



COVID-19

GAECO

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal

PROTOCOLO GERAL

Prop. Eletrônica 531/2020

No.: 4166/2020
Data/Hora: 01/07/2020 - 13:47:00
Solicitante: SECRETARIA DE SAUDE
Assunto: AQUISICAO DE TENDAS

Vol I



Protocolo Geral Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal

ESTE PROCESSO É DOCUMENTO PÚBLICO DE TRAMITAÇÃO EXCLUSIVA NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, NÃO PODENDO FAZER PARTE DE PROCESSOS DE OUTRAS PREFEITURAS, DE EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, DE GOVERNOS ESTADUAIS, FEDERAL OU DE PROCESSOS JUDICIAIS.

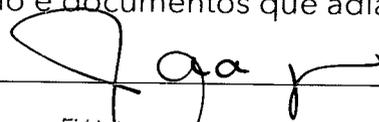
IMPORTANTE SABER:

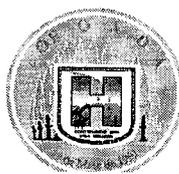
- 1 - Considera-se processo administrativo nos termos do Decreto 2.547 de 04/08/2011, o conjunto de documentos tendo como objetivo a tomada de decisão, baseada em despacho decisório.
- 2 - O Processo Administrativo pode ser iniciado pela autoridade competente ou a pedido do interessado e será composto pelo conjunto de papéis formado por requerimentos, documentos, atas de reunião, pareceres e informações instrutórias, necessárias à tomada de decisão.
- 3 - Assuntos que possam ser tratados por ofícios, memorandos, requerimentos padronizados e-mails ou comunicação internas, não serão autuados.
- 4 - Processos Administrativos autuados da Prefeitura do Município de Hortolândia são controlados e tramitados único e exclusivamente pelo Sistema de Controle de Processos e Protocolos - SCP2.
- 5 - É vedado apensar documentos na contracapa do processo. Caso, os documentos, sejam importantes para a instrução do assunto, os mesmos deverão ser juntados ao processo.
- 6 - As informações, pareceres e despachos constantes dos processos administrativos implicarão de modo absoluto, na responsabilidade funcional, civil e criminal de seus signatários.
- 7 - É vedado o despacho de VISTO, devendo a autoridade que contra assinar qualquer informação ou parecer manifestar-se expressamente, de acordo ou em desacordo com os mesmos que o processo seja remetido para simples ciência.
- 8 - As capas dos processos não poderão ser carimbadas, receber notas ou escritos de qualquer natureza.

Na presente data, autuo a Petição e documentos que adiante seguem.

Para constar esta autuação, eu _____

Subscrevi.


Eridy Cristina Assunção Batista
Departamento Administrativo
Diretora



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, 01 de julho de 2020.

D.S. 142/2020.

De Departamento de Suprimentos
Ao Protocolo Geral
Ref. Protocolo nº 12315/2020.

Requisitante: Secretaria de Saúde
Assunto: “ Aquisição de Tendas Piramidal ”

Solicitamos de V.Sa., autuação de processo administrativo para
“ Aquisição de Tendas Piramidal ”, nos termos da RC. 1161/2020.

Após, retornar para as demais providências.

Atenciosamente,

Meire Cristina Barbosa

Departamento de Suprimentos



Requisição de compras: **1161/2020** Processo Nº: **0/2020** Ficha Nº: **770** Data: **04/06/2020**

Orgão: **2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

Dest. Recurso: **060000000**

Unidade Orçamentária: **23510 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Destinatário da Entrega: **COMPRAS E LICITAÇÕES**

Endereço: ..

Aplicação: **RC 1161 - PROT WEB 12315/2020 - SEC DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FICHA 770 - 02.35.10.10.3020206.2050.4.4.90.52.00 - FONTE 6 - APLIC 312.0002 - DOAÇÃO COVID-19**

Justificativa: **CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**

Dotação Orçamentária:

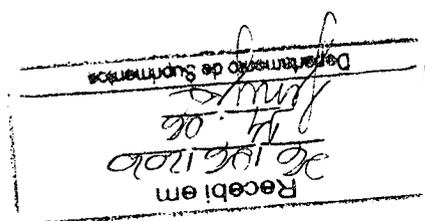
Responsável: **thiagorubim**

Previsão de Custo: **0,00**

Saldo da Dotação : **0,00**

| Item Nº | Quantidade | Unid.Med. | Descrição | |
|---------|--------------|-----------|--|--------------------|
| 001 | 1,000 | UN | 10.001.0003/TENDA PIRAMIDAL EM PVC, TAMANHO 4,00 METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS (BOCA X PROFUNDIDADE X ALTURA) - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | 4.4.90.52.0 |
| 002 | 3,000 | UN | 10.001.0002/TENDAS PIRAMIDAIAS EM PVC, TAMANHO 5,00 METROS X 5,00 METROS X 3,00 METROS (BOCA X PROFUNDIDADE X ALTURA) - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | 4.4.90.52.0 |
| 003 | 1,000 | UN | 10.001.0004/TENDAS PIRAMIDAIAS EM PVC, TAMANHO 10,00 METROS X 10,00 METROS X 3,00 METROS (BOCA X PROFUNDIDADE X ALTURA) - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | 4.4.90.52.0 |


Dênis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde



ME
02/06/2020

No Plan. Arçam.

Sigue para a cima

23/05/2020


Departamento Suprimentos

~~Ao Suprimentos~~
Problemas a solução.

Irone

DEPTO. DE ASESORAMENTO
ORGANIZACIONAL

29/06/2020



MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO - Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados.

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|-------|--------|---|
| 01 | 01 | UNID. | Aquisição de tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |
| 02 | 03 | UNIDS. | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |
| 03 | 01 | UNIDS. | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branca em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |

2 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será realizada de forma em 20 (vinte) dias úteis, após o envio da nota de empenho.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada se obrigará:

- a) Fornecer os **Objetos** conforme descrição deste memorial descritivo com garantia mínima de 03 (três) anos;
- b) Cumprir o prazo de entrega;
- c) Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- d) Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- e) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A(s) proponentes(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias**, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6 - JUSTIFICATIVA

Visto a grave situação de saúde pública que assola todo o mundo, inclusive nosso Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) há necessidade da aquisição, com urgência, das tendas, para uso na Unidade Respiratória e UPA's, para atendimento de toda a população do município com suspeita e casos confirmados de COVID-19.

O objetivo desta aquisição é zelar pela saúde e bem-estar da população do município que busca atendimento na Unidade Respiratória e UPA's, a fim de evitar aglomerações.

Profissionais da saúde e autoridades têm destacado, como medida preventiva à propagação da Covid-19, causada pelo novo coronavírus, a relevância de evitar aglomerações e o contato próximo com outras pessoas. A recomendação ocorre porque a transmissão pelo vírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas.





Para reduzir as chances de transmissão pelo contato com secreções, a orientação é não permanecer perto de um grande número de pessoas.

7 - LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

Unidade Respiratório Nova Hortolândia - Rua José Marlin dos Anjos, 185 - Jd Nova Hortolandia.

01 Tenda 4x4

01 Tenda 5x5

01 Tenda 10x10

UPA ROSOLÉM - Rua. Orlando Pavan, 395 - Jd Rosolém.

01 Tenda 5x5

UPA AMANDA - Rua Washington Luis, 1066 - Jd Amanda II

01 Tenda 5x5

8 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a ficha a ser onerada será da secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---------------------|---|
| Secretaria de Saúde | FICHA 770 - 02.35.10.10.3020206.2050.4.4.90.52.00 |

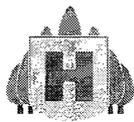
9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

9.2 Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.



Dênis André José Crupe
 Secretário Municipal de Saúde



Ao

Departamento Administrativo

Secretaria de Saúde

Visto a grave situação de saúde pública que assola todo o mundo, inclusive nosso Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) há necessidade urgente de aquisição de tendas, para uso na Unidade Respiratória e UPA's, para atendimento de toda a população do município com suspeita e casos confirmados de COVID-19.

O objetivo desta aquisição é zelar pela saúde e bem-estar da população do município que busca atendimento na Unidade Respiratória e UPA's, a fim de evitar aglomerações.

Profissionais da saúde e autoridades têm destacado, como medida preventiva à propagação da Covid-19, causada pelo novo coronavírus, a relevância de evitar aglomerações e o contato próximo com outras pessoas.

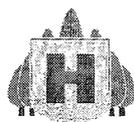
A recomendação ocorre porque a transmissão pelo vírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas.

Para reduzir as chances de transmissão pelo contato com secreções, a orientação é não permanecer perto de um grande número de pessoas.

Diante das considerações expostas, solicitamos a aquisição com urgência das tendas, conforme quantidade e especificação a seguir:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|-------|--------|---|
| 01 | 01 | UNID. | Aquisição de tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofa, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |
| 02 | 03 | UNIDS. | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo |

Rodrigo A. A. Freire
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde



| | | | |
|----|----|--------|--|
| | | | <p>SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva.</p> |
| 03 | 01 | UNIDS. | <p>Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branca em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva.</p> |

Unidade Respiratória Nova Hortolândia:

- 1 unidade: 4x4
- 1 unidade: 5x5
- 1 unidade 10x10

UPA Rosolém

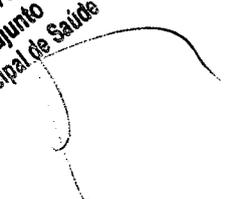
- 1 unidade: 5x5

UPA amanda

- 1 unidade: 5x5

Atenciosamente,

Rodrigo A. A. Freire
 Secretário Adjunto
 Secretaria Municipal de Saúde



Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

A/C: Sr Thiago, Proposta Atualizada, Practice Tend's

De : Thiago Alves <vendas1@practicetends.com.br>

Qua, 24 de jun de 2020 14:22

Assunto : A/C: Sr Thiago, Proposta Atualizada, Practice Tend's

7 anexos

Para : saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

Olá Thiago, boa tarde.

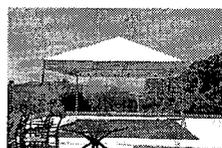
Segue em anexo a proposta atualizada conforme sua solicitação. De acordo com nossa última conversa sobre, estou considerando a montagem em 3 endereços diferentes para emissão de ART.

Para demais informações, estou à disposição.

Att,



 **24062020-1 Thiago Rubim.pdf**
276 KB

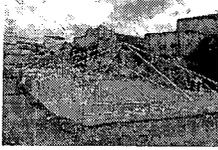


piramide 5x5.1.jfif
48 KB

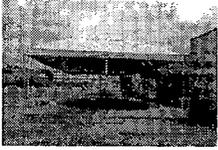


4x4 piramidal.jfif
144 KB

000010



10x10 econ piramide7.jfif
136 KB



10x10 econ piramide8.jfif
85 KB



Informações técnicas para orçamentos.pdf
2 MB

São Paulo, quarta-feira, 24 de junho de 2020

| | |
|--|---|
| NOME THIAGO L RUBIM GASQUE | TELEFONE (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610 |
| E-MAIL saudecompras@hortolandia.sp.gov.br | ESTADO - UF SP |
| NUMERO ORÇAMENTO 24062020-1 | VENDEDOR (A) Thiago Alves |

DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

| CÓDIGO | QTDE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | COR | TAMANHO | OBSERVAÇÕES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------|------|-------------------------|--------|---------------|-------------------------------------|---------------|---------------|
| 13 | 1 | Tenda Fixa Pvc Bo2 | Branco | 4,00 x 4,00 | Estrutura Tubular, pé direito de 3m | R\$ 2.465,00 | R\$ 2.465,00 |
| | 3 | Lateral Lisa Tenda Fixa | Branco | 4 mts | | R\$ 575,00 | R\$ 1.725,00 |
| 13 | 3 | Tenda Fixa Pvc Bo2 | Branco | 5,00 x 5,00 | Estrutura Tubular, pé direito de 3m | R\$ 3.235,00 | R\$ 9.705,00 |
| | 9 | Lateral Lisa Tenda Fixa | Branco | 5 mts | | R\$ 655,00 | R\$ 5.895,00 |
| 13 | 1 | Tenda Fixa Pvc Bo2 | Branco | 10,00 x 10,00 | Estrutura Tubular, pé direito de 3m | R\$ 10.155,00 | R\$ 10.155,00 |
| | 3 | Lateral Lisa Tenda Fixa | Branco | 10 mts | | R\$ 950,00 | R\$ 2.850,00 |
| 30055 | 5 | Kit Fixação | | | 4 cintas, 4 catracas e 4 estacas | R\$ 650,00 | R\$ 3.250,00 |
| 0 | 1 | Frete | | | Incluso montagem + ART | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| ITENS | 26 | | | | | SUB-TOTAL | R\$ 38.545,00 |

DEMAIS INFORMAÇÕES

Ressaltamos que a descrição do produto no orçamento será igual ao da nota fiscal, portanto adequar o seu pedido de compra ou empenho, pois não fazemos alteração na nossa descrição.

Prazo de produção - até 10 dias

- Tenda fixa - Pirâmide ou chapéu de bruxa 15 á 20 dias úteis após pagamento e contrato.
- Kit de Fixação: R\$550,00 (incluso 04 estacas com 85 cm altura para perfuração + 04 catracas para lencionar.) para outros métodos de fixação informar comercial para cotação.
- Taxa de montagem, fixação + frete para cidade de São Paulo em horário comercial-agendado de terça e quarta feira) R\$ 700,00

Obs: após o fechamento do contrato é necessário o envio da foto do local a ser instalado a tenda.

***NÃO INCLUSO TEMPO DE ENTREGA DA TRANSPORTADORA- (Frete Por conta do comprador)**

Formas de Pagamento:

À vista: Antecipado

Parcelado: Cartão de crédito nas bandeiras: Visa, Master, Elo, Amex e Hipercard. (verifique quantidade de parcelas com seu vendedor)

Faturamento: Após análise, acrescentar 28 dias corridos, após assinatura do contrato

FICHA TÉCNICA TENDA FIXA

MATERIAL UTILIZADO

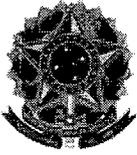
PIRAMIDAL: ESTRUTURA TUBULAR DE 2,5" GALVANIZADA EM CHAPA 14 C/ 3,00mt DE ALTURA NOS PÉS, PARTE AÉREA

AÉREA DE 1" E 1 3/4" CHAPA 16 CONSTRUÍDAS ATRAVÉS DE FIXAÇÃO EM SOLDA MIG SENDO MONTADOS EM ENCAIXE

E PARAFUSOS.

COBERTURA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA COM 1 ANOS DE GARANTIA, SOLDA EM ALTA FREQUÊNCIA, C/ TRATAMENTO

ANTIFUNGO, ANTIMOFO E CONTRA RAIOS UV".



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRACTICE TEND'S LTDA.
CNPJ: 16.585.624/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:37 do dia 14/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2020

Código de controle da certidão: **636B.7BD4.0916.55A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.585.624/0001-58 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/06/2012 |
| NOME EMPRESARIAL PRACTICE TEND'S LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R SOLDADO JOSE REYMAO | NÚMERO 267 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 02.178-040 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE NOVO MUNDO | MUNICÍPIO SAO PAULO |
| UF SP | ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDICAO3@SMSCONTABIL.COM.BR | |
| TELEFONE (11) 2045-5900 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADÁSTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **14:08:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 16.585.624/0001-58
Razão Social: PRATICE TEND S LTDA ME
Endereço: RUA TENENTE SATOMANO 1440 / JARDIM BRASIL / SAO PAULO / SP / 02226-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020 

Certificação Número: 2020030603024389968830

Informação obtida em 10/06/2020 14:14:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRACTICE TEND'S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.585.624/0001-58

Certidão nº: 13413614/2020

Expedição: 10/06/2020, às 14:15:16

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRACTICE TEND'S LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.585.624/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

Fwd: ORÇAMENTO TENDA - URGENTE**De :** Aluban Eventos <alubaneventos@gmail.com>

Qua, 10 de jun de 2020 15:13

Assunto : Fwd: ORÇAMENTO TENDA - URGENTE

1 anexo

Para : SaudeCompras
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Aluban Eventos** <alubaneventos@gmail.com>**Date:** qua., 10 de jun. de 2020 às 11:11**Subject:** Re: ORÇAMENTO TENDA - URGENTE**To:** SaudeCompras <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Obrigada!

Em qua., 10 de jun. de 2020 às 08:38, SaudeCompras
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Nós fizemos um orçamento com vocês, e precisamos saber se vocês consegue manter o valor unitário, pois vamos adquirir apenas 3 (Tenda de 5x5), 1 (Tenda de 4x4) e 1 (Tenda de 10x10).

Atenciosamente,

De: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>**Para:** "alubaneventos" <alubaneventos@gmail.com>**Enviadas:** Terça-feira, 9 de junho de 2020 15:07:28**Assunto:** ORÇAMENTO TENDA - URGENTE

Boa tarde,

Solicito orçamento e demais condições, para aquisição de tendas nas seguintes medidas:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|-------|------|-----------|
|------|-------|------|-----------|

| | | | |
|----|----|--------|---|
| 01 | 01 | UNID. | Aquisição de tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |
| 02 | 01 | UNIDS. | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |
| 03 | 01 | UNIDS. | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branca em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |

000018

THIAGO L RUBIM GASQUE
Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Gentileza, acusar recebimento.

Gabriella Barbosa
Departamento de Atas e Orçamentos
Temos Atas de Registro disponíveis para Adesão

Aluban-Eventos
A Solução para o seu evento
62 3298-7102 (fixo)
62 99144-3441 (whatsapp)
www.aluban.com.br

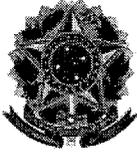
--

Gentileza, acusar recebimento.

Gabriella Barbosa
Departamento de Atas e Orçamentos
Temos Atas de Registro disponíveis para Adesão

Aluban Eventos
A Solução para o seu evento
62 3298-7102 (fixo)
62 99144-3441 (whatsapp)
www.aluban.com.br

 **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HORTOLANDIA.pdf**
193 KB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIALA EVENTOS EIRELI
CNPJ: 10.862.668/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:12 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020. ✍

Código de controle da certidão: **2D3B.4081.5E05.9006**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.862.668/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/05/2009 |
| NOME EMPRESARIAL AIALA EVENTOS EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIALABAN | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R YANOMANIS | NÚMERO 553 | COMPLEMENTO QUADRA02 LOTE 08-A |
| CEP 74.460-721 | BAIRRO/DISTRITO RES. PETROPOLIS | MUNICÍPIO GOIANIA |
| UF GO | ENDEREÇO ELETRÔNICO honildo@ibest.com | TELEFONE (62) 3595-4050 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2009 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **15:33:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.862.668/0001-00
Razão Social: AIALA EVENTOS LTDA
Endereço: R YANOMAMIS 553 QD 02 LT 08A / RESIDENCIAL PETROPO / GOIANIA / GO / 74460-721

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031504055708806250

Informação obtida em 10/06/2020 15:34:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIALA EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.862.668/0001-00

Certidão nº: 13422449/2020

Expedição: 10/06/2020, às 15:34:52

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIALA EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.862.668/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Zimbra

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

RES: RES: ORÇAMENTO TENDA - URGENTE

De : ricardo@stallup.com.br

Ter, 09 de jun de 2020 17:04

Assunto : RES: RES: ORÇAMENTO TENDA - URGENTE

5 anexos

Para : 'SaudeCompras'
<saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>

Boa tarde , segue cotação em anexo com revisão

Desde já agradeço e fico no aguardo de um breve retorno, para formalizar sua cotação !

STALL UP TENDAS E BARRACAS EIRELI EPP
Ricardo de Jesus Francisco
ricardo@stallup.com.br - stalluptenda.com.br
 - 9.6692.8626
Celular – 9.7549.0759
Fone. 3361.6290

-

De: SaudeCompras <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2020 16:21
Para: ricardo <ricardo@stallup.com.br>
Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO TENDA - URGENTE

Boa tarde Ricardo,

No item da tenda de 5x5, você consegue colocar 03 tendas? vamos aumentar mais duas, desde já agradeço.

Atenciosamente,

De: "ricardo" <ricardo@stallup.com.br>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 9 de junho de 2020 15:47:08
Assunto: RES: ORÇAMENTO TENDA - URGENTE

Boa tarde , segue cotação em anexo

Desde já agradeço e fico no aguardo de um breve retorno, para formalizar sua cotação !

STALL UP TENDAS E BARRACAS EIRELI EPP
Ricardo de Jesus Francisco
ricardo@stallup.com.br - stalluptenda.com.br
 - 9.6692.8626
Celular – 9.7549.0759
Fone. 3361.6290

De: SaudeCompras <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de junho de 2020 14:43
Para: ricardo <ricardo@stallup.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO TENDA - URGENTE

Boa tarde Ricardo,

Tendo em vista que a Secretaria de Saúde vai adquirir 03 tendas nas medidas que foi solicitado, solicito orçamento unitário de cada uma, será através de uma compra direta.

Atenciosamente,

Thiago L Rubim Gasque
Departamento Administrativo
Secretaria de Saúde de Hortolândia
Tel 19 3965 1400 - Ramal 8610

De: "ricardo" <ricardo@stallup.com.br>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 12 de maio de 2020 15:18:29
Assunto: RES: RES: ORÇAMENTO TENDA

Boa tarde , segue cotação em anexo , qualquer dúvida estou à disposição

STALL UP TENDAS E BARRACAS EIRELI EPP
Ricardo de Jesus Francisco
ricardo@stallup.com.br - stalluptenda.com.br
 - 9.6692.8626
Celular – 9.7549.0759
Fone. 3361.6290

De: SaudeCompras <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de maio de 2020 16:31
Para: ricardo <ricardo@stallup.com.br>

Assunto: Re: RES: ORÇAMENTO TENDA

Boa tarde,

Tudo depende do valor, valores até R\$ 18500, conseguimos fazer compra direta, caso ultrapasse será licitação.

Atenciosamente,

De: "ricardo" <ricardo@stallup.com.br>
Para: "SaudeCompras" <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 11 de maio de 2020 16:30:24
Assunto: RES: ORÇAMENTO TENDA

Boa tarde estou montado a cotação solicitada ,
Só uma pergunta será nota de empenho – licitação ou pregão

STALL UP TENDAS E BARRACAS EIRELI EPP
Ricardo de Jesus Francisco
ricardo@stallup.com.br - stalluptenda.com.br
 – 9.6692.8626
Celular – 9.7549.0759
Fone. 3361.6290

De: SaudeCompras <saudecompras@hortolandia.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 11 de maio de 2020 10:30
Para: ricardo@stallup.com.br
Assunto: ORÇAMENTO TENDA

Bom dia,

Solicito orçamento e demais condições, para aquisição de tenda conforme memorial anexo.

Atenciosamente,

Thiago L Rubim Gasque
Departamento Administrativo
Secretaria de Saúde de Hortolândia
Tel 19 3965 1400 - Ramal 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA

000027

CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

--

Departamento Administrativo da Saúde
PREFEITURA DE HORTOLÂNDIA
CNPJ: 13.843.145/0001-04
CONTATO (19) 3965-1400 RAMAIS 8612 - 8610

**Secretaria de Saúde de Hortolândia.pdf**153 KB

TENDAS & BARRACAS
STALL-UP

Rua Javaés, 741 - CEP 01130-010 - Barra Funda - São Paulo/SP

Fones: (011) 3361-6290 / 3361-9644 / 3361-7486

Site: www.stallup.com.br

CNPJ: 03.262.423/0001-78 - INSCR. ESTADUAL: 115.634.410-118

000028

São Paulo, 09 de junho de 2020

Cotação - 6.030-20

A

Secretaria de Saúde de Hortolândia

Sr. Thiago L Rubim Gasque

E-mail- saudecompras@hortolandia.sp.gov.br

De acordo com sua solicitação, passamos a seguir condições de fornecimento para;

DESCRIPTIVO: Estrutura Tubular: Elaborados a partir de aço carbono SAE 1008/1012, produzidos de acordo com a norma ABNT NBR 6355 e conformados à frio garantindo integridade dimensional e acabamento perfeito. Colunas (pés) 50x50mm, treliças laterais 30x30mm, subidas 40x20mm. Estrutura dos varões de suporte da lona: No formato retangulares produzidos a partir de bobinas em aço carbono SAE 1008/1012 e soldados pelo processo de alta frequência, atendendo à norma ABNT NBR 6591 e DIN 2394. Lonas: Confeccionadas com laminado de PVC calandrado Tech Textil TD1.000 reforçado com tecido de poliéster de alta densidade, com aditivos antichamas antifungos e proteção UV Fixação: não necessita fundações. Tirantes podendo ser cordas, cintas ou cabos de aço amarrados em chumbadores de ferro de 1" x 50

COR DA COBERTURA: BRANCA

| ITEM | PRODUTO | PREÇO UNIT | QUAT | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|------|----------------------|
| 01 | TENDA 10x10 PIRAMIDAL 100,0 m ² | R\$ 9.900,00 | 01 | R\$ 9.900,00 |
| 02 | TENDA 05X05 PIRAMIDAL 25,0 m ² | R\$ 3.500,00 | 03 | R\$ 10.500,00 |
| 03 | TENDA 04X04 PIRAMIDAL 16,0 m ² | R\$ 2.300,00 | 01 | R\$ 2.300,00 |
| 04 | FECHAMENTO LATERAL 10,0 m ² | R\$ 700,00 | 03 | R\$ 2.100,00 |
| 05 | FECHAMENTO LATERAL 5,0 m ² | R\$ 300,00 | 09 | R\$ 2.700,00 |
| 06 | FECHAMENTO LATERAL 4,0 m ² | R\$ 250,00 | 03 | R\$ 750,00 |
| 07 | CINTA COM CATRACA 3 Mts 50MM | R\$ 81,00 | 20 | R\$ 1.620,00 |
| 08 | OPERACIOAL MO + FRETE | ----- | -- | R\$ 1.000,00 |
| | VALOR TOTAL GERAL | | | R\$ 30.870,00 |

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a partir do sinal

FRETE CIF

Forma de pagamento COMPRA DIRETA

Simplex e ICM's incluso no preço.

STALL UP TENDAS E BARRACAS EIRELI EPP

Ricardo de Jesus Francisco

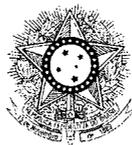
ricardo@stallup.com.br - www.stallup.com.br



9.6029.8956

Celular - 9.7549.0759

Fone. 3361.6290



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STALL-UP TENDAS E BARRACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.262.423/0001-78
Certidão nº: 13392443/2020
Expedição: 10/06/2020, às 10:47:56
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STALL-UP TENDAS E BARRACAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.262.423/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.262.423/0001-78
Razão Social: STALL UP TENDAS E BARRACAS EIRELI
Endereço: R JAVAES 741 / BOM RETIRO / SAO PAULO / SP / 01130-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303294031438359

Informação obtida em 10/06/2020 10:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000031 /

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.262.423/0001-78 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 02/07/1999 |
| NOME EMPRESARIAL STALL-UP TENDAS E BARRACAS EIRELI | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STALL-UP | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 32.99-0-01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | | |
| LOGRADOURO R JAVAES | NÚMERO 741 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 01.130-010 | BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO comercial@stallup.com.br | | TELEFONE (11) 3223-6670 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2002 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2020 às 10:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STALL-UP TENDAS E BARRACAS EIRELI
CNPJ: 03.262.423/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:08 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **D188.C308.D347.6D6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - A/C Sra. Aparecida Bambini

| | | | | | |
|---------------|------|------------------|------------|------|--------------------------|
| Requisição nº | 1161 | Protocolo Web nº | 12315/2020 | Data | Wednesday, June 10, 2020 |
|---------------|------|------------------|------------|------|--------------------------|

| | |
|----------------|---|
| Justificativa: | AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - COVID 19 |
|----------------|---|

Solicitamos indicação de Dotação Orçamentária no valor ESTIMADO de R\$

R\$ **33.136,67**

- 30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



THIAGO RUBIM GASQUE

Requisitante:

Departamento Administrativo da Saúde

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Especialidades | FICHA Nº | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Descrição | Valor |
|----------------|----------|------------------|---------------------|-----------------------------------|-----------|
| | 770 | 6 | 312.0002 | ENFRENTAMENTO A COVID-19 | 30.000,00 |
| | 600 | 1 | 312.0004 | COMBATE DO CORONAVIRUS - CONTRAP. | 3.136,67 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

TOTAL **33.136,67**



Maria Luiza R.M. Correia
SMS-Depto de planejamento
Divisão de Gestão do FMS
Gerente



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES
Mapa Demonstrativo de Cotação

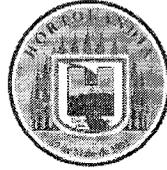
(Página: 2 / 2)

Sistema CECAM
Data: 25/06/2020 09:52
Sistema CECAM

Total de Participantes: 3

HORTOLÂNDIA, 22 de Junho de 2020

090935



PMH nº4166/2020

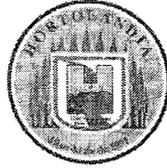
À
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

Segue o presente processo para recomendação da modalidade, tendo em vista a solicitação constante às fls. 03 e seguintes.

Após, retornar.

Hortolândia, 03 de julho de 2020.

Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



37
8

PMH nº 4166/2020

Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

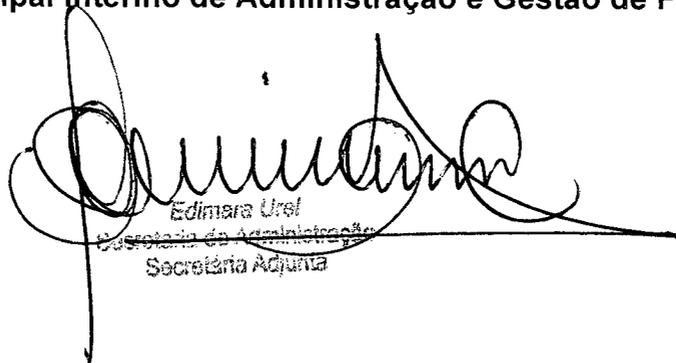
Recomendo a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 10.502/2002 c/c artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

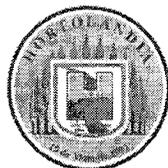
Designo, como Pregoeira : Silvia Márcia dos Santos.

Segue para elaboração de minuta de edital e posterior envio à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer.

Hortolândia, 03 de julho de 2020.


Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal


Edimara Urei
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Adjunta



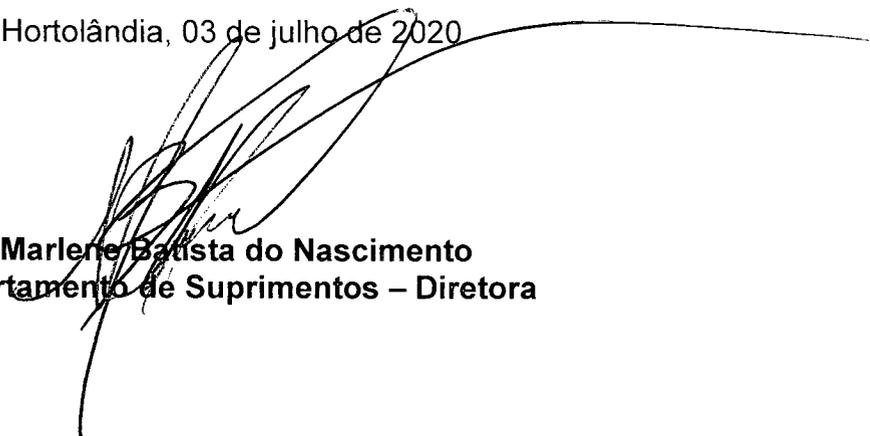
38
8

PMH nº4166/2020

À
Secretário de Saúde
Denis André José Crupe

Segue o presente processo para autorização de abertura do procedimento licitatório. Após, retornar.

Hortolândia, 03 de julho de 2020



Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora



39
E

PMH nº4166/2020

**Ao
Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento**

Autorizo o início do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para "Aquisição de tenda piramidal - COVID-19".

Hortolândia, 03 de julho de 2020.


**Denis André José Crupe
Secretário de Saúde**



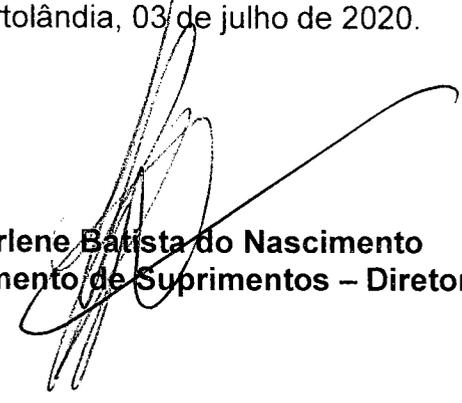
40
/ 8

PMH nº4166/2020

**Ao
Suprimentos
Eduardo Dias Vasconcelos**

Encaminhe-se para elaboração da minuta do instrumento convocatório.

Hortolândia, 03 de julho de 2020.


**Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos – Diretora**

41
e

PMH 4166/2020

À
Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”

Segue o presente com a minuta de edital e seus anexos para encaminhamento ao Secretário de Administração, a fim de que seja conduzido à Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise e emissão de parecer jurídico.

Hortolândia, 03 de julho de 2020.



Eduardo Dias de Vasconcelos
Departamento de Suprimentos



42
E

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2020

EDITAL Nº xx/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4166/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: xx/07/2020 às 08h30

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: xx/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): xx/07/2020 às 09h00

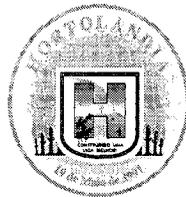
Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a **“aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO



43
E

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a “**aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição, haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira, **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

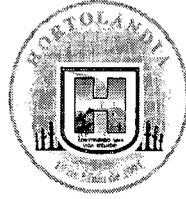
4.1. O Contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;



5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

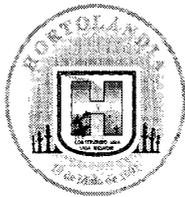
5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



44
E

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

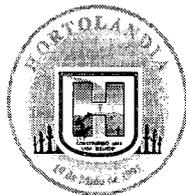
7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

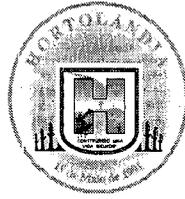
8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.
- 9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos



participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



46
a

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.16 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

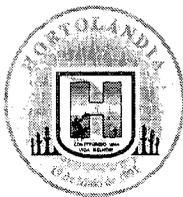
12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



47
e

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º-G, § 2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 c/c. inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min a 17h00min, ou pelo e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

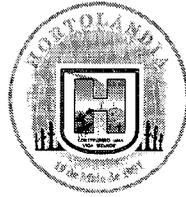
14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – **ISSQN**, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

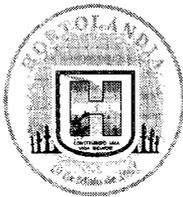
14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:



48
E

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

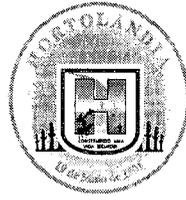
15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.



49

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

16.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

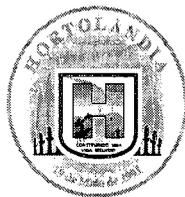
16.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.6.1.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



16.6.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 16.6.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

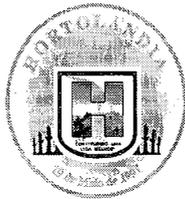
17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º - G, § 1º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO, que terá apenas efeito devolutivo**, nos termos do art. 4º - G, § 2º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



50
9

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 770: 02.35.10.10.302.0206.2050.4.4.90.52.00 - FONTE 6 APLIC 312.0002 - Doação Covid-19.

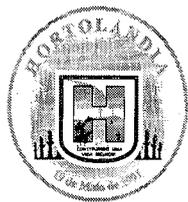
19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A entrega será realizada em 20 (vinte) dias úteis, após o envio de nota empenho.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



20.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

20.4. A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.5. Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

21 – DO FORNECIMENTO

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato .

21.1.1. A proponente vencedora se obrigará:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



51
9

21.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo com garantia mínima de 03 (três) anos.

21.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

21.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

21.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

21.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

22.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

22.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.4. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VII do Edital**).

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão do contrato;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



52
0

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:



- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019**

Hortolândia, 02 de Julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



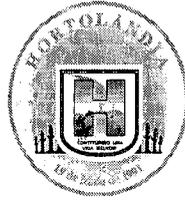
ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO - Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|-------|--------|---|
| 01 | 01 | UNID. | Aquisição de tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |
| 02 | 03 | UNIDS. | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá |

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



| | | | |
|----|----|--------|---|
| | | | constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |
| 03 | 01 | UNIDS. | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branca em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofa, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |

2 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será realizada de forma em 20 (vinte) dias úteis, após o envio da nota de empenho.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada se obrigará:

- a) Fornecer os **Objetos** conforme descrição deste memorial descritivo com garantia mínima de 03 (três) anos;
- b) Cumprir o prazo de entrega;
- c) Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;



54
E

d) Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

e) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A(s) proponentes(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias**, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6 - JUSTIFICATIVA

Visto a grave situação de saúde pública que assola todo o mundo, inclusive nosso Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) há necessidade da aquisição, com urgência, das tendas, para uso na Unidade Respiratória e UPA's, para atendimento de toda a população do município com suspeita e casos confirmados de COVID-19.

O objetivo desta aquisição é zelar pela saúde e bem-estar da população do município que busca atendimento na Unidade Respiratória e UPA's, a fim de evitar aglomerações.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV



Profissionais da saúde e autoridades têm destacado, como medida preventiva à propagação da Covid-19, causada pelo novo coronavírus, a relevância de evitar aglomerações e o contato próximo com outras pessoas. A recomendação ocorre porque a transmissão pelo vírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas.

Para reduzir as chances de transmissão pelo contato com secreções, a orientação é não permanecer perto de um grande número de pessoas.

7 - LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

Unidade Respiratório Nova Hortolândia - Rua José Marlin dos Anjos, 185 - Jd Nova Hortolândia.

01 Tenda 4x4

01 Tenda 5x5

01 Tenda 10x10

UPA ROSOLÉM - Rua. Orlando Pavan, 395 - Jd Rosolém.

01 Tenda 5x5

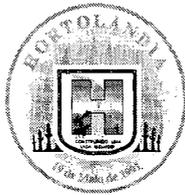
UPA AMANDA - Rua Washington Luis, 1066 - Jd Amanda II

01 Tenda 5x5

8 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.



55
E

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a ficha a ser onerada será da secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo:

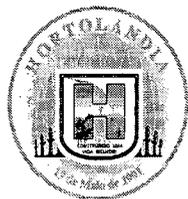
| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---------------------|--|
| Secretaria de Saúde | FICHA 770 - 02.35.10.10.3020206.2050.4.4.90.52.00 |

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

10.2 Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário de Saúde



ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº 43/2020, cujo objeto é o Pregão Eletrônico “Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados”.

| Item | Quant. | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|------------|-------------|-------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



56
E

**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



57
E

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: _____

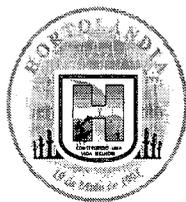
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4166/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: xx/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **4166/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **4166/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **xx/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha orçamentária Ficha orçamentária nº 770: 02.35.10.10.302.0206.2050.4.4.90.52.00 -
FONTE 6 APLIC 312.0002 - Doação Covid-19.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



58

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

| Item | Qtde | Unids | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | |

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega será realizada em 20 (vinte) dias úteis, após o envio da nota de empenho.

6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

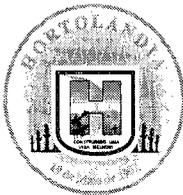
9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



59
E

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

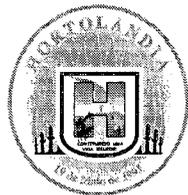
f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **xx/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



60
60

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



61
EJ

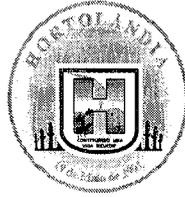
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

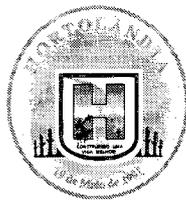
Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.



62
E

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá officiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

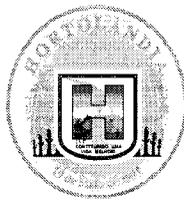
Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.



63
E

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

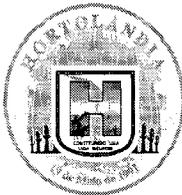
Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal



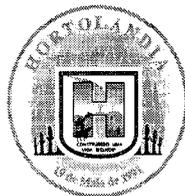
64
62

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia)**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº xx/2020, Edital nº xx/2020, Processo Administrativo nº 4166/2020**, cujo objeto consiste na **“Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados”**.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: xx/07/2020 às 08h30

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: xx/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): xx/07/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, xx de Julho de 2020

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

65
62

PMH 4166/2020

Ao
Secretário de Administração e Gestão de Pessoal
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”

Encaminhamos o presente feito com a minuta de edital e seus anexos, para vossa análise e deliberações.

Hortolândia, 03 de julho de 2020.



Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora

À
Secretária de Assuntos Jurídicos
Dra. Elke Gomes Veloso

OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”

Segue o presente processo com a minuta do edital e seus anexos, para análise e parecer jurídico.

Hortolândia, 03 de julho de 2020.


Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

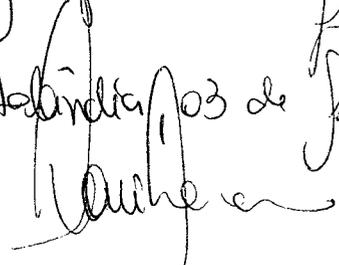

Edimara Urel
Secretaria de Administração
Secretária Adjunta

REC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
03 JUL. 2020
Cris - 12334

A Dra. Daniele.

Segue para análise e parecer jurídico
Hortolândia, 03/07/2020.


Vinicius de Moraes F. Domélas
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Segue parecer às fls. 62/63.
Hortolândia, 03 de Julho de 2020.


Daniele Vieira de Sousa Mandúbal
Procuradora
OAB/SP Nº 333.119

Ilma. Sra. Dra. Elke Gomes Veloso - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Ilmo. Sr. Dr. Vinícius de M. Félix Dornelas – Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

PMH nº 4.166/2.020 - Parecer Jurídico

Em 03.07.2.020, recebemos o processo em referência (fl. 66), que trata da pretensão da Secretaria Municipal de Saúde, de realizar licitação para aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, pelo período de 90 (noventa) dias. Os autos foram instruídos com requisição de compra (fl. 03), memorial descritivo (fls. 04/06), solicitação de contratação (fls. 07/08), pesquisa de preços (fls. 09/32), indicação de dotação orçamentária (fl. 33), mapa demonstrativo de cotação¹ (fls. 34/35), manifestação do Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal com recomendação da modalidade licitatória e designação da pregoeira (fl. 37), autorização de início do procedimento licitatório (fl. 39), além de minuta do edital e seus anexos (fls. 42/64-v).

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço unitário. Ressaltamos que, os itens licitados não devem conduzir à marca ou fornecedores, sendo suas definições precisas, suficientes e claras, não sendo excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitem a competição.

Observamos, que o certame foi destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando os ditames do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Com relação a pesquisa de preço, sempre recomendamos que a mesma procure estar de acordo com os moldes dispostos em lei, onde a pesquisa sempre deverá priorizar a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número e a excelência dessas fontes (diga-se, depuração, incluindo a análise dos valores cotados), mais próximo e condizente com a realidade do mercado será o preço estimado. De fato, a elaboração criteriosa de ampla pesquisa prévia de preços é de fundamental importância, entre outros efeitos, para nortear o julgamento do pleito, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao disposto no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

¹ Verificamos no mapa demonstrativo de cotação que são mencionadas duas datas, sendo uma referente ao período orçamentário do sistema CECAM e a outra a data em que o mapa foi confeccionado (no canto superior a direita).

Ressaltamos, sobre tal aspecto, que os responsáveis pela realização da pesquisa de preços (Secretaria requisitante), bem como pela verificação de sua adequação (Departamento de Suprimentos), nos moldes do artigo 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 4.232/2019, sempre deverão se certificar da compatibilidade da cotação realizada com os preços de mercado, bem como do objeto que se pretende licitar com a atividade econômica desempenhada pela empresa.

O Ilmo. Sr. Secretário Interino de Administração e Gestão de Pessoal recomendou o pregão eletrônico, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o artigo 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019, a referida lei nº 13.979/2020, estabeleceu medidas que poderão ser empregadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre elas medidas aplicadas, exclusivamente, no processamento das licitações pela modalidade pregão.

A respeito do processamento do pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência, o art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu:

“Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Nas licitações processadas pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, a Lei nº 10.520/2002 instituiu, no inc. V do seu art. 4º, que “o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis”. Assim, tratando-se de pregão, eletrônico ou presencial, para bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, o prazo mínimo para a publicidade de aviso de licitação será de apenas 4 (quatro) dias úteis.

Além da redução desse prazo, visando à celeridade no processamento das licitações, a Lei nº 13.979/2020 determinou que “Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão

63
e

efeito devolutivo” (art. 4º-G, § 2º). Com isso, elimina-se o efeito suspensivo que impede a continuidade do processo licitatório enquanto não forem decididos os eventuais recursos interpostos.

Portanto, para a realização do Pregão Eletrônico com base na Lei Federal 13.979/2020, devem ser observadas tais alterações na modalidade licitatória.

A renomada consultoria Zênite, especialista em licitações e contratos administrativos, faz oportunas observações sobre o tema:

“Ainda que a redação do dispositivo não deixe claro e possam surgir dúvidas, por óbvio que a aplicação dessa medida fica restrita aos processos licitatórios cujo objeto envolva a contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus | covid-19.

Acrescente-se que, é preciso ter em vista que a premissa que determina o cabimento do pregão não é afastada. Ou seja, a Administração adotará a modalidade pregão para a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência provocada pela Covid-19 quando tais objetos apresentarem natureza comum na forma da Lei nº 10.520/2002.²

Na sequência promovemos a análise jurídico-formal da minuta do instrumento convocatório do pregão eletrônico, do tipo menor preço unitário (fls. 42/64-v), à luz dos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal nº10.024/2019 e da Lei Federal nº 13.979/2020, sem ressalvas.

Finalmente salientamos a necessidade de que a abertura da licitação seja previamente autorizada, de que a versão final do instrumento convocatório (edital e todos os seus anexos) seja identificada, rubricada e subscrita pela autoridade competente, bem como de publicação do respectivo aviso na imprensa oficial, nos moldes da legislação de regência, lembrando que dos editais de licitações deverá constar, expressamente, a origem dos recursos que custearão as correspondentes contratações, e que todos os editais de licitações deverão ser remetidos pelo

²QUAIS AS PRINCIPAIS alterações relacionadas à modalidade pregão previstas na Lei nº 13.979/2020? Zênite Fácil. categoria Perguntas e Respostas, mar/abr. 2020. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 08.06.2020.

Sistema AUDESP, em 48 horas da data de sua publicação, caso este prazo finalize em feriado ou final de semana, o vencimento automaticamente se prorroga para o próximo dia útil, nos termos dos Comunicados SDG nº 028/2017 e nº 29/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

À apreciação superior.

Hortolândia, 03 de julho de 2020.



Daniele Vieira de Sousa Magalhães

Procuradora Municipal

OAB/SP nº 399.730

À Secretária de Administração:

Ilma. Sr. Secretária.

Segue para ciência e providências.

Hortolândia, 03/07/2020.



Vinícius de Moraes P. Domingos
Secretário Adjunto
Secretaria de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Hortolândia
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Fls. 69

PMH nº 4166/2020
Ao Departamento de Suprimentos
Sra. Diretora

Encaminho o presente, a fim de que tome ciência e as providências que couberem ante o teor do Parecer Jurídico de fls. 67/68 verso, com a presteza que o caso requer.

Hortolândia, 03 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Procedi nesta data a juntada das notas
de reserva nº 638 e 639, bem como a declaração
do ordenador de despesas.

03/07/2020


Priscila Langner Domingues
Departamento de Suprimentos



NOTA DE RESERVA Nº 638

Data: 30/06/2020
Processo: PMH 4166/2020
Ficha: 600
Interessado: SEC. SAÚDE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

| | | |
|----------------------------------|--------------|--|
| Orgão: | 02.00.00 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade Orçamentária: | 02.35.00 | SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade de Executora: | 02.35.10 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| Função/Sub-Função: | 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa: | 0206 | HORTOLÂNDIA SAUDÁVEL |
| Projeto/Atividade/Oper.Especial: | 2050 | Manutenção da Unidade |
| Classificacao Econômica: | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Destinação Recurso: | 01.312.0004 | COMBATE AO CORONAVIRUS - CONTRAPARTIDA |
| Valor da Reserva | 3.136,67 | (três mil, cento e trinta e seis reais e sessenta sete centavos) |

Especificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - UPA'S - COVID-19

Reservado nas Cotas:
6 3.136,67

HORTOLÂNDIA, 30 de Junho de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO



71
E

NOTA DE RESERVA Nº 639

Data: 30/06/2020
Processo: PMH 4166/2020
Ficha: 770
Interessado: SEC. SAÚDE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

| | | |
|-----------------------------------|--------------|--|
| Orgão: | 02.00.00 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade Orçamentária: | 02.35.00 | SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade de Executora: | 02.35.10 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| Função/Sub-Função: | 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa: | 0206 | HORTOLÂNDIA SAUDÁVEL |
| Projeto/Atividade/Oper. Especial: | 2050 | Manutenção da Unidade |
| Classificação Econômica: | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Destinação Recurso: | 06.312.0005 | COVID19/DOAÇÕES- SERVIDORES/EMPRES./OUTROS |
| Valor da Reserva | 30.000,00 | (trinta e mil reais) |

Especificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - UPA'S - COVID-19

Reservado nas Cotas:
6 30.000,00

HORTOLÂNDIA, 30 de Junho de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO



72
e

Processo Administrativo nº 4166/2020

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesa, consoante Decreto Municipal nº 4.232/2019, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Hortolândia, 30 de junho de 2020.

Denis André José Crupe
Secretário Municipal De Saúde



73
e

Processo Administrativo nº 4166/2020.

À
Diretora do Departamento de Suprimentos
Dra. Marlene Batista do Nascimento

OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

Segue o presente, cumpridos os ditames legais após parecer jurídico.

Sugiro a Vossa Senhoria efetivar as demais providências que couberem.

Hortolândia, 14 de julho de 2020.


Eduardo Dias de Vasconcelos
Departamento de Suprimentos



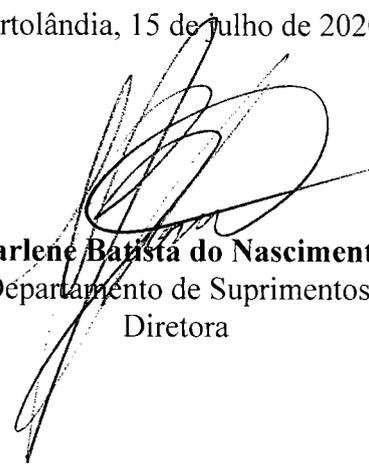
Processo Administrativo nº 4166/2020.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Denis André José Crupe

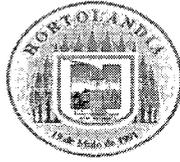
OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

Segue para autorização de abertura do processo licitatório.

Hortolândia, 15 de julho de 2020.



Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora



75
e

Processo Administrativo nº 4166/2020.

Ao
Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir Aparecido Marques Francisco

OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

Autorizo a abertura do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico.**

Hortolândia, 15 de julho de 2020.



Denis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde



Processo Administrativo nº 4001/2020.

À
Sra. Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos

OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Segue para ciência.

Hortolândia, 15 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Franciso
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



Processo Administrativo nº 4001/2020.

OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

Procedi, nesta data, à abertura do Pregão Eletrônico n.º 53/2020.

Hortolândia, 17 de julho de 2020.


Silvia Márcia dos Santos
Pregoeira



78
②

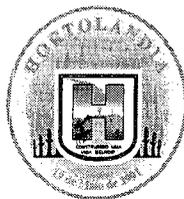
ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

EDITAL Nº 67/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4166/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: 20/07/2020 às 08h30

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: 24/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 24/07/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

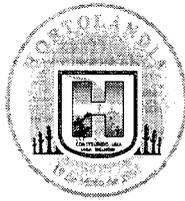
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a “**aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo**”, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 13.979/2020, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



79

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a **“aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a aquisição, haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, denominada Pregoeira, **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O Contrato terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;



5.1.3. Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



80
6

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.



7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



81
81

- 9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5. Fica a critério do (a) pregoeiro(a) a desclassificação do licitante para o lote, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.
- 9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.6, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos



participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



82
E

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.16 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

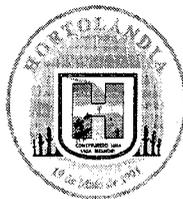
10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I - Memorial Descritivo, deste Edital;



10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

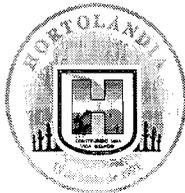
12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

13– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



83
②

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º-G, § 2º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 c/c. inciso XVIII, da Lei Federal n.º 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n.º 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min a 17h00min, ou pelo e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza – **ISSQN**, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993;

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:



84
6

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. OUTROS DOCUMENTOS

As licitantes deverão apresentar:

14.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

✓



15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **SILVIA MÁRCIA DOS SANTOS**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

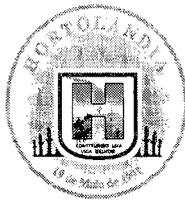
16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 | Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



85
9

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

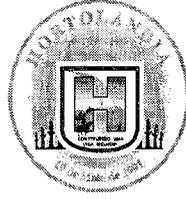
16.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

16.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

16.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.6.1.



16.6.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 16.6.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

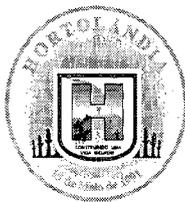
17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dia, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º - G, § 1º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO, que terá apenas efeito devolutivo**, nos termos do art. 4º - G, § 2º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito recursal e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



86
G

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito apenas devolutivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. O preço que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha orçamentária nº 770: 02.35.10.10.302.0206.2050.4.4.90.52.00 - FONTE 6 APLIC 312.0002 - Doação Covid-19.

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A entrega será realizada em 20 (vinte) dias úteis, após o envio de nota empenho.



20.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

20.4. A(s) proponente(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.5. Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

21 – DO FORNECIMENTO

21.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I) e Contrato .

21.1.1. A proponente vencedora se obrigará:



87
⑦

21.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo com garantia mínima de 03 (três) anos.

21.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

21.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

21.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

21.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

22.1. As obrigações resultantes deste **PREGÃO** constam do Contrato e demais anexos que acompanham este edital.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o Contrato.

22.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.4. À critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo VII do Edital**).

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.



24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** a subcontratação ou cessão do contrato;
- d)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 24.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



88
E

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

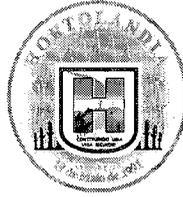
25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a minuta de contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

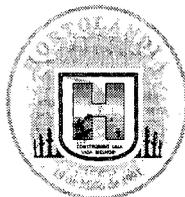
26.1. Constituem anexos deste edital:



- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO VII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019**

Hortolândia, 16 de Julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



89
e

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1 - **OBJETO** - Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|------|-------|--------|---|
| 01 | 01 | UNID. | Aquisição de tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |
| 02 | 03 | UNIDS. | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada |

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV



| | | | |
|----|----|--------|---|
| | | | deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |
| 03 | 01 | UNIDS. | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branca em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. |

2 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega será realizada de forma em 20 (vinte) dias úteis, após o envio da nota de empenho.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada se obrigará:



90
E

- a) Fornecer os **Objetos** conforme descrição deste memorial descritivo com garantia mínima de 03 (três) anos;
- b) Cumprir o prazo de entrega;
- c) Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- d) Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- e) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga;

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A(s) proponentes(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos objetos, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a(s) para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em **10 (dez) dias**, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6 - JUSTIFICATIVA

Visto a grave situação de saúde pública que assola todo o mundo, inclusive nosso Município, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19) há necessidade da aquisição, com



urgência, das tendas, para uso na Unidade Respiratória e UPA's, para atendimento de toda a população do município com suspeita e casos confirmados de COVID-19.

O objetivo desta aquisição é zelar pela saúde e bem-estar da população do município que busca atendimento na Unidade Respiratória e UPA's, a fim de evitar aglomerações.

Profissionais da saúde e autoridades têm destacado, como medida preventiva à propagação da Covid-19, causada pelo novo coronavírus, a relevância de evitar aglomerações e o contato próximo com outras pessoas. A recomendação ocorre porque a transmissão pelo vírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas.

Para reduzir as chances de transmissão pelo contato com secreções, a orientação é não permanecer perto de um grande número de pessoas.

7 - LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

Unidade Respiratório Nova Hortolândia - Rua José Marlin dos Anjos, 185 - Jd Nova Hortolândia.

01 Tenda 4x4

01 Tenda 5x5

01 Tenda 10x10

UPA ROSOLÉM - Rua. Orlando Pavan, 395 - Jd Rosolém.

01 Tenda 5x5



01
01

UPA AMANDA - Rua Washington Luis, 1066 - Jd Amanda II

01 Tenda 5x5

8 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a ficha a ser onerada será da secretaria de Saúde, conforme tabela abaixo:

| SECRETARIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---------------------|--|
| Secretaria de Saúde | FICHA 770 - 02.35.10.10.3020206.2050.4.4.90.52.00 |

10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1 Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

10.2 Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.


DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário de Saúde





ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº **53/2020**, cujo objeto é o Pregão Eletrônico “**Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados**”.

| Item | Quant. | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------|---------------|-------------------|--------------------|--------------------|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

ENDEREÇO: _____ **FONE:** _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ **Nome da Agência:** _____

Número da Agência: _____ **Número da Conta – Corrente:** _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico nº 53/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



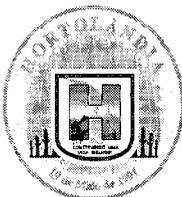
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 53/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



93
9

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 4166/2020
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 53/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **4166/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:



CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, Lei Federal nº 13.979/2020, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **4166/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **53/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados.**”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha orçamentária Ficha orçamentária nº 770: 02.35.10.10.302.0206.2050.4.4.90.52.00 -
FONTE 6 APLIC 312.0002 - Doação Covid-19.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



94
2

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

| Item | Qtde | Unids | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|-------|------------|-------------|-------------|
| | | | | | |

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega será realizada em 20 (vinte) dias úteis, após o envio da nota de empenho.

6.2. O pagamento será realizado em 10 (dez) dias, **fora a dezena**, após o ateste da nota fiscal.

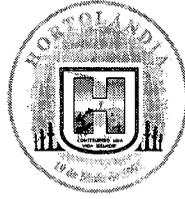
6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) Contratada (s), através de servidor especialmente designado;

8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



95
2

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

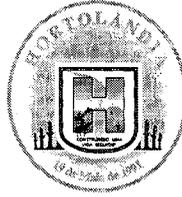
f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **53/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

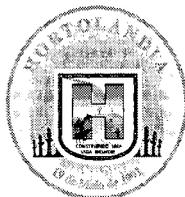
E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



96
92

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

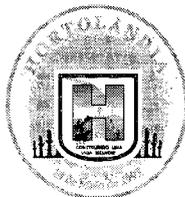
Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):



97
9

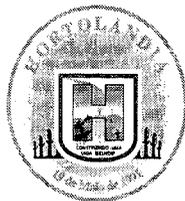
Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV



ANEXO VII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



98
0

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá officiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e



instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.



99
C

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

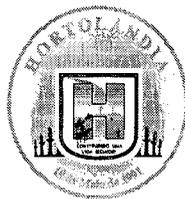
II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.



§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

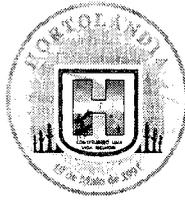
Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal



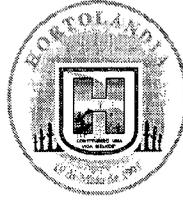
100
E

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal
de Hortolândia)**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

EDV



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 53/2020, Edital nº 67/2020, Processo Administrativo nº 4166/2020**, cujo objeto consiste na “**Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados**”.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação**: 20/07/2020 às 08h30

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de **habilitação até**: 24/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 24/07/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 16 de Julho de 2020

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta



OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Pacote

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

4396141

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data de Abertura:

17/07/2020

Erros do Pacote

Documentos do Pacote

Edital de Licitação

Voltar

Cancelar

HOLAMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

Extrato de Habilitação da Tomada de Preços nº 016/2020
A Comissão de Licitação, vem através deste divulgar Habilitar as empresas: DELTA MATOS, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LDA ME...

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO: O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020, Edital nº 67/2020, Processo nº 4166/2020. Objeto: Aquisição de tendas...

AVISO DE REABERTURA. Item frascado do PREGÃO ELETRÔNICO R.P. nº 44/2020, Edital 54/2020, PMH 4046/2020. Objeto: Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas...

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020. EDITAL Nº 33/2020. PROCESSO Nº 2830/2020. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem...

APROVADOS: Cota Atpla, EMPRESA VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LDA com lote 10; MED CENTER COMERCIAL LDA com lotes 25, 26 e 27; DOCTORMED COMERCIAL LDA com lote 7 e 24...

REFROVADO: EMPRESA, VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LDA com lotes 1, 4, 9, 11, 30, 33. Dessa forma, fica agendado para o dia 17/07/2020, às 11:30 horas, a retomada da Sessão Pública no Portal BMMNET...

COMUNICADO: Chamada Pública nº 03/2019. PMH nº 3167/019. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em tratamento de pessoas com necessidades especiais...

IBIRAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitação o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 do tipo menor preço unitário...

EXTRATO DE ATA R.P. Nº 115/20. DETENTORA: MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 07.646.179/0001-66. PMH 12978/19. Pregão R.P. 125/19. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia...

EXTRATO DE ATA R.P. Nº 115/20. DETENTORA: MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 07.646.179/0001-66. PMH 12978/19. Pregão R.P. 125/19. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia...

EXTRATO DE ATA R.P. Nº 115/20. DETENTORA: MASS CLEAN COMÉRCIO DE MERCADORIAS PARA HIGIENIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 07.646.179/0001-66. PMH 12978/19. Pregão R.P. 125/19. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia...

Hortolândia, 15 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interno de Administração de Gestão de Pessoal, Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA R.P. Nº 116/20. DETENTORA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, CNPJ 07.573.310/0001-93. PMH 12978/19. Pregão R.P. 125/19. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia...

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRESCIMO E SUPRESSÃO Nº 19/2020. CONTRATO LICITACIONAL 1419. PMH Nº 13065/19. Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 47.218.979/0001-32. Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da Rua Luiz Camilo de Camargo, Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, a partir de 12/08/2020. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretaria de Obras - Sérgio Marasso Torricellas.

IBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
OBJETO: "Trêção (presencial) visando a aquisição de 01 (uma) motobomba, centrífuga, tipo submersa, com 09 (nove) estágios (potência 95CV, inóculos 400V) que será utilizada no abastecimento de água do Município de Ibaté/SP, conforme Termo de Referência (Anexo I)".
Data do Pregão: 29/07/2020 às 09:00 horas
Data do Protocolo: até as 08:45 horas do dia 29/07/2020
Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, nº 1.771 - Centro - Ibaté/SP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES torna público que, na data, horário e local, acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

Conforme Decreto Executivo nº 2.817, de 10 de janeiro de 2020, fica designado Pregoeiro e equipe de apoio, em obediência ao artigo 3º, inciso 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, nº 1.771. Centro, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, e ainda gratuitamente pelo site: http://www.ibaté.sp.gov.br no link "Licitações Públicas - Pregão Presencial".

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (16) 3343-9800 ramais 2071 e 2072.
Ibaté/SP, 16 de julho de 2020.
Marília de Oliveira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 - Centro - Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
Objeto: "Prestação Presencial - visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavanderia, com coleta, higienização e entregas diárias, para atendimento ao Hospital e Maternidade Municipal de Ibaté/SP, conforme Termo de Referência (Anexo I)".

Data do Pregão: 29/07/2020 às 15:00 horas
Entrega dos Envelopes até às 14:45 horas do dia 29/07/2020.
Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, nº 1.771 - Centro - Ibaté/SP.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES torna público que, na data, horário e local, acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Conforme Decreto Executivo nº 2.817, de 10 de janeiro de 2020, fica designado Pregoeiro e equipe de apoio, em obediência ao artigo 3º, inciso 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, nº 1.771. Centro, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, e ainda gratuitamente pelo site: http://www.ibaté.sp.gov.br no link "Licitações Públicas - Pregão Presencial".

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (16) 3343-9800 ramais 2071 e 2072.
Ibaté/SP, 16 de julho de 2020.
Marília de Oliveira - Chefe de Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1.771 - Centro - Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

IBIRAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020
O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitação o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a Aquisição de VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, UNIVO ZERO KM. DATA ABERTURA: 29/07/2020, a partir das 09:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br - e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Deplo. de Licitações, Avenida Depoldo Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 16 de julho de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANDI - Prefeito Municipal.

IGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME EPP
Encontra-se REABERTO na Prefeitura Municipal de Iguaçu, situada na Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070, Bairro Porto da Ribeira, Iguaçu/SP, CEP 11.920-000 o PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações detalhadas no Edital.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ASFALTO RECIKLADO USINADO A QUENTE COM ADITIVO DE RETARDADO (LA GRANEL), MASSA ASFÁLTICA CBUO (APLICAÇÃO A FRIA) E EMULSÃO ASFÁLTICA REC-2C PARA OS SERVIÇOS DE "TAPA BURACO" A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS VIAS,

EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTA MUNICÍPIO DE IGUAPE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/92, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

DATA PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE DITA E PROMOVIMENTO CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 29 DE JULHO DE 2020, ÀS 09H30m HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NA SALA DE LICITAÇÕES, ANTES DO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO, PREVISTO PARA AS 10H00m.
LOCAL: HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Auditorio da Prefeitura Municipal de Iguaçu, situada na Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070, Bairro Porto da Ribeira, Iguaçu/SP, CEP 11.920-000, no DIA 29 DE JULHO DE 2020, ÀS 10H00 m.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.iguape.sp.gov.br de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, na Avenida Adhemar de Barros nº 1.070, Bairro Porto da Ribeira - Iguaçu - SP - CEP 11.920-000. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail licitacao@iguape.sp.gov.br ou telefone (013) 3848-6326, Prefeitura Municipal de Iguaçu.
Wilson Almeida Lima - Prefeito.

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

Extrato
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2018 - Processo Administrativo 6430-3/2018.Participes: o Município de Ilhabela e a Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela. Objeto: Transferência de recursos financeiros do Convênio SUS à CONVENIADA, visando à execução das atividades concernentes ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE em parceria com o Poder Público Municipal de Ilhabela, bem como aquisição de equipamentos clínicos e exames complementares de diagnóstico.
Obras/ativos nova fonte de recursos - Portaria nº 718, de 08/02/2020 creditado na conta do Fundo Nacional de Saúde (CNPJ 13.885.112/0001-19) por meio da OB 2020OB808766; Valor: R\$100.000,00 (em mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 001/2018.Data da assinatura: 14.07.2020.

Extrato
Extrato do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018 - Processo Administrativo 6431-1/2018.Participes: o Município de Ilhabela e a Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela. Objeto: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018, sob intervenção, com a Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela que tem como objeto a transferência de recursos financeiros do Convênio SUS à CONVENIADA, visando a execução de atividades concernentes ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, tem como escopo a alteração do 3º da Clausula Terceira do Convênio que passará a ter a seguinte redação: Para a execução do objeto do Convênio poderá a CONVENIENTE, por instrumento próprio, ceder veículos para utilização em atividades concernentes à CONVENIADA, bem como equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para uso nas unidades de saúde, sendo que a manutenção preventiva e corretiva, com exceção dos veículos em período de garantia, ficará a cargo da CONVENIADA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 002/2018.Data da assinatura: 03.07.2020.

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo 9465-4/2019 Considerando o disposto no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.608/019, RATIFIQUEI A ADJUDICAÇÃO do certame licitatório levado a termo pelo Pregão Presencial 33/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA PARA INVESTIGAÇÃO SEROTIPOLÓGICA DE CASOS DE ESTABELECIMENTO DE DOENÇAS PARA CASA LAR, para o Lote 01 contendo os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, a favor da empresa FARIANO PRADO JUNIOR 3448326787 no valor total de R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais) e HOMOLOGO a licitação de acordo com a proposta apresentada e autorizo a lavratura do respectivo contrato. Ilhabela, 13 de julho de 2020. SHIRLEY N. C. LEITE - SECRETÁRIA INTERINA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL.
SUSPENSÃO
Edital nº 049/2020- Processo Administrativo nº 4.988-8/2020-Pregão Presencial nº25/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social. Por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica suspensa por tempo indeterminado a data do certame que estava prevista para o dia 21/07/2020 às 10h30. Assim que resolvidas as questões, será feita nova divulgação de data. Ilhabela, 16 de julho de 2020-Benedito Wenceslau Neto- Departamento de Licitações.

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
PROC. ADM. Nº 668/2019 - Ref: Convênios Públicos nº 008/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da garagem e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. A Comissão Permanente de Licitações assim DESCLASSIFICA a empresa CLAUDINEI SALVADOR CONSTRUÇÕES - ME e CLASSIFICA em primeiro lugar a empresa R.S. BARBOSA CONSTRUÇÕES - ME, com o valor de R\$ 1.164.570,27 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), em segundo lugar a empresa ENGELHEIA CONSTRUÇÃO & TERRAPLENAGEM ME, com o valor de R\$ 1.204.518,52 (um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), em terceiro lugar a empresa T&C CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor de R\$ 1.322.525,32 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), em quarto lugar a empresa EGOE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com o valor de R\$ 1.447.138,06 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e seis centavos), em quinto lugar a empresa FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, com o valor de R\$ 1.513.311,31 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), em sexto lugar a empresa ECO PRIME SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., com o valor de R\$ 1.485.862,01 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e um centavo), em sétimo lugar a empresa ORK ENGENHARIA EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 1.983.509,99 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e nove reais e nove centavos), em oitavo lugar a empresa TETO CONSTRUTORA S/A, com o valor de R\$ 1.507.399,55 (um milhão, quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e em nono lugar a empresa HERBOM CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor de R\$ 1.579.162,34 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos). O prazo para a entrega dos autos é o seguinte: até o dia 29 de julho de 2020, às 10h30m, no endereço: Rua Prefeito Manoão Príncipe de Araújo Carvalho, nº 86 - Bairro Perequê, Ilhabela - SP, Ilhabela - 16 de julho de 2020 - Benedito Wenceslau Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

INDAÍATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAÍATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
EDITAL Nº 107/2020
Objeto: Aquisição de invernecina de 6mg, para tratamento ambulatório de pacientes com síndrome positiva de covid 19, com prazo de entrega "urgente" em até 10 dias, conforme descrições constantes do anexo I e anexo II licitatório. O Edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através da BEM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 29 de julho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 16 de julho de 2020
NILSON ALCIDES GASPARI - Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - EDITAL Nº 59/2020 - PROCESSO Nº 61/2020
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de "Dam Break" para a Barragem de Segurança de Barragem (PSB) para a Barragem do Capitão Mirim, conforme descrito constante no ANEXO I-Termo de Referência. O SAAE far saber sobre a reabertura do prazo para a realização do certame em epígrafe. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 17 de julho de 2020, no site do SAAE, na página www.saae.sp.gov.br, ou poderão ser obtidos através de CD "compact disc", mediante o recolhimento do valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais), junto à Tesouraria do SAAE, sito na Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Indaiatuba/SP, no horário das 10h00 às 15h00, nos dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às 11h30 do dia 05 de agosto de 2020, na Gerência de Atendimento ao Público do SAAE, no endereço supra. O início da abertura dos envelopes será às 11h30 do mesmo dia. Telefone: (19) 3834-9435.
Indaiatuba, 16 de julho de 2020. Raquel Lopes Moraes - Presidente da COPEL

FUNDAÇÃO INDAÍATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 005/2020 RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PROCESSO Nº 048/2020
A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, representada pela autoridade superior, torna público aos interessados a publicação do edital retificado nº 005/2020, no Acúfavo Oficial, objetivando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços para licenciamento de direito de uso de software da FEEC, conforme edital e seus anexos. Data, horário e local da sessão pública de credenciamento, entrega dos envelopes, oferta e lances: 03 de agosto de 2020 às 09h30min, na Rua Fábio Barnabé, nº3405, Jaratim Regina, Indaiatuba/SP. O Edital está disponível gratuitamente no endereço eletrônico: www.fiec.com.br. Informações através dos telefones: (19) 3801.8688, ramais:245/266. E-mails: compras@fiec.com.br ou fcompras@fiec.com.br. Indaiatuba, 16 de junho de 2020. Prof. Marão Cesar Colibianchi, Superintendente.

INÚBIA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 14/2020
Processo nº 29/2020
Sistema de Registro de Preços nº 07/2020
Objeto: Registro de Preços para Futuras Aquisições de Medicamentos de "A - Z", constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), conforme Anexo I do respectivo edital.
A Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, informa que se acha aberta a licitação do Tipo Pregão Presencial - SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para Futuras Aquisições de Medicamentos de "A - Z", constantes da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos). A abertura dos envelopes e sessão está marcada para o dia 29 de julho de 2020. O Edital completo contendo todas as informações encontra-se afixado no Mural do Paço Municipal do site: www.inubiapaulista.sp.gov.br, na Av. Campos Sales, nº 113, Centro, Inúbia Paulista - SP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 018 - 35559900, durante o horário de expediente. Inúbia Paulista, em 16 de julho de 2020. João Soares dos Santos - Prefeito Municipal.

IPERÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE ACHA ABERTO A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº5/2020 - PROCESSO Nº 43/2020, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM CARÁTER EMERGENCIAL EM RAZÃO DO COVID 19, A SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SERÁ NO DIA 23/07/2020 ÀS 9 HORAS NA AV. SANTA CRUZ, Nº 355, NO PAÇO MUNICIPAL, IPERÓ - SÃO PAULO, TEL (15) 3459-9999. IPERÓ, 16 DE JULHO DE 2020. VANDERLEI POLIZZI - PREFEITO MUNICIPAL.

IRACEMÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial 13/2020
A Diretoria de Compras e Licitações Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-000, telefone (19) 3459-9200, torna público que o Senhor Fábio Francisco Zuzza, Prefeito Municipal de Iracemápolis, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 13/2020, que tem como objeto a contratação de empresa atá prestação de serviços de monitoramento/astreamento via satélite (GPS/GSM/GPRS) e comunicação, dos veículos da frota do município de Iracemápolis e a ADJUDICAÇÃO do lote pelo preço da seguinte forma: Item 01 a empresa Mario Momi EPP, com o valor de R\$ 898.88, Ref. a aquisição de uma mesma aquardando a convocação para a assinatura do contrato. Iracemápolis/SP, 16 de julho de 2020.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial 15/2020
A Diretoria de Compras e Licitações Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, com sede no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP 13.495-000, telefone (19) 3459-9200, torna público que o Senhor Fábio Francisco Zuzza, Prefeito Municipal de Iracemápolis, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial 15/2020, tendo como objeto o registro de preços, objetivando a eventual e futura aquisição de medicamentos de avaliação social, conforme solicitação da Coordenadoria da Saúde e seus justificativas, por fornecimento parcelado e a pedido a ADJUDICAÇÃO feita pelo preço da seguinte forma: Item 21 a empresa Aglon Comercio



PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de
Administração e Gestão de Pessoal**

Extratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/20 – Detentora: N.F SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES - EPP - CNPJ nº. 17.550.572/0001-47 – PMH nº. 12978/19 – Pregão R.P. nº. 125/19 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e demais órgãos públicos da Administração direta, conforme Memorial Descritivo - Valor R\$ 239.190,22 – Prazo 12 meses – Assinatura: 15/07/20. Hortolândia, 15 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal - Denis André José Crupe - Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO nº 293/20 – Concorrência Internacional 14/19 - PMH nº 13065/19 – Contrato originário 92/20. Contratada: ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 47.218.979/0001-32 - Objeto: Execução de obras do viário de prolongamento da rua Luiz Camilo de Camargo, conforme Memorial Descritivo. Valor R\$ 703.347,34. Prazo 02 meses, à partir de 12/08/20. Assinatura 10/07/20. Hortolândia, 16 de julho de 2020. Secretaria de Obras/Sérgio Marasco Torrecillas.

Licitações

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 53/2020, Edital nº 67/2020, Processo Administrativo nº 4166/2020**, cujo objeto consiste na **"Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados"**.

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação: 20/07/2020 às 08h30

Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 24/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 24/07/2020 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 16 de Julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 44-2020

Aviso de Reabertura - Item fracassado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2020 - Edital 54/2020 - PMH 4046/2020** – Objeto: **"Aquisição de aventais descartáveis e máscaras cirúrgicas, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo"**. O Município de Hortolândia comunica aos interessados que o "item 3" da licitação em referência foi declarado fracassado, tendo em vista os problemas apresentados pela plataforma eletrônica de processamento do pregão na fase competitiva do certame. Assim, em continuidade, o Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do Pregão Eletrônico nº 44/2020, Edital nº 54/2020, Processo Administrativo nº 4046/2020, destinado à "Aquisição de máscaras cirúrgicas, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

Abertura de Propostas iniciais/habilitação: 17/07/2020 às 09h00

Cadastro de Propostas iniciais/habilitação até: 23/07/2020 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 23/07/2020 às 09h00

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 16 de julho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

COMUNICADO - JULGAMENTO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2020

EDITAL Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2830/2020

Objeto: Pregão Eletrônico objetivando o "Registro de Preços para para Aquisição de materiais de enfermagem., de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

Comunicamos aos interessados que, após análise promovida pela Secretaria de Saúde as propostas comerciais, em conformidade com as exigências do edital, ficam aprovadas e reprovadas conforme a seguir:

APROVADOS

Cota Ampla Concorrência

EMPRESA / LOTES

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA / 10

MED CENTER COMERCIAL LTDA / 25; 26; 27

DOCTORMED COMERCIAL LTDA / 7; 24

C.M HOSPITALAR LTDA / 13

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME / 15

Cota Reservada

EMPRESA / LOTES

DOCTORMED COMERCIAL LTDA / 54; 55; 59

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME / 45

J M M DE PAULA GARCIA DISTRIBUIDORA ME / 33; 53

REPROVADO EMPRESA / LOTES

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA / 1; 4; 9; 21; 23

Dessa forma, fica agendado para o dia 17/07/2020, às 11:30 horas, a reabertura da Sessão Pública no Portal BBMNET, para manifestação de intenção de interposição de recursos. Havendo manifestação, ficará concedido prazo recursal de 03 dias úteis, com primeiro dia recursal em 20/07/2020, ficando desde já intimadas as demais licitantes para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo recursal.

Os autos encontram-se franqueados para vistas e extração de cópias junto ao Departamento de Suprimentos, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3965-1400 Ramal 8415- e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

Hortolândia, 16 de Julho de 2020.

Nathalia Brisolla de Mello

Pregoeira

Portarias

PORTARIA Nº 1775/2020 - Art. 1º Substituir, o membro VENICIO TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 6206501, nomeado como Suplente de contrato do Processo Administrativo nº 5609/2019, Contrato nº 552/2019, pelo seguinte membro: JENIFER MACARELLI NUNES – matrícula 206204;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1782/2020 - Art. 1º Para apuração dos fatos descritos no PMH nº 4346/2020, onde foi determinada a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Sindicante: **Art. 2º** Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam nomeados:
1- Tainá de Almeida Dias - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, como presidente;

| | |
|---------------------------|--|
| Modalidade | Pregão |
| Número do Pregão | 53/2020 |
| Número do Edital | 67/2020 |
| Número do Processo | 4166/2020 |
| Data de Abertura | 20-07-2020 |
| Status | Andamento |
| Objeto | "Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados. " |
| Data da Sessão | 24-07-2020 às 09:00 |
| Observação | Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação 20/07/2020 às 08:30. Cadastro de Propostas iniciais/documentos de habilitação até 24/07/2020 às 08:30. Início do Pregão (fase competitiva) 24/07/2020 às 09:00. Tempo de Disputa 10 minutos. Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Além da plataforma eletrônica disponível no website, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração. |

[Voltar \(/licitacao/\)](#)

Arquivos Anexados

| Descrição | Tipo de Arquivo | Status | Ações |
|--------------------------|-----------------|--------|--|
| Edital do Pregão 53-2020 | Edital | Ativo |  Abrir (/licitacao/878/arquivo-download) |

Histórico

20 de julho de 2020

| | | |
|---|------------------------|---------|
|  | Aberto | ⌚ 09:34 |
| | Licitação Aberta | |
|  | Em Andamento | ⌚ 09:34 |
| | Licitação em Andamento | |



Em Andamento

🕒 09:34

Edital do Pregão 53-2020



Prefeitura Municipal de Hortolândia. Departamento de Tecnologia da Informação.



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta



OK

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Pacote

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 4406638

Usuário: ...

Descrição do Pacote: "aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo"

Data de Abertura: 21/07/2020

Erros do Pacote

Documentos do Pacote

[Edital de Licitação](#)

Voltar

Cancelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.528 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

"Aprova o regulamento para realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio de Bolsa de Mercadorias".

ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de adoção de procedimentos e tecnologias que confirmam maior celeridade aos processos de compras e contratações pela Municipalidade;

Considerando igualmente a necessidade de democratizar o acesso às compras públicas, utilizando ferramentas que maximizem a participação de concorrentes, possibilitando que a Administração Pública obtenha incrementos de qualidade e redução de preços;

Considerando, por fim, a busca incessante da transparência, da impessoalidade e da economia no trato com os recursos públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o regulamento que disciplina a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de Bolsas de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Hortolândia.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração poderá estabelecer normas complementares e orientações para implementação do regulamento aprovado por este Decreto.

Art. 3º - O Pregão Eletrônico-BM fica submetido às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 12 de Junho de 2006.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)


- PEDRO REIS GALINDO -
Secretaria Municipal de Administração
Secretário


13/06/2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO

REGULAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DE BOLSA DE MERCADORIAS

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO DE LICITAÇÃO POR MEIO DE BOLSAS DE MERCADORIAS

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos para realização de licitações destinadas à aquisição de bens e serviços, pelo critério do menor preço, no âmbito do Poder Executivo na modalidade pregão, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio de Bolsa de Mercadorias, identificado por Pregão Eletrônico-BM.

§ 1º A participação na licitação por pregão eletrônico se fará mediante apresentação de propostas escritas e oferta de lances, com simultânea divulgação dos mesmos até o encerramento do certame, na forma e requisitos fixados neste regulamento e no edital da licitação.

§ 2º As normas disciplinadoras do pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 2º Este Regulamento, os editais e avisos de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-BM estarão disponibilizados para leitura e obtenção de cópias na Secretaria Municipal de Administração, perante a Bolsa de Mercadorias realizadora da licitação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão, por meio eletrônico, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias e às alienações em geral.

Art. 4º Todos quantos participarem de licitação na modalidade de pregão eletrônico têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Seção II Do Procedimento

Art. 5º O Pregão Eletrônico-BM será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente definidos em edital, pelo critério do menor preço, por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões das Bolsas de Mercadorias - SEUP, ou sistema de tecnologia de informação que se apresente mais adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º A operação do sistema será exclusivamente pela internet, permitindo a qualquer interessado o acompanhamento da licitação em tempo real, bem como a obtenção de informações relacionadas aos instrumentos reguladores do Pregão Eletrônico-BM.

§ 2º O SEUP ou equivalente utilizará recursos de criptografia e de autenticação para assegurar condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 6º As condições de realização do Pregão Eletrônico-BM, relativamente a data e horário de abertura, os produtos ou serviços adquiridos, quantidades, características técnicas, local de entrega e demais exigências, serão estabelecidas em edital expedido pela Secretaria Municipal de Administração e divulgado com antecedência mínima de oito dias da abertura da licitação.

§ 1º Até dois dias antes da data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico-BM, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas e condições do edital.

§ 2º No caso em que o questionamento implicar alteração do texto do edital, porque afete documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será reiniciado o prazo inicialmente concedido e terá divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicidade da licitação.

§ 3º A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação, antes da data demarcada para a abertura da licitação, confere ao licitante a sua permanência no procedimento licitatório, até a ocorrência desse evento.

Art. 7º A divulgação da realização do Pregão Eletrônico-BM se dará pela publicação no Diário Oficial do Município ou, enquanto não houver, pela publicação em jornal de circulação local e por meios eletrônicos, por intermédio dos sites www.bbmnet.com.br e www.hortolandia.sp.gov.br e, para licitações de valor estimado superior a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nos meios anteriores, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na imprensa de circulação estadual e nacional.

Parágrafo único. A referência de tempo da sessão pública da licitação por pregão eletrônico observará o horário de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Do Cadastramento de Corretoras

Art. 8º Poderão participar do Pregão Eletrônico-BM quaisquer interessados, por meio de corretoras credenciadas, que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo edital e estarem devidamente cadastrados em Bolsas de Mercadorias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Os interessados na licitação deverão, por meio de seus corretores, fazer o cadastramento das propostas perante o sistema, em até 30 minutos após o horário da abertura da sessão pública virtual, cabendo à Bolsa que realizar o procedimento, subsidiariamente, a responsabilidade pelo corretor.

§ 2º Os corretores deverão comprovar perante a Bolsa que possuem os poderes exigidos para a formulação de propostas e que o licitante preenche as condições exigidas no edital.

§ 3º As corretoras de outras unidades da federação autorizadas pela Bolsa de Mercadorias poderão optar pela participação no Pregão Eletrônico-BM, por meio de chaves eletrônicas e senhas, diretamente das salas de negociações das Centrais Regionais de Operações da BBM ou das Bolsas Conveniadas.

Art. 9º O cadastramento de proposta na Bolsa de Mercadorias terá como requisito a apresentação de instrumento particular de mandato firmado pelo licitante outorgando poderes específicos à corretora, credenciando-a como sua representante para atuar no pregão, inclusive com os poderes para a oferta de lances.

§ 1º O licitante interessado na participação do Pregão Eletrônico-BM somente poderá se cadastrar por meio de uma única corretora para a mesma licitação e para o mesmo lote.

§ 2º O corretor credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, em nome do licitante que representa, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances que apresentar, bem como responderá pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer no edital do Pregão Eletrônico-BM critérios específicos, tanto em relação aos fornecedores como para a negociação propriamente dita, além de outras medidas julgadas necessárias e convenientes.

Art. 11 A critério do responsável pela promoção da licitação, o Pregão Eletrônico-BM poderá ser suspenso durante seu processamento, ficando mantidos os negócios já realizados e reiniciados em data e horário fixados no momento de sua suspensão.

Seção II

Dos Impedimentos para Participar do Pregão Eletrônico

Art. 12 A participação no pregão eletrônico importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do respectivo edital, não sendo admitidos como licitantes do Pregão Eletrônico-BM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

I - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;

II - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade do Município;

III - servidor de qualquer órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual este servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Seção III

Da Participação em Consórcio

Art. 13 Quando for admitida a participação de empresas em consórcio no Pregão Eletrônico-BM, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação das participantes e respectivos percentuais na participação, bem como da empresa-líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas, tanto na fase do pregão eletrônico quanto na fase de execução do contrato;

II - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança deverá caber a uma empresa brasileira;

III - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação exigida para a habilitação, conforme indicado no edital, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito da qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo, se for o caso, aos índices contábeis estabelecidos no edital;

IV - uma empresa consorciada não poderá participar do pregão eletrônico, ao mesmo tempo, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

V - se vencedor, o consórcio ficará obrigado a promover, antes da assinatura do contrato de fornecimento ou de prestação dos serviços, a sua constituição definitiva, nos termos do compromisso acima referido e na forma estabelecida pelo artigo 279 da Lei Federal nº 6.404/76.

Parágrafo único. A falta de comprovação do registro da constituição do consórcio, no prazo fixado para a assinatura do contrato, implicará no cancelamento da adjudicação, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção IV

Da Participação de Empresas Estrangeiras

Art. 14 No caso da permissão de participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único O participante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

Seção I

Da Documentação Exigida

Art. 15 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico-BM deverão apresentar, para atender às necessidades específicas de cada objeto, conforme dispuser o edital da licitação, documentação devidamente autenticada e atualizada, sem prejuízo de outros documentos exigidos no edital da licitação, que comprovem:

I - habilitação jurídica:

- a) no caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- b) no caso de sociedades civis: inscrição ou ato constitutivo, acompanhada de comprovante da diretoria em exercício;

II - regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova da regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou outro tipo de comprovação, composta de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. certidão de quitação de tributos federais, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 2. certidão negativa da dívida ativa com a União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;
 3. certidão negativa da dívida ativa com o Estado pertinente aos tributos compatíveis com o objeto licitado;
 4. certidão negativa, expedida pelo órgão fazendário estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante;
 5. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III - qualificação técnica:

- a) prova de registro ou inscrição no órgão fiscalizador da atividade profissional;
- b) indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a prestação de assistência técnica aos materiais/equipamentos fornecidos, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que desempenhará os trabalhos;
- c) apresentação de atestados passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao da licitação. No caso de serviços, os atestados deverão estar registrados nas entidades profissionais competentes;

IV - qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa, compreendendo:
 - a.1. cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a.2. para as empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham balanço final, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

a.3. para as sociedades anônimas, cópias legíveis e autenticadas da publicação do Balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica acompanhada, preferencialmente, pela relação dos cartórios da Comarca responsáveis pela sua emissão.

§ 1º A documentação de que tratam as alíneas "c", "d", "e" do inciso II poderá ser apresentada por meio de emissão eletrônica, ficando condicionada à verificação pela rede de comunicação internet ou pelos respectivos órgãos emissores.

§ 2º A comprovação de boa situação financeira da licitante, conforme documentação apresentada em atendimento ao disposto no inciso II, será aferida com base em índices fixados no edital da licitação.

§ 3º Deverá ser apresentada, juntamente com os documentos elencados neste artigo, declaração firmada pelo representante legal da licitante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

§ 4º Os documentos de habilitação, incluindo o instrumento de mandato, poderão ser apresentados no original ou em forma de cópia, desde que autenticados em cartório ou no ato de sua protocolização ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, quando devidamente legíveis.

§ 5º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com datas não excedentes a noventa dias de antecedência da data prevista para a abertura da licitação.

§ 6º As empresas interessadas na licitação, que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, poderão optar em substituir documentos exigidos para participar da licitação, pelo respectivo certificado, devidamente acompanhado de declaração de comprometimento da informação da superveniência de fatos impeditivos da habilitação na forma prevista no edital de abertura do pregão eletrônico.

Seção II

Da Proposta de Preço

Art. 16 As propostas de preço do Pregão Eletrônico-BM deverão abranger a totalidade dos itens listados no lote licitado, podendo o licitante cotar todos os lotes ou apenas parte deles, segundo a capacidade do seu atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Parágrafo único. Poderão ser contratados tantos fornecedores quantos sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens ou serviços a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado no edital.

Art. 17 A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número do pregão e do lote cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa e deverá compreender:

I - a descrição detalhada dos serviços ou bens ofertados, com indicação da marca, modelo, características técnicas, a indicação do prazo de garantia, e se for o caso, acompanhada dos catálogos, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualificação técnica;

II - nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, sendo considerados até a entrega no local indicado no edital, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na formulação da proposta;

III - o prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias consecutivos da sua apresentação, se outro não fixado em edital;

IV - a indicação do prazo da prestação do serviço ou do fornecimento e, na entrega parcelada, o cronograma com indicação dos prazos parciais e finais para a conclusão do fornecimento;

V - valor global da oferta, em moeda corrente, em números e por extenso.

§ 1º Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista no edital.

§ 2º O licitante deverá indicar, para fins de pagamento, o banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

Seção III

Dos Envelopes de Documentação e da Proposta de Preço

Art. 18 A documentação de habilitação e as propostas de preço deverão ser apresentadas acondicionadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, com a seguinte especificação e endereçamento:

I - envelope nº 1, proposta de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Envelope nº 1 - Proposta de Preços

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:...../.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da Empresa Licitante:

CNPJ:

II - envelope nº 2, documentação de habilitação:

Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação

Nome da Bolsa realizadora do certame:

End.:

Licitação nº:...../.....

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Suprimentos

Lote nº:

Nome da empresa Licitante:

CNPJ:

Parágrafo único. O licitante, quando da cotação de mais de um lote, deverá apresentar as propostas de preços em envelopes distintos, para cada lote.

Seção IV

Da Entrega das Propostas e da Documentação de Habilitação

Art. 19 A corretora representante do licitante, por meio da Bolsa de Mercadorias a qual está credenciada, deverá encaminhar à Bolsa de Mercadorias a proposta de preços e os documentos de habilitação e, em separado, declaração escrita e formal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

lavrada pelo próprio licitante, firmando reunir os requisitos exigidos no edital para a habilitação.

§ 1º As corretoras de unidades distintas do local da realização da licitação deverão disponibilizar em campo próprio do sistema, a comprovação da entrega à Bolsa conveniada da documentação referida no *caput*, no prazo estabelecido, e fazer de imediato a remessa, por intermédio de scanner ou outro meio eletrônico, do instrumento de mandato e da declaração do pleno conhecimento e preenchimento dos requisitos exigidos para a habilitação.

§ 2º O licitante, caso vencedor da fase competitiva de que trata o parágrafo anterior, deverá disponibilizar pelo sistema, por scanner ou outro por meio eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação para análise e vistas aos demais participantes do certame.

§ 3º A declaração de atendimento dos requisitos habilitatórios deverá externar o atendimento das condições jurídicas, fiscais, técnicas e econômico-financeiras, que habilitará, preliminarmente, o licitante para a participação no certame licitatório.

§ 4º A documentação referida neste artigo deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo mínimo de trinta minutos do horário que anteceder a sessão de abertura da licitação.

Art. 20 O licitante referido no § 1º do artigo anterior, caso vencedor do certame, será convocado na própria sessão pública para, no prazo de dois dias úteis, apresentar fisicamente a proposta de preço escrita com os valores atualizados, de conformidade com o fechamento da operação e documentos de habilitação para a instrução dos autos da licitação.

§ 1º Após a entrega dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições

§ 2º O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

§ 3º No caso de contratação de serviços, o licitante por meio de sua corretora deverá, no prazo estabelecido neste artigo, encaminhar a planilha de custos devidamente adaptada aos valores do fechamento da operação juntamente com a proposta de preço escrita.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Seção I

Da Abertura

Art. 21 Nas datas e horários divulgados no edital o Pregoeiro e a equipe de apoio, de posse da documentação, darão por aberta a sessão inaugural do pregão eletrônico, observados os procedimentos seguintes:

I - aceitação de propostas, com exibição no Sistema Licitação aceitando proposta, permitindo aos corretores, dentro do período fixado no edital, o cadastramento via eletrônica dos valores inicialmente cotados, com conseqüente confirmação das propostas de preços escritas, previamente apresentadas pelos licitantes que tiveram o cadastramento de seus representantes;

II - serão considerados os preços globais ou por unidade, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados, para efeitos de cadastramento das propostas;

III - o prazo para aceitação de propostas será no máximo de trinta minutos, se outro não for estipulado em edital, contado do horário da abertura da sessão pública do pregão;

IV - até o final do período concedido para Aceitação de Propostas, o conteúdo e preços das propostas serão sigilosos;

V - decorrido o prazo estabelecido no inciso III, fica encerrada a fase de Aceitação de Propostas, não podendo ser recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido no edital;

VI - concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas no sistema, automaticamente, dando-se início à fase competitiva da licitação, permitindo aos operadores dos licitantes a oferta de lances, exclusivamente, por meio eletrônico.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput*, a comprovação via eletrônica pelas corretoras da protocolização da proposta escrita na Bolsa de Mercadorias Conveniada substitui, preliminarmente, sua entrega no ato da sessão pública do pregão.

Seção II

Da Competição

Art. 22 Poderá participar da fase competitiva do pregão eletrônico o licitante que apresentou a proposta de menor valor e os que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento do menor preço ou outro critério estabelecido em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Na hipótese de não serem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no *caput*, será permitida aos ofertantes das três melhores cotações, independente de seus valores, a participação na fase seguinte, com a formulação de lances.

§ 2º Nesta fase do pregão eletrônico, serão observados os seguintes procedimentos:

I - para efeito de ordenação das propostas, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme estabelecido no edital;

II - a critério da administração, poderá ou não ser divulgado o preço máximo de aceitação das propostas,

III - executada a fase de classificação e ordenação das propostas, será enviado comando de abertura da fase competitiva de lances, pelo prazo fixado no edital;

IV - é vedado adotar na fase de lances a utilização de horário randômico, devendo o pregoeiro adotar o acionamento do comando eletrônico das expressões dou-lhe uma, dou-lhe duas e fim de Pregão com intervalos mínimos de dez segundos entre uma e outra, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão do pregão, declarando o licitante do menor preço vencedor do certame;

V - Na ocorrência de dois ou mais lances de valores idênticos prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema;

VI - Na ausência de lances ou se o lance ofertado não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

VII - a desistência de apresentar lance implicará a automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - exaurida a fase de lances ou da negociação, o sistema processará a classificação e ordenação das propostas, de forma decrescente dos preços finais, e se passará ao exame e aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor final da oferta, decidindo motivadamente a respeito, segundo o critério menor preço;

§ 3º Os operadores, por conta e ordem dos licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o tempo e condições estabelecidas, sendo estes informados



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

imediatamente dos recebimentos e horários dos registros de seus respectivos lances e, em tempo real, o valor do menor lance ofertado.

§ 4º Na situação a que se refere o inciso VI do § 2º, não obtendo o Pregoeiro sucesso na negociação e, verificada a desconformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação, será declarado o procedimento licitatório por fracassado.

§ 5º Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta escrita.

§ 6º As propostas de preços que forem desclassificadas automaticamente pelo sistema serão na própria sessão pública devolvidas aos seus titulares.

Seção III

Da Análise das Propostas Escritas

Art. 23 Sendo aceitável a oferta final, passar-se-á à análise da proposta de preço escrita, de titularidade do autor do melhor preço, disponibilizando após julgamento o procedimento para conhecimento e vistas dos demais licitantes.

Art. 24 A análise e vistas da proposta de preço de titularidade de licitantes de que trata o § 1º do art. 19 será procedida por meio do Sistema, mediante sua disponibilização em campo próprio, por meio de scanner ou outro meio eletrônico, devendo constar as condições requisitadas e a ficha técnica descritiva do objeto licitado.

§ 1º A aceitabilidade da proposta previamente compreenderá o seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas no edital e seus anexos.

§ 2º Uma vez encerrada a etapa competitiva e abertas as propostas escritas não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Art. 25. A aceitabilidade da proposta de preço compreende a verificação da:

I - compatibilidade das características dos serviços ou bens ofertados com as especificações constantes do edital;

II - adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido no edital para a conclusão do fornecimento ou prestação dos serviços.

§ 1º A proposta escrita de menor preço que atender às condições fixadas no edital será declarada classificada para o pregão.

§ 2º Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

II - ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

§ 3º Caso a proposta de melhor preço seja desclassificada, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um licitante atenda às exigências editalícias na sua integralidade.

Seção IV

Da Análise e da Qualificação dos Licitantes

Art. 26 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas no edital.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro inabilitar o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

§ 2º Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se a data de emissão não exceder noventa dias contados da data de abertura da licitação.

§ 3º Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com falhas formais, desde que tais fatos não afetem os princípios fundamentais da licitação e/ou não causem ou venham a causar prejuízos à administração pública.

Art. 27 Na ocorrência de inabilitação do autor da melhor proposta, o Pregoeiro, transcorrido o prazo recursal, fará convocação do licitante titular do segundo menor preço e assim, sucessivamente, até que se obtenha um proponente que atenda aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

Seção V

Da Finalização do Procedimento

Art. 28 Declarado o vencedor da licitação, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação, emitindo automaticamente pelo Sistema o documento comprobatório da operação, denominado Confirmação de Operação de Venda.

Parágrafo único. A Confirmação de Operação de Venda conterá todas as informações que servirão de base para a elaboração do contrato definitivo, os dados da corretora e da respectiva Bolsa de Mercadorias e será assinado pelo corretor e pelo representante da Bolsa de Mercadorias responsável pelo fechamento da operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 29 Admitido o recurso hierárquico sobre as fases, será suspensa a sessão pública virtual, para que no prazo legalmente estabelecido proceda à apreciação de suas razões, demarcando desde já a data e horário para o seu prosseguimento.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 30 A intenção de interpor recurso será manifestada ao final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, obedecendo ao seguinte:

I - a manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou recusa;

II - se estiverem presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais;

III - serão intimados, nessa oportunidade, os demais licitantes para, querendo apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório a todos os interessados;

IV - o recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

V - o recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Bolsa de Mercadorias realizadora do certame;

VI - não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar o licitante recorrente;

VII - o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

VIII - no caso do recurso não resultar na retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório com posicionamento pela manutenção do decidido e o remeterá à autoridade superior responsável pela autorização da licitação, para a decisão final, proferindo o ato de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

§ 1º Os instrumentos de recursos e contra-recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos seus representantes legais e protocolados na Bolsa de Mercadorias.

§ 2º A não ocorrência na sessão pública de manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso contra a fase de julgamento das propostas e ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentação imotivada ou insubsistente, tornará precluso o seu direito de recorrer do ato decisório.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 31 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anular, por irregularidade ou inobservância aos termos deste regulamento e ou do edital ou por ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

Art. 32 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação responsável pelas publicações de atos oficiais e será disponibilizada no Sistema de suporte do pregão eletrônico.

CAPÍTULO VII DA CONTRATAÇÃO

Art. 33 O licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação, para assinatura do contrato, onde estarão definidas as obrigações, as penalidades, as condições de execução ou de fornecimento e as de pagamento, que será regido pelas regras do edital observado o seguinte:

I - quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para a assinatura do contrato ou documento equivalente ou retirada da nota de empenho, nova planilha de preços;

II - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior;

III - no interesse da administração pública, o valor do contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até vinte e cinco por cento, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para o contratado qualquer direito à indenização;

IV - os objetos do contrato deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e descarga, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais, bens ou equipamentos que não atenderem às especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

V - o recebimento dos produtos ou serviços, pelo órgão ou entidade interessada, observará o disposto no Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, e normas complementares;

VI - o fornecedor deverá comunicar ao órgão ou entidade interessada, por fax, telefone ou outro meio de comunicação, com antecedência de quarenta e oito horas, o horário e a data de entrega dos produtos ou de início da prestação dos serviços;

VII - na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imprevisíveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao contratante, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, dentro do prazo estabelecido para a entrega;

VIII - a explicação apresentada pelo fornecedor não é causa excludente de penalização, quando considerada injustificada;

IX - caso verificada a impropriedade dos produtos ou dos serviços no ato da entrega, serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado para proceder à sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega;

X - se a retirada para substituição não ocorrer no prazo de dez dias, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, expurgo, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade;

XI - a recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste regulamento, no edital e na legislação vigente;

XII - ocorrendo a hipótese de recusa para assinatura do contrato, o Pregoeiro convocará o segundo colocado e assim, sucessivamente, até apuração de licitante que atenda aos requisitos do edital para contratação;

XIII - as propostas terão validade pelo prazo de sessenta dias, contados da data da abertura do certame, podendo ser prorrogado por igual período, e se vencido este prazo, os proponentes ficam liberados dos compromissos assumidos na licitação;

XIV - o contratado deverá manter durante todo o período da execução do contrato as condições de habilitação apresentadas no momento da licitação;

XV - os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de embalagem, de transporte e de descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no edital;

XVI - o fornecedor deverá substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo contratante, os serviços, materiais ou equipamentos que forem considerados sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

conformidade com as especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avaria que comprometa o seu uso regular e adequado;

XVII - o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso VIII, os fatos deverão ser relatados por escrito e submetidos ao Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

§ 2º A unidade responsável pela emissão da nota de empenho deverá fazer a remessa, da 1ª via ao contratado, contra recibo, e enviar, no caso de compra de material, uma cópia para a unidade, agente ou almoxarifado que vai proceder ao recebimento.

§ 3º A forma de pagamento e a dotação orçamentária por onde correrão as despesas serão indicadas no edital e destacadas no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

§ 4º Transcorridos sessenta dias da data da entrega dos envelopes-propostas de preço, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo.

CAPÍTULO VIII DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR E DO REAJUSTE

Art. 34 O pagamento decorrente do fornecimento ou prestação do serviço objeto da licitação será efetuado pelo órgão ou entidade adquirente, no prazo de vinte dias corridos, contado do recebimento definitivo do produto ou do vencimento pactuado no contrato, após apresentação do documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.

§ 1º Para efeito de pagamento, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

§ 2º Serão retido na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre o valor do crédito, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos, salvo condições especiais estabelecidas no edital e constantes do contrato.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 35 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantindo a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta;

II - multa administrativa no percentual de meio por cento por dia de atraso na entrega ou início dos serviços, sobre o valor da parcela não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada, limitada a dez por cento do valor global adjudicado;

III - suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos;

IV - descredenciamento do Cadastro Geral de Fomecedores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, até o limite do prazo previsto no inciso III.

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Estará também sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste regulamento ou no edital.

§ 2º Pela desconformidade do produto entregue, o fornecedor sujeitar-se-á à multa de dez por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado.

§ 3º Constatada fraude na entrega de produtos ou serviços, seja na qualidade ou quantidade, o fornecedor e seus prepostos sujeitar-se-ão à multa de vinte por cento sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo e demais cominações legais.

§ 4º Pelo cometimento de qualquer infração não prevista neste regulamento, será aplicada multa de dez por cento sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

§ 5º Pela recusa do adjudicatário em retirar e ou assinar o instrumento formalizador da aquisição ou contratação, este ficará sujeito ao pagamento de dez por cento do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

§ 6º Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão ou entidade comprador, em até cinco dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 7º As penalidades não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação.

CAPÍTULO X

DAS BOLSAS DE MERCADORIAS

Art. 36 Não cabem à Bolsa de Mercadorias realizadora do pregão eletrônico quaisquer responsabilidades pelas obrigações assumidas entre os fornecedores e o órgão ou entidade compradores, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos, da prestação dos serviços e da quitação financeira da operação.

Parágrafo único. Não cabe à Bolsa de Mercadorias quaisquer ônus ou responsabilidade sobre o pagamento dos produtos ou serviços objeto da licitação que tenha realizado.

Art. 37 A Bolsa de Mercadorias que permitir a participação de corretoras e licitantes que não atendam aos requisitos expressos neste regulamento e no edital receberá sanção aplicada pela Secretária Municipal de Administração.

CAPÍTULO XI

DA PARTICIPAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 38 Caberá ao Pregoeiro:

I - examinar as propostas iniciais de preços apresentados por meio eletrônico;

II - analisar a aceitabilidade das propostas de preços escritas e lances;

III - verificar a classificação final das propostas;

IV - analisar a documentação de habilitação;

V - adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do certame;

VI - manifestar sobre os pressupostos para a admissibilidade dos recursos apresentados;

VII - elaborar atas com o auxílio eletrônico;

VIII - divulgar os resultados e outros fatos previstos no edital.

§ 1º As atribuições do Pregoeiro serão executadas com auxílio da equipe de apoio designada pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

§ 2º A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido o limite de aceitação de lances iniciais.

Art. 39 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, na etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos operadores para a recepção de lances e, retomada a normalidade, os atos até ali praticados serão validados.

Parágrafo único. Se a desconexão persistir por prazo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

Art. 40 As propostas de preços que forem desclassificadas sumariamente pelo sistema, por não se enquadrarem nos limites estabelecidos neste regulamento e no edital, serão devolvidas a seus titulares na própria sessão pública.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41 A participação em licitação na modalidade de pregão realizado por Bolsa de Mercadorias implica a expressa e automática concordância ao teor deste regulamento, do edital e seus anexos, não podendo o corretor ou licitante alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes desses instrumentos.

Art. 42 O promotor do pregão eletrônico poderá suspender ou cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste regulamento ou do edital.

Art. 43 A divulgação de nova data, para pregões que por qualquer razão não forem realizados na data inicialmente marcada, será feita pelos mesmos meios de divulgação utilizados para a primeira e respeitando os mesmos prazos.

Art. 44 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo quando for explicitamente disposto o contrário.

§ 1º Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Hortolândia.

§ 2º No caso de decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada no Edital, fica a mesma condicionada à notificação pelos meios adotados para a divulgação da convocação primitiva, com marcação de nova data e horário para a sua abertura.

Art. 45 Em casos excepcionais, visando à ampliação do universo de competidores, poderá ser admitida a tolerância de até dez minutos para credenciamento de corretores ou protocolamento de propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 46 Caberá ao órgão ou entidade comprador a responsabilidade pelas obrigações assumidas com os fornecedores ou prestadores de serviço, em especial, com relação à forma de entrega dos produtos ou serviços ou a quitação financeira da operação.

Art. 47 Quaisquer questões ou controvérsias resultantes de licitação por pregão serão submetidas, na esfera administrativa, à Secretaria Municipal de Administração e, na esfera judicial, ao Juízo Distrital de Hortolândia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Certificado

Conferido a

Silvia Márcia dos Santos

Por sua participação e conclusão no

**Curso Avançado de Capacitação e
Aperfeiçoamento de Pregoeiros e SRP**

Carga Horária: 55:00 horas

O participante aqui certificado poderá exercer a função de Pregoeiro em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

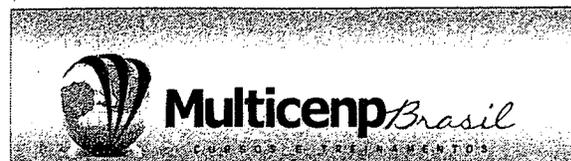
Concluído em 10 de Agosto de 2019.



Multicenp *Brasil*
CURSOS E TREINAMENTOS

Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

01113
©



Curso Avançado de Capacitação e Formação de Pregoeiros e SRP

LICITAÇÃO

- Noções Gerais

PREGÃO:

- Conceituação de Pregão
- Abrangência do Pregão
- Vantagens do Pregão
- Objetivos esperados

PREGÃO PRESENCIAL:

- Legislação aplicável
- Finalidade e princípios
- Classificação de bens e serviços comuns
- Atribuições da autoridade competente
- Perfil e atribuições do pregoeiro
- Providências prévias à sessão do Pregão
- Fase Externa
- Roteiro para execução
- Termo de referência
- Benefícios do Pregão
- Negociação
- Implicações da Lei Complementar 123/06 no Pregão Presencial
- Benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte

Conteúdo Programático:

PREGÃO ELETRÔNICO:

- Conceito
- Legislação aplicável
- Fases
- Finalidade
- Abrangência
- Provedor do Sistema
- Chave de Identificação e Senha
- Divulgação
- Credenciamento
- Abertura e classificação das propostas
- Etapa de lances
- Negociação
- Habilitação
- Recursos
- Adjudicação
- Ata do Pregão
- Sanções aplicáveis
- Implicação da Lei Complementar 123/06 no Pregão Eletrônico
- Considerações e orientações básicas para utilização dos diversos provedores de sistemas, tais como Comprasnet, Banco do Brasil e outros

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

- Conceito de Registro de Preços
- Intenção de Registro de Preços
- Legislação e Procedimentos
- Modalidades de licitações cabíveis para o Registro de Preços
- Prazo de validade e prorrogações da Ata de Registro de Preços
- Ampla pesquisa
- Vantagens e Desvantagens do Sistema Registro de Preços
- Requisitos do Edital de licitação
- A negociação para redução dos preços registrados
- As condições que desobrigam a empresa de cumprir a Ata de Registro de Preços
- A possibilidade de se registrar vários preços para um mesmo produto
- Cancelamento do RP por parte da administração ou fornecedor
- Edital do Sistema Registro de Preços
- Os Procedimentos da Licitação no SRP
- A sistemática da utilização da Ata de Registro de Preços

Certificado

Conferimos à Silvia Márcia dos Santos



O certificado de participação no curso de **Capacitação e Treinamento em Pregão Eletrônico BBMNET Licitações**, na modalidade Presencial realizado em Hortolândia/SP, em 21 de Janeiro de 2020, com carga horária de 6 (seis) horas.

São Paulo, 21 de Janeiro de 2020

Alexandre Gonçalves Monteiro
Coordenador Operacional



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0830

Hortolândia, quarta-feira, 08 de abril de 2020.

PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

ATAS DO PRESEIO

DECRETO Nº 4.414, DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 750.000,00"

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do §2º do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.724, de 16 de dezembro de 2019, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças, o valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 500 – 02.35.01.10.122.0206.2050.4.4.90.52 – aplicações diretas R\$ 750.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde - Geral

Ficha n.º 611 – 02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39 – aplicações diretas R\$ 750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 07 de abril de 2020.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Portarias

PORTARIA Nº 0888/2020 - Considerando os elementos constantes do memorando interno SMAGP/SPTO nº 43/2020, nomear, para compor a Comissão Responsável pelos trabalhos de Pregão os seguintes membros:

Equipe de Pregoeiros:

ALINE MARCELINO GARCIA – matrícula funcional nº 5405400
SILVIA MÂRCIA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 11780603
ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800
JÉSSICA GUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503
KÁTIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTREIN – matrícula funcional nº 3937300

NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000
SUELLEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500

Equipe de Apoio do Pregoeiro Responsável:

ALINE MARCELINO GARCIA – Matrícula Funcional 5405400
DOUGLAS MATEUS STELLA SEGALLIO – Matrícula Funcional 10432400
EDIMARA UREL – Matrícula Funcional nº 927002
ELISANGELA QUITERIA TEODORO DA SILVA – matrícula funcional nº 8449200
HORTÊNCIA RIBEIRO NUNES – matrícula funcional nº 11875800
JÉSSICA GUIMARÃES ALVES BASTOS – matrícula funcional nº 8182503
KÁTIA REGINA CAMARGO RANIERI – matrícula funcional nº 10357500
LUCIANA KOJIMA – matrícula funcional nº 7519101
MARLENE BATISTA DO NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11754000
MARIANA DOS SANTOS MARTINS – matrícula funcional nº 8486700
MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTREIN – matrícula funcional nº 3937300
NATHALIA BRISOLLA DE MELLO – matrícula funcional nº 12088601
PATRICIA RODRIGUES DE JESUS – matrícula funcional nº 10683700
PAULO SILVA SETUBAL – matrícula funcional nº 11754701
PRISCILA LANGNER DOMINGUES – matrícula funcional nº 6928000
REGIANE MARTINS NASCIMENTO – matrícula funcional nº 11776400
SÁTIRA IDALINA SOUZA LIMA – matrícula funcional nº 8564200
SIMONE CRISTINA ANTONIEL – matrícula funcional nº 5407000
SONIA MARIA PERANDIM OLIVEIRA – matrícula funcional nº 10302900
SUELLEN DA SILVA PEREIRA – matrícula funcional nº 8763700
SUNNE TEIXEIRA DOS SANTOS – matrícula funcional nº 8635505
VALERIA CRISTINA DE SOUSA CORREA – matrícula funcional nº 549500
Deliberar que os membros da equipe de pregoeiros poderão fazer parte da equipe de apoio, de acordo com a necessidade. Ficam revogadas as Portarias 2422/2019.

PORTARIA Nº 1054/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 136/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **SIMONE CRISTINA ANTONIEL**, matrícula funcional **5407000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 13364/2019, Pregão R.P. nº 05/2020, cujo objeto é Aquisição de quadros brancos para uso na rede municipal de ensino, conforme Memorial Descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **RAQUEL SGOTTI NANTES FERREIRA**, matrícula funcional **6166200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1055/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 137/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO**, matrícula funcional **11763100**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 5184/2019, Pregão R.P. nº 62/2019, cujo objeto é Aquisição de ferragens (material para serralheria) e outros, necessários à manutenção dos Próprios Públicos no município de Hortolândia de acordo com as especificações contidas no anexo I – memorial descritivo. Nomear o (a) servidor (a) **DOMINGOS PEREIRA FILHO**, matrícula funcional **6300204**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão como **SUPLENTE** do contrato supra. Nomear o (a) servidor (a) **RENATO SARTO**, matrícula funcional **1942903**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1064/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 138/2020, nomear, a partir de 27 de março de 2020, o (a) servidor (a) **GERSON FERREIRA**, matrícula funcional **6283907**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designado ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **GESTOR DE CONTRATO**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0830

Hortolândia, quarta-feira, 08 de abril de 2020.

conforme Processo Administrativo nº 9976/2019, Pregão Presencial nº 119/2019, cujo objeto é Aquisição de containers marítimos, para implantação de lojas compartilhadas, conforme Anexo I – Memorial Descritivo. **Nomear** o (a) servidor (a) **MANUEL ANICETO RODRIGUES**, matrícula funcional **11698001**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA MELO DA SILVA**, matrícula funcional **605000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1065/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 152/2020, **nomear**, a partir de 06 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **SATIRA IDALINA SOUZA LIMA**, matrícula funcional **8564200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 14073/2019, Pregão nº 11/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e telefonia nas dependências da Prefeitura Municipal de Hortolândia. **Nomear** o (a) servidor (a) **EIDDY CRISTINA ASSUNCAO BATISTA**, matrícula funcional **3645500**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Diretor de Departamento como **SUPLENTE** do contrato supra.

PORTARIA Nº 1067/2020 - Considerando os elementos constantes no memorando interno SPTO nº 154/2020, **nomear**, a partir de 07 de abril de 2020, o (a) servidor (a) **IVANILDA APARECIDA BENTO DA SILVA**, matrícula funcional **498700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, designada ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **GESTOR DE CONTRATO** conforme Processo Administrativo nº 4611/2019, Chamamento Público nº 04/2019, cujo objeto é Celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura do Município de Hortolândia, através da Secretária Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social – SMIDS e Organizações da Sociedade Civil – OSC, selecionadas para o desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social Básica, nele compreendidos os Serviços de Proteção Social de Vínculos: para crianças e adolescentes de 6 a 12 anos, no Município de Hortolândia, conforme distribuição de grupos e territórios, conforme Memorial Descritivo – Anexo I. **Nomear** o (a) servidor (a) **GISLAINE RAMOS MANTOVANI**, matrícula funcional **4752000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico Em Gestão, designada ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** do contrato supra. **Nomear** o (a) servidor (a) **JULIANA DE JESUS LARANJEIRAS**, matrícula funcional **8342904**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, como **FISCAL** do contrato supra.

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO - PMH n. 1128/2020

Diante do que restou apurado neste processo administrativo n. 1128/2020, mormente a manifestação do servidor designado para apuração dos fatos, que tenho como razão para decidir, e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplico à empresa INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, a pena pecuniária no valor de **R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, prevista no inciso II do art. 4º do Decreto Municipal n. 4309/2019, e da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 90 dias, a contar da notificação da aplicação destas sanções..

Segue para as providências necessárias.

Hortolândia, 06 de abril de 2020.

Mary Guiomar Almeida Rocha
Secretária Interina da Saúde

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Portarias

Retificação: Onde se lê:

PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Fica exonerado, a partir desta data, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017. **Leia-se: PORTARIA Nº 464, DE 1º DE ABRIL DE 2020** - Fica exonerado, a partir de 6 de abril de 2020, o servidor Evandro Ferreira do Amaral, portador do RG nº 38.594.874-8 SSP/SP, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, Ref. RC-7, regido pelo regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 8/2017.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPRENSA OFICIAL - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br.

Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 2

000122

Item 1

Ficha Técnica do licitante:
TENDAS ALUBAN LTDA ME /
Licitante 2

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: TENDAS ALUBAN LTDA ME
CNPJ / CPF 22.949.065/0001-10
Telefone 62 9393-9961
E-mail licitacoes1@aluban.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data

22/07/2020

Prazo de validade da proposta

60 dias

Valor da Proposta

R\$ 3.000,00

Impostos

Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|---|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar | | | | | | |

000123

Item 4

Ficha Técnica do licitante:
 FRANCA COMERCIO DE
 EQUIPAMENTOS E SERVICOS
 EIRELI / Licitante 4

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ / CPF
Telefone 15.054.678/0001-24
E-mail 62 3093-6077
Marca francacomercio@hotmail.com

Especificação do Produto

Data Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo
Prazo de validade da proposta 23/07/2020
Valor da Proposta 60 dias
Impostos R\$ 5.000,00
ICMS Impostos
IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|--|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas | | | | | | |

000124

Item 1

Ficha Técnica do licitante:
 FRONT ESTRUTURAS EIRELI -
 EPP / Licitante 3

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP
CNPJ / CPF 12.219.645/0001-07
Telefone 13 4010-4446
E-mail front@frontestruturas.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data

23/07/2020

Prazo de validade da proposta

60 dias

Valor da Proposta

R\$ 6.000,00

Impostos

Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|---|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar | | | | | | |

000125

Item 1

Ficha Técnica do licitante:
 RECON PROMOÇÕES E
 EVENTOS EIRELI / Licitante 1

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ / CPF 17.102.460/0001-23
Telefone 114781-1960
E-mail licitacao@reconpromoco.es.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data

21/07/2020

Prazo de validade da proposta

60 dias

Valor da Proposta

R\$ 7.000,00

Impostos

Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|---|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar | | | | | | |

000126

Item 2

Ficha Técnica do licitante:
TENDAS ALUBAN LTDA ME /
Licitante 2

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: TENDAS ALUBAN LTDA ME
CNPJ / CPF 22.949.065/0001-10
Telefone 62 9393-9961
E-mail licitacoes1@aluban.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data

22/07/2020

Prazo de validade da proposta

60 dias

Valor da Proposta

R\$ 5.000,00

Impostos

Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|---|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar | | | | | | |

000127

Item 2

Ficha Técnica do licitante:
 FRANCA COMERCIO DE
 EQUIPAMENTOS E SERVICOS
 EIRELI / Licitante 4

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ / CPF
Telefone 15.054.678/0001-24
E-mail 62 3093-6077
Marca francacomercio@hotmail.com

Especificação do Produto

Data Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo
Prazo de validade da proposta 23/07/2020
Valor da Proposta 60 dias
Impostos R\$ 5.000,00
ICMS Impostos
IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|--|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas | | | | | | |

Ficha Técnica do licitante:
 FRONT ESTRUTURAS EIRELI -
 EPP / Licitante 3

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP
CNPJ / CPF 12.219.645/0001-07
Telefone 13 4010-4446
E-mail front@frontestruturas.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data

Prazo de validade da proposta 23/07/2020
 60 dias

Valor da Proposta R\$ 7.000,00

Impostos Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|---|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar | | | | | | |

000129

Hortolândia

Ficha Técnica do licitante:
RECON PROMOÇÕES E
EVENTOS EIRELI / Licitante 1

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ / CPF 17.102.460/0001-23
Telefone 114781-1960
E-mail licitacao@reconpromoco.es.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data

21/07/2020

Prazo de validade da proposta

60 dias

Valor da Proposta

R\$ 9.000,00

Impostos

Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|---|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar | | | | | | |

00013

Item 3

Ficha Técnica do licitante:
TENDAS ALUBAN LTDA ME /
Licitante 2

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: TENDAS ALUBAN LTDA ME
CNPJ / CPF 22.949.065/0001-10
Telefone 62 9393-9961
E-mail licitacoes1@aluban.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data

22/07/2020

Prazo de validade da proposta

60 dias

Valor da Proposta

R\$ 11.000,00

Impostos

Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|---|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar | | | | | | |

Item 3

Ficha Técnica do licitante:
 FRANCA COMERCIO DE
 EQUIPAMENTOS E SERVICOS
 EIRELI / Licitante 4

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ / CPF
Telefone 15.054.678/0001-24
E-mail 62 3093-6077
Marca francacomercio@hotmail.com

Especificação do Produto

Data Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo
Prazo de validade da proposta 23/07/2020
Valor da Proposta 60 dias
Impostos R\$ 12.000,00
ICMS Impostos
IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas

 -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|--|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas | | | | | | |

000132

Item 3

Ficha Técnica do licitante:
 FRONT ESTRUTURAS EIRELI -
 EPP / Licitante 3

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP
CNPJ / CPF 12.219.645/0001-07
Telefone 13 4010-4446
E-mail front@frontestruturas.com

Marca

Especificação do Produto Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data

23/07/2020

Prazo de validade da proposta

60 dias

Valor da Proposta

R\$ 13.000,00

Impostos

Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|---|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar | | | | | | |

Item 3

Ficha Técnica do licitante:
 RECON PROMOÇÕES E
 EVENTOS EIRELI / Licitante 1

Edital 00067/2020 Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo do Órgão Promotor Hortolândia/SP -

Unidade Compradora

Razão Social: RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ / CPF 17.102.460/0001-23
Telefone 114781-1960
E-mail licitacao@reconpromoco.es.com.br

Marca

Especificação do Produto Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo

Data

Prazo de validade da proposta 21/07/2020
 60 dias

Valor da Proposta R\$ 25.000,00

Impostos Impostos

ICMS

IPI

Informações Adicionais

Informações sobre preços e marcas -

| Produto | Descrição | Qtd. | Unidade | Tipo | Valor Inicial | Valor Final | Marca |
|---------|---|------|---------|------|---------------|-------------|-------|
| | Tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar | | | | | | |

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TENDAS ALUBAN LTDA. ME

Os abaixo assinados: **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiania/GO, nascido em 07.09.1980, residente e domiciliado à Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 - Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiania/GO, CEP 74460-721, portador do RG nº 4014201 SPTC/GO e CPF nº 904.189.801-87 e **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, empresária, natural de Maraba/PA, nascida em 25.10.1982, residente e domiciliada a Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 - Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiania/GO, CEP 74460-721, portadora do RG nº 4156711 DGPC/GO e CPF nº 979.219.391-04, únicos componentes da sociedade limitada, denominada: **TENDAS ALUBAN LTDA. ME.**, estabelecida a Avenida Felizardo Firmino Moura, 250, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-200, com contrato social arquivado na JUCERN sob nº 24200693425 em 28.07.2015, última alteração sob o nº 20170521478 em 12.12.2017 e CNPJ (MF) 22.949.065/0001-10, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social e aditivos:

PRIMEIRA - DO ENDEREÇO: A sede, neste ato, passa a funcionar a: **Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250 - loja 01, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-095** e foro jurídico na respectiva comarca de Natal/RN.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social passa a ser: **Comercio varejista de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de produtos têxteis tais como: barracas, toldos, tendas e coberturas; Sombreadores, galpão em estrutura metálica e cobertura em lona; Montagem de estruturas metálicas; Indústria e comercio varejista de tendas; Instalação de coberturas em lona; Comercio varejista de lonas; Serviços de locação de tendas, palcos, som, iluminação para eventos, show's artísticos e banheiros químicos; Transporte rodoviário de cargas; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de óptica; Comercio varejista de artigos joalheria; Comercio varejista de artigos de relojoaria; Comercio varejista de bijuterias e Comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria.**

TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se em todos os termos contratuais as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não alcançadas pelo presente instrumento.

QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO: Em decorrência das alterações ocorridas no conteúdo e forma efetivada, o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TENDAS ALUBAN LTDA. ME
CNPJ (MF) 22.949.065/0001-10**

Neste ato, os sócios: **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, empresário, natural de Goiania/GO, nascido em 07.09.1980, residente e domiciliado à Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 - Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiania/GO, CEP 74460-721, portador do RG nº 4014201 SPTC/GO e CPF nº 904.189.801-87 e **GLEISCIANY AIALA ALVARENGA**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, empresária, natural de Maraba/PA, nascida em 25.10.1982, residente e domiciliada a Rua Yanomamis, 401 - Q 2 C, Lote 9/10 - Resid Petropolis, Residencial Petrópolis, Goiania/GO, CEP 74460-721, portadora do RG nº 4156711 DGPC/GO e CPF nº 979.219.391-04 de livre e comum acordo resolvem consolidar o presente contrato social e aditivos da empresa: **TENDAS ALUBAN LTDA. ME**, estabelecida á Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250 - loja 01, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-095, com contrato social arquivado na JUCERN sob nº 24200693425 em 28.07.2015, última alteração sob o nº 20170521478 em 12.12.2017 e CNPJ (MF) 22.949.065/0001-10 resolvem consolidar seu contrato social e aditivos nos seguintes termos nas páginas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO: A sociedade gira sob a denominação social de: **TENDAS ALUBAN LTDA. ME**, com sede a **Avenida Industrial João Francisco da Motta, 250 - loja 01, Nordeste, Natal/RN, CEP 59042-095** e foro jurídico na respectiva comarca de **Natal/RN**, com início de suas atividades em 28.07.2015, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social: **Comercio varejista de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de produtos têxteis tais como: barracas, toldos, tendas e coberturas; Sombreadores, galpão em estrutura metálica e cobertura em lona; Montagem de estruturas metálicas; Indústria e comercio varejista de tendas; Instalação de coberturas em lona; Comercio varejista de lonas; Serviços de locação de tendas, palcos, som, Iluminação para eventos, show's artísticos e banheiros químicos; Transporte rodoviário de cargas; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de óptica; Comercio varejista de artigos joalheria; Comercio varejista de artigos de relojoaria; Comercio varejista de bijuterias e Comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria.** Podendo ampliar seus negócios, incorporando outras atividades, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que, convenha aos interesses dos sócios e por meio de aditivos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803947327. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| | QUOTAS | VALOR |
|--------------------------------|---------------|----------------------|
| LUIZ CARLOS CUNHA NETO | 49.500 | R\$ 49.500,00 |
| GLEISCIANY AIALA ALVARENGA | 500 | R\$ 500,00 |
| TOTAL DO CAPITAL SOCIAL | 50.000 | R\$ 50.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas e nem transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas aos demais sócios, pois estes têm direito de preferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem pela integralização do Capital Social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelo sócio: **LUIZ CARLOS CUNHA NETO**, que fará uso da denominação social isoladamente, indistintamente nos interesses exclusivos da sociedade, em juízo ou fora dele, na representação ativa e passiva, sendo expressamente vedado o seu uso em avais, endosso de favor e fianças. Ficando o administrador no exercício da administração assinando pela empresa conforme se vê e lê na página seguinte do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DELIBERAÇÃO SOCIAL: As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o recebimento e o teor da convocação. Os sócios decidem que o arquivamento de Atas de reunião ou assembléia torna-se dispensados (art. 1.072, § 3º CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO: Anualmente, em 31/12, será procedido o balanço geral da sociedade e os lucros ou prejuízos, por ventura verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais ao capital de cada sócio, bem como o exercício social terminará em 31/12 de cada ano.

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Para suas despesas particulares, o administrador terá uma retirada mensal, a título de pró-labore e a débito da conta Despesas Administrativas, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - DA CAUSA MORTIS: Na eventualidade do falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não será dissolvida, procedendo ao sócio remanescente o Balanço Geral dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres do "De Cujus" e conseqüentemente o pagamento a seus herdeiros ou representantes legais, na seguinte proporção: 25% (vinte e cinco por cento) à vista, isto é, dentro de 30 (trinta) dias após o balanço geral e o restante em prestações iguais e mensais, de 30 (trinta) e 30 (trinta) dias, nunca superior a 12 (doze) meses, cabendo a mesma proporção e condições de pagamento ao sócio que renunciar a continuidade da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
 PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803947327. NIRE: 24200693425.
 TENDAS ALUBAN LTDA - ME

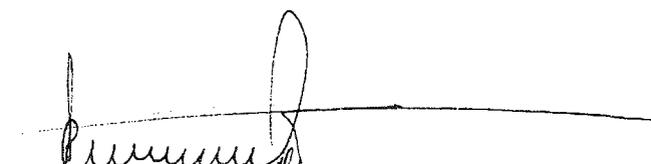
Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 19/09/2018
 www.redesim.rn.gov.br

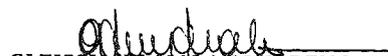
CLÁUSULA NONA - DAS DÚVIDAS SOCIAIS: As dúvidas ou contestações que por ventura venham a surgir entre os sócios, serão resolvidas ou dirimidas, na impossibilidade de um acordo amigável, pelo sistema de arbitragem, comumente usados no comércio e os casos omissos serão resolvidos pelos dispositivos do Código Civil 2002 e pelo Código Comercial Brasileiro, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA DECIMA - DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e combinados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma.

Natal/RN, 29 de agosto de 2018.


LUIZ CARLOS CUNHA NETO
 CPF nº 904.189.801-87


GLEISCLONY ALALA ALVARENGA
 CPF nº 979.219.391-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2018 14:54 SOB Nº 20180422588.
 PROTOCOLO: 180422588 DE 19/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803947327. NIRE: 24200693425.
 TENDAS ALUBAN LTDA - ME

Shanases Campos Fernandes Câmara
 SECRETÁRIA-GERAL
 NATAL, 19/09/2018
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

| | | | |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|
| Protocolo Junta 200075187 | NIRE 24200693425 | Cód. Natureza Jurídica 206-2 | Protocolo Redesim RNN2075259396 |
|----------------------------------|---------------------|---------------------------------|--|

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: TENDAS ALUBAN LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

| CÓDIGO ATO | CÓDIGO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO EVENTO |
|------------|---------------|------|---|
| 307 | 307 | 1 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |

REDESIM

| CÓDIGO EVENTO | DESCRIÇÃO ATO/EVENTO |
|---------------|--|
| 222 | Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de Porte de Empresa |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: LUIZ CARLOS CUNHA NETO | Telefone de contato: 62 35954050 | Email: processos@exatacnt.com.br

Local: Natal - RN | Data: 17/03/2020 às 14:12

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

| | | |
|------------------------------------|--------|-----------------------|
| Recebido em: ____/____/____ | Local: | Carimbo e Assinatura: |
|------------------------------------|--------|-----------------------|

P

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.949.065/0001-10 ✓ MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/07/2015 |
| NOME EMPRESARIAL TENDAS ALUBAN LTDA. ✓ | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TENDAS ALUBAN RN | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV INDUSTRIAL JOAO FRANCISCO DA MOTTA | NÚMERO 250 | COMPLEMENTO LOJA 01 | |
| CEP 59.042-095 | BAIRRO/DISTRITO NORDESTE | MUNICÍPIO NATAL | UF RN |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS1@ALUBAN.COM.BR | | TELEFONE (62) 3298-7102 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓ | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2015 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2020** às **10:25:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|-----------------------------------|---|---|
| Nome Empresarial: TENDAS ALUBAN LTDA | | Protocolo: RNC2000974647 | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| NIRE (Sede) 24200693425 | CNPJ 22.949.065/0001-10 | Data de Ato Constitutivo 28/07/2015 | Início de Atividade 28/07/2015 |
| Endereço Completo Avenida Industrial João Francisco da Motta, Nº 250, LOJA 01;, Nordeste - Natal/RN - CEP 59042-095 | | | |
| Objeto Social Comercio varejista de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de produtos têxteis tais barracas, toldos, tendas e coberturas; Sombreadores, galpão em estrutura metálica e cobertura em lona; Montagem de estruturas metálicas; Indústria e comercio varejista de tendas; Instalação de coberturas em lona; Comercio varejista de lonas; Serviços de locação de tendas, palcos, som, iluminação para eventos, shows, artísticos e banheiros químicos; Transporte rodoviário de cargas; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comercio varejista de artigos de óptica; Comercio varejista de artigos joalheria; Comercio varejista de artigos de relojoaria; Comercio varejista de bijuterias e Comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria. | | | |
| Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | | |
| Dados do Sócio | | | |
| Nome LUIZ CARLOS CUNHA NETO | CPF/CNPJ 904.189.801-87 | Participação no capital R\$ 49.500,00 | Espécie de sócio Sócio |
| Nome GLEISCIANY AIALA ALVARENGA | CPF/CNPJ 979.219.391-04 | Participação no capital R\$ 500,00 | Espécie de sócio Sócio |
| | | | Administrador S |
| | | | Administrador N |
| | | | Término do mandato |
| | | | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | |
| Nome LUIZ CARLOS CUNHA NETO | CPF 904.189.801-87 | Término do mandato | |
| Último Arquivamento | | | Situação |
| Data 08/04/2020 | Número 20200075187 | Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE | ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/06/2020, às 12:01:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código 5CVNQSAN.



RNC2000974647

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

| | | |
|-----------------------------------|---|--|
| Nº da Certidão: 1899981 | Código de Validação: 306107245812 | Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut |
|-----------------------------------|---|--|

Contribuinte:

| | |
|--|---|
| CPF/CNPJ: 22.949.065/0001-10 | Nome/Razão Social: TENDAS ALUBAN LTDA. |
| Situação Cadastral: | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO |

Inscrições Mobiliárias Ativas:
213.946-8 - 22.949.065/0001-10

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

| |
|--|
| Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição |
|--|

| |
|--|
| Local e Data de Expedição: Natal (RN), 17 de julho de 2020 |
|--|

Emitida pela sessão: 285941715 através do IP: 177.11.151.154



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

000142

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 17/07/2020 11:09:08

| | | |
|---|--|------------------------------|
| Inscrição Estadual: 20.433.436-5 | CNPJ/CPF: 22.949.065/0001-10 | |
| Razão Social: TENDAS ALUBAN LTDA. | | |
| Nome Fantasia: TENDAS ALUBAN RN | | |
| Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL | Regional: 1 URT | |
| Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO | | |
| Detalhe da Inscrição: Sem Informação | | |
| CNAE Principal: 4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | |
| CNAE Secundário: 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas 4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4774-1/00 - Comercio varejista de artigos de óptica 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782-2/01 - Comercio varejista de calçados 4783-1/01 - Comercio varejista de artigos de joalheria 4783-1/02 - Comercio varejista de artigos de relojoaria 4789-0/01 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | | |
| Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| Regime Pagamento: SIMPLIFICADO | Início de Atividade Comercial: 29/07/2015 | Situação Cadastral: ATIVO |
| Endereço: AV INDUSTRIAL JOAO FRANCISCO DA MOTTA, 250 - NORDESTE - LOJA 01 - CEP: 59042095 - NATAL/RN | Telefone: (62) 32987102 | |
| Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (07/04/2020)Emissão de NF-e (29/07/2015)Habilitação para NFC-e - mod. 65 | Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TENDAS ALUBAN LTDA.
CNPJ: 22.949.065/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:40 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **919C.DF82.3F9D.036E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.949.065/0001-10

Razão Social: TENDAS ALUBAN LTDA

Endereço: AV INDUSTRIAL JOAO FRANCISCO DA MOTTA 250 LOJA 01 / NORDESTE /
NATAL / RN / 59042-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070909365334178762

Informação obtida em 17/07/2020 11:18:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000178861

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

, vinculado ao CNPJ: 22.949.065/0001-10

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 17 de julho de 2020 às 10h48m.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TENDAS ALUBAN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.949.065/0001-10

Certidão n°: 16309955/2020

Expedição: 17/07/2020, às 10:58:45

Validade: 12/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TENDAS ALUBAN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.949.065/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

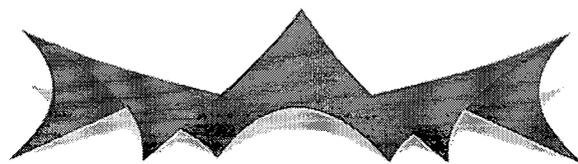
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TENDAS ALUBAN

22 949 065/0001-10

TENDAS ALUBAN LTDA

Av. Industrial João Francisco de Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095

NATAL - RN

000147

NATAL, 24 DE JULHO DE 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

EDITAL Nº 67/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4166/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados.

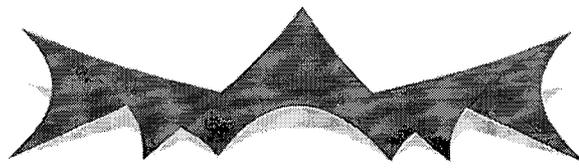
**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 53/2020

A empresa TENDAS ALUBAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.949.065/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) LUIZ CARLOS CUNHA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 4014201 2ª VIA SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.189.801-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

TENDAS ALUBAN LTDA EPP
CNPJ Nº 22.949.065/0001-10
LUIZ CARLOS CUNHA NETO
RG 4014201 2ª VIA CPF 904.189.801-87



TENDAS ALUBAN

22 949 065/0001-10

TENDAS ALUBAN LTDA

Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095

NATAL - RN

000143

Q

NATAL, 24 DE JULHO DE 2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
EDITAL Nº 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4166/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados. *

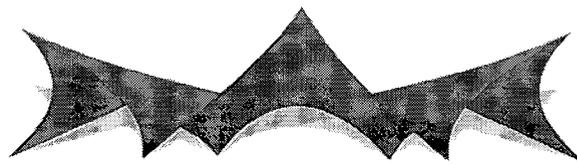
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Pregão Eletrônico nº 53/2020

TENDAS ALUBAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.949.065/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) LUIZ CARLOS CUNHA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 4014201 2ª VIA SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 904.189.801-87, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, 24 de Julho de 2020.

TENDAS ALUBAN LTDA EPP
CNPJ Nº 22.949.065/0001-10
LUIZ CARLOS CUNHA NETO
RG 4014201 2ª VIA CPF 904.189.801-87



TENDAS ALUBAN

22 949 065/0001-10

TENDAS ALUBAN LTDA

Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095

NATAL - RN

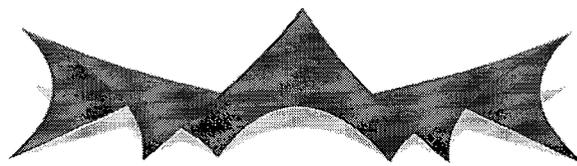
000143

NATAL, 24 DE JULHO DE 2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
EDITAL Nº 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4166/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº 53/2020, cujo objeto é o Pregão Eletrônico "Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados".

| Item | Quant. | Descritivo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|--|--------------|---------------|
| 1 | 01 | Aquisição de tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior antichama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | 03 | Aquisição de tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior antichama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. | R\$ 5.000,00 | R\$ 15.000,00 |



TENDAS ALUBAN

22 949 065/0001-10
TENDAS ALUBAN LTDA
Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095
NATAL - RN
000150

| | | | | |
|---|----|---|---------------|----------------------|
| | | Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. | | |
| 3 | 01 | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branca em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. | R\$ 11.000,00 | R\$ 11.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 29.000,00 |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E NOVE MIL REAIS. | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

LOCAL DE ENTREGA:

Unidade Respiratório Nova Hortolândia - Rua José Marlin dos Anjos, 185 - Jd Nova Hortolandia.

01 Tenda 4x4

01 Tenda 5x5

01 Tenda 10x10

UPA ROSOLÉM - Rua. Orlando Pavan, 395 - Jd Rosolém.

01 Tenda 5x5

UPA AMANDA - Rua Washington Luis, 1066 - Jd Amanda II

01 Tenda 5x5

MARCA: ALUBAN

MODELO: PIRAMIDAL

FABRICANTE: TENDAS ALUBAN LTDA-EPP

GARANTIA: 36 MESES

ORIGEM: NACIONAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: TENDAS ALUBAN LTDA-EPP

CNPJ: 22.949.065/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.433.436-5

ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº 250 - BAIRRO NORDESTE - NATAL/RN

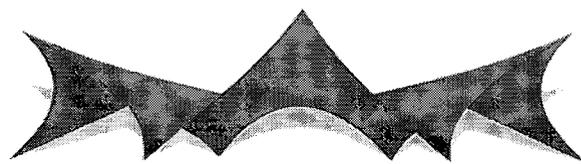
FONE: (84) 3653-2811

EMAIL: licitacoes1@aluban.com.br; licitacoes2@aluban.com.br;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

TENDAS ALUBAN LTDA. ME-CNPJ : 22.949.065/0001-10 END: AV. INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº 250-NORDESTE, NATAL / RN -CEP-59042 - 095 TELEFONE (84) 2010-7681



TENDAS ALUBAN

22 949 065/0001-10

TENDAS ALUBAN LTDA

Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095

NATAL - RN

000151

Banco: CAIXA ECONÔMICA Nome da Agência: REPÚBLICA DO LIBANO
Numero da Agência: 996 Nome da Conta-Corrente: 3375-9 OP: 003

DECLARAÇÕES:

- Declaro que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Declaro ainda que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos nas especificações, no prazo, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

- **DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

- **Declaramos** ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, providenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre fornecimento.

- **Declaramos**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

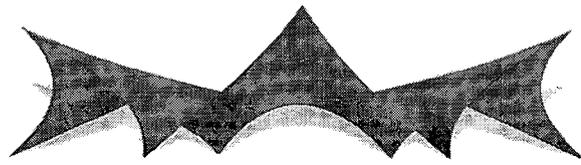
- Informamos que os preços contados são fixos e irremovíveis, e os produtos descritos na proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – E seus Anexos.

- Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

Responsável pela assinatura do contrato: Cargo: Sócio Proprietário Nome: Luiz Carlos Cunha Neto, estado civil: Casado, CPF: 904.189-801-87 RG: 4014201 2º VIA SPTC.

Dados da Licitante

TENDAS ALUBAN LTDA. ME-CNPJ : 22.949.065/0001-10 END: AV. INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº 250-NORDESTE, NATAL / RN -CEP-59042 - 095 TELEFONE (84) 2010-7681



TENDAS ALUBAN

22 949 065/0001-10

TENDAS ALUBAN LTDA

Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095

NATAL - RN

000152

Razão Social/Nome: TENDAS ALUBAN LTDA -EPP
Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº250, BAIRRO NORDESTE.
Município: NATAL
Estado: RIO GRANDE DO NORTE
CEP: 59.042-095
CNPJ/CPF/MF: 22.949.065/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.433-436-5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 213.9468
Fone: (62) 3298-7102
E-mail: licitacoes1@aluban.com.br
Banco: Caixa Econômica
Agência: 996
Conta: 3375-9 OP:003
Fone: (62) 3298-7102

TENDAS ALUBAN LTDA - EPP
CNPJ Nº 22.949.065/0001-10
LUIZ CARLOS CUNHA NETO
RG 4014201 2ª VIA CPF 904.189.801-87

Tendas Aluban

A Solução para o seu evento

Apresentação Institucional



TENDA SANFONADA



TENDA PIRAMIDAL



TENDA PIRAMIDAL CRISTAL



TENGA GALPÃO



TENDA CHAPEU DE BRUXA



BANHEIROS QUÍMICOS



GRADE DE ISOLAMENTO



TENDA PIRAMIDAL TETO DUPLO



BARRACA COM BALCÃO



TELEVENDAS
(62) 3298-7102
Matriz - Goiânia/GO



TELEVENDAS
(62) 3098-3606
Filial - Anápolis/GO



TELEVENDAS
(84) 3653-2811
Filial - Natal/RN



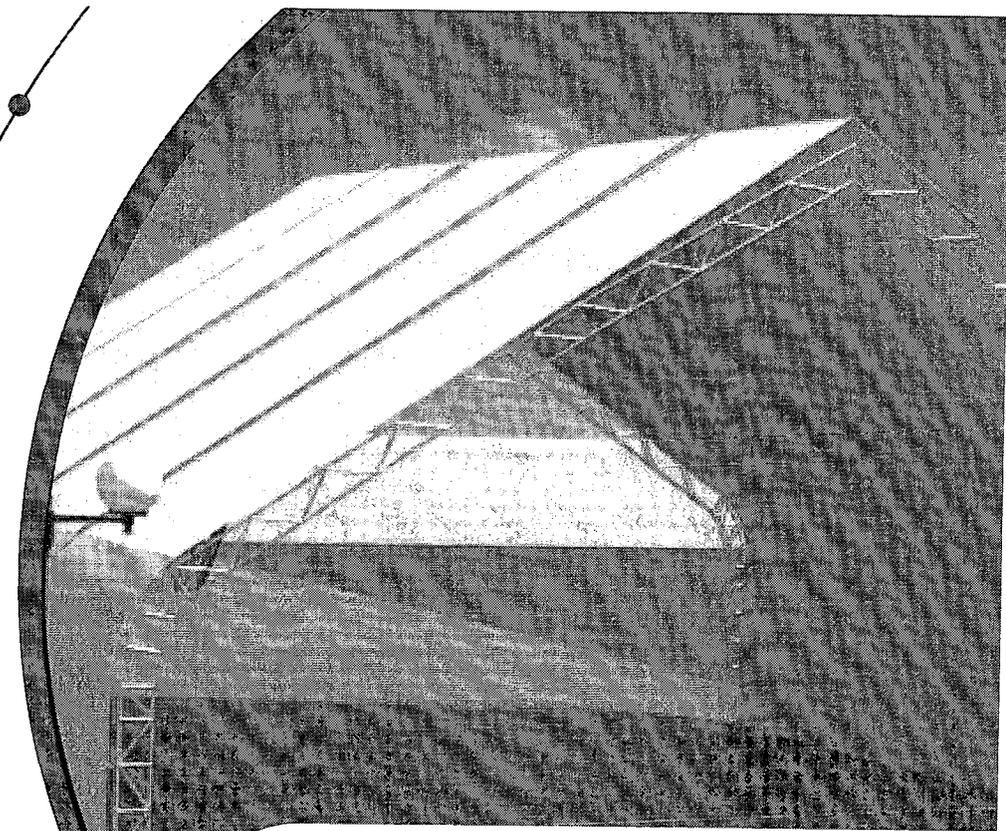
TELEVENDAS
(62) 98200-2020

NOSSA HISTÓRIA

A Tendas Aluban foi criada em novembro de 2005 e desde então vem se especializando em infraestruturas provisórias e permanentes para diversos tipos de eventos, além de locar e comercializar tendas, serviços e produtos para armazenagem e logística de cargas.

A empresa conta com excelente estrutura interna e equipe bem treinada para a produção de tendas e acessórios. Além disso, possui frota própria para realizar as entregas com mais rapidez e segurança e investe constantemente em equipamentos que proporcionam aprimoramento contínuo e satisfação a todos os seus clientes.

A Tendas Aluban aposta na qualidade dos materiais, atendimento personalizado e desenvolvimento de novas técnicas e produtos com acabamento de qualidade superior, cores vivas e design moderno, com o objetivo de aumentar a vida útil e melhorar a estabilidade do produto final, além de proporcionar requinte e conforto para todos os tipos de evento.



TELEVENDAS
(62) 3298-7102



WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

NOSSA HISTÓRIA

MISSÃO

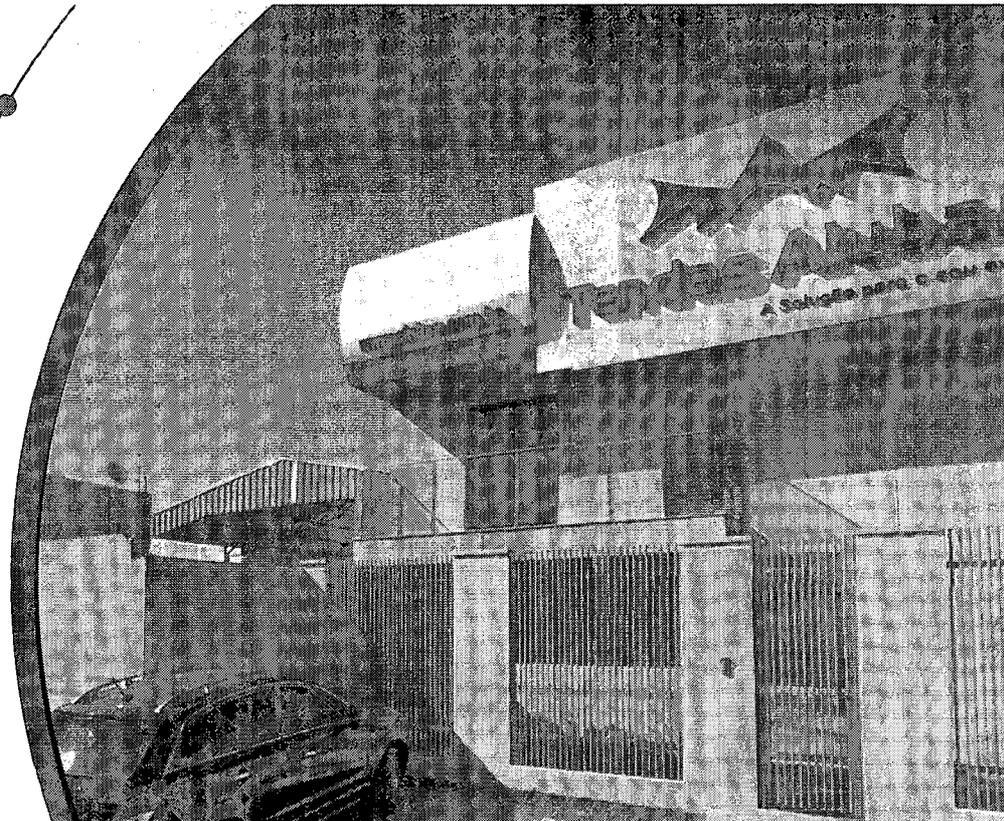
Entender as necessidades de nossos parceiros e oferecer atendimento personalizado, agilidade e responsabilidade, além de levar os melhores produtos e mão-de-obra especializada, garantindo total suporte logístico para o crescimento de seus negócios.

VISÃO

Ser a maior empresa em capacidade produtiva e tecnológica do mercado, buscando constantemente o investimento em novas tecnologia e produtos que enriqueçam o oferecido atualmente.

VALORES

Compromisso e respeito com os clientes e parceiros
Investimento constante em inovação e tecnologia
Proatividade e qualidade nos projetos executados



TELEVENDAS
(62) 3298-7102



WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/

Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

TENDA SANFONADA



TELEVENIDAS

(62) 3298-7102



WHATSAPP

(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

TENDA SANFONADA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Esse modelo permite o acréscimo de fechamentos laterais com janelas equipadas com tela de proteção contra insetos e adição de portas com fechamento de zíper duplo, o que facilita a abertura e fechamento exterior e interior da tenda.

A Tenda Sanfonada possui estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon" armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.

A lona é produzida em nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição. Os tamanhos disponíveis são 2x2 (4m²) / 3x2 (6m²) / 3x3 (9m²) / 4,5x3 (13,5 m²) / 4x4 (16 m²) / 6x3 (18 m²).

A Tenda Sanfonada possui montagem rápida, fácil armazenamento e estrutura dobrável, lembrando uma sanfona. Devido à praticidade em seu transporte, pode ser utilizada em diversos tipos de evento e atender diferentes finalidades.

Medidas e proporções da Tenda Sanfonada

Escolha a melhor medida para sua necessidade

|  Medidas (m) |  Peso (kg) |  Pessoas |
|--|--|--|
| 2x3 | 33 | 10 |
| 3x3 | 35,5 | 15 |
| 6x3 | 71,1 | 30 |
| 4,5x3 | 53,3 | 25 |

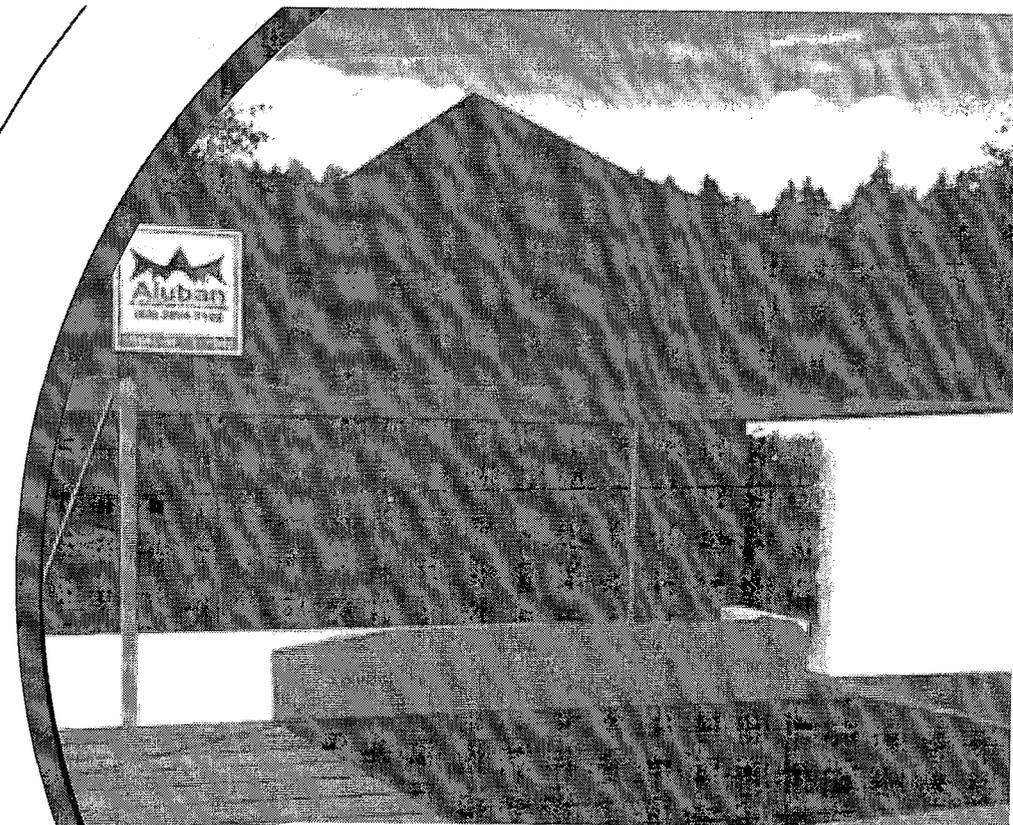
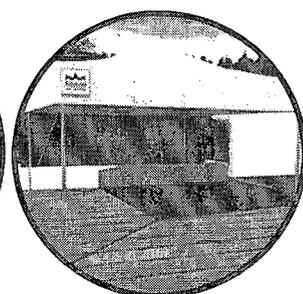
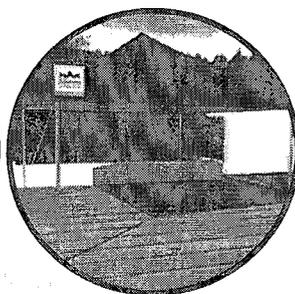
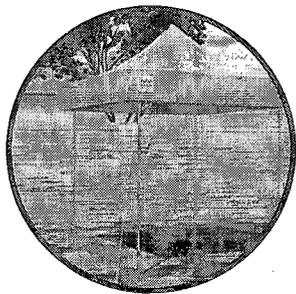
TELEVENDAS
(62) 3298-7102

WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

TENDA PIRAMIDAL



TELEVENDAS

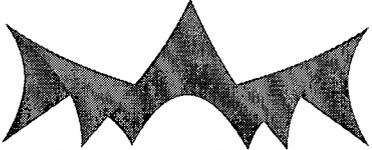
(62) 3298-7102



WHATSAPP

(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

TENDA PIRAMIDAL

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Esse modelo permite o acréscimo de fechamentos laterais com janelas equipadas com tela de proteção contra insetos e adição de portas com fechamento de zíper duplo, o que facilita a abertura e fechamento exterior e interior da tenda.

A Tenda Sanfonada possui estrutura metálica fabricada em chapas de ferro "Metalon" armados em forma de sanfona e unidas por parafusos em conexões de aço com galvanização de alta resistência nas espessuras de 15x15, 20x20 e 30x30.

A lona é produzida em nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição. Os tamanhos disponíveis são 2x2 (4m²) / 3x2 (6m²) / 3x3 (9m²) / 4,5x3 (13,5 m²) / 4x4 (16 m²) / 6x3 (18 m²).

A Tenda Sanfonada possui montagem rápida, fácil armazenamento e estrutura dobrável, lembrando uma sanfona. Devido à praticidade em seu transporte, pode ser utilizada em diversos tipos de evento e atender diferentes finalidades.

Medidas e proporções da Tenda Piramidal

Escolha a melhor medida para sua necessidade

|  Medidas (m) |  Peso (kg) |  Pessoas |
|--|--|--|
| 2x3 | 33 | 10 |
| 3x3 | 35,5 | 15 |
| 6x3 | 71,1 | 30 |
| 4,5x3 | 53,3 | 25 |

TELEVENDAS
(62) 3298-7102

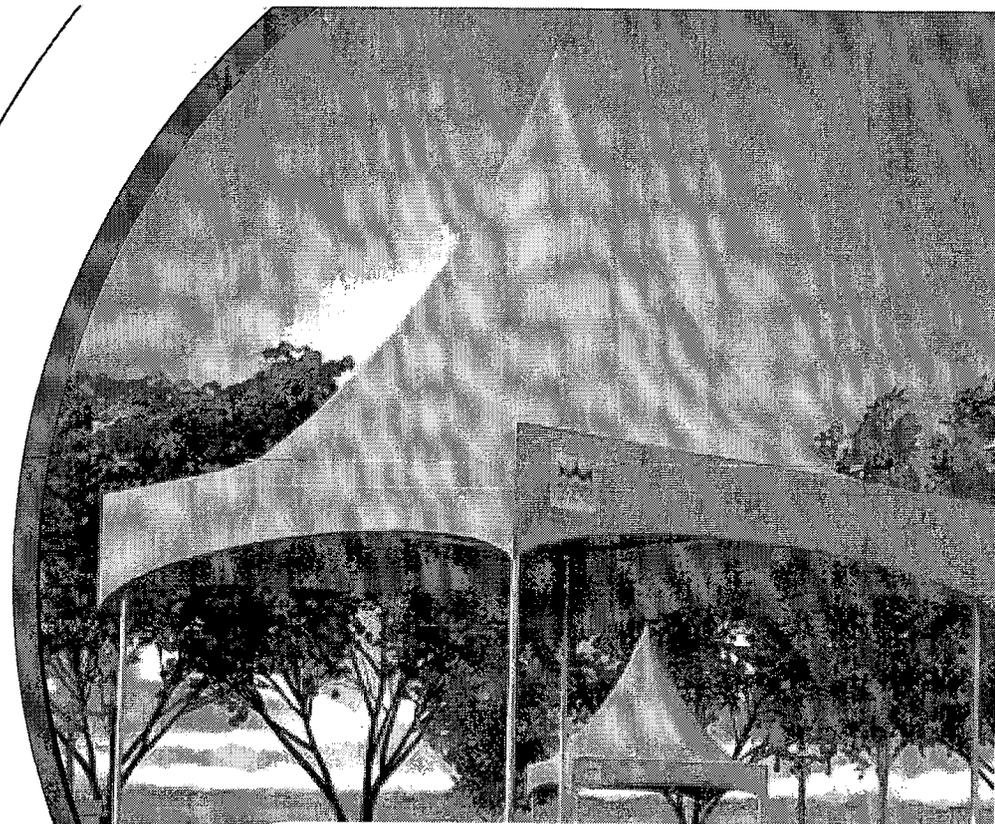
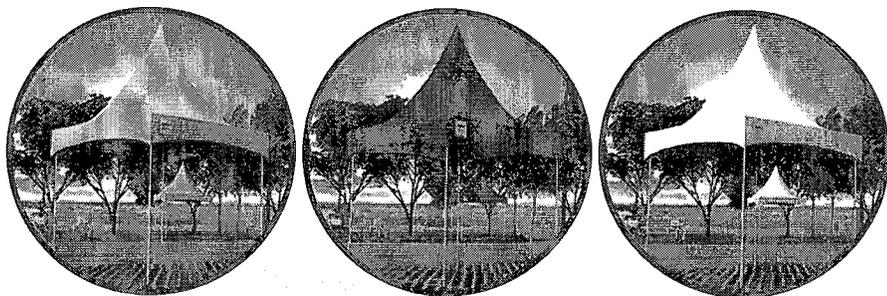
WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

01155
R

TENDA CHAPÉU DE BRUXA



TELEVENDAS

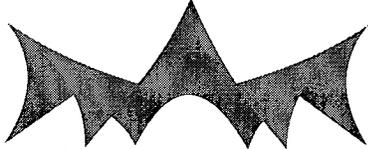
(62) 3298-7102



WHATSAPP

(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

TENDA CHAPÉU DE BRUXA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Por possuir estrutura mais resistente, a Tenda Tensionada permite a fixação de objetos decorativos e similares. Por esse motivo, é muito utilizada em comércios, lazer, eventos esportivos e outras festividades.

A Tenda Tensionada também conhecida como tenda Chapéu de Bruxa, possui design diferenciado e moderno que se assemelha a um chapéu de bruxa, de onde vem o nome Tenda Chapéu de Bruxa. Prática e fácil de montar, a Tenda Tensionada dispensa o uso de ferramentas por ser constituída por uma única peça, o que torna a montagem mais ágil e evita que peças se percam.

Medidas e proporções da Tenda Chapéu de Bruxa

Escolha a melhor medida para sua necessidade

|  Medidas (m) |  Peso (kg) |  Pessoas |
|--|--|--|
| 2x3 | 33 | 10 |
| 3x3 | 35,5 | 15 |
| 6x3 | 71,1 | 30 |
| 4,5x3 | 53,3 | 25 |

TELEVENDAS
(62) 3298-7102

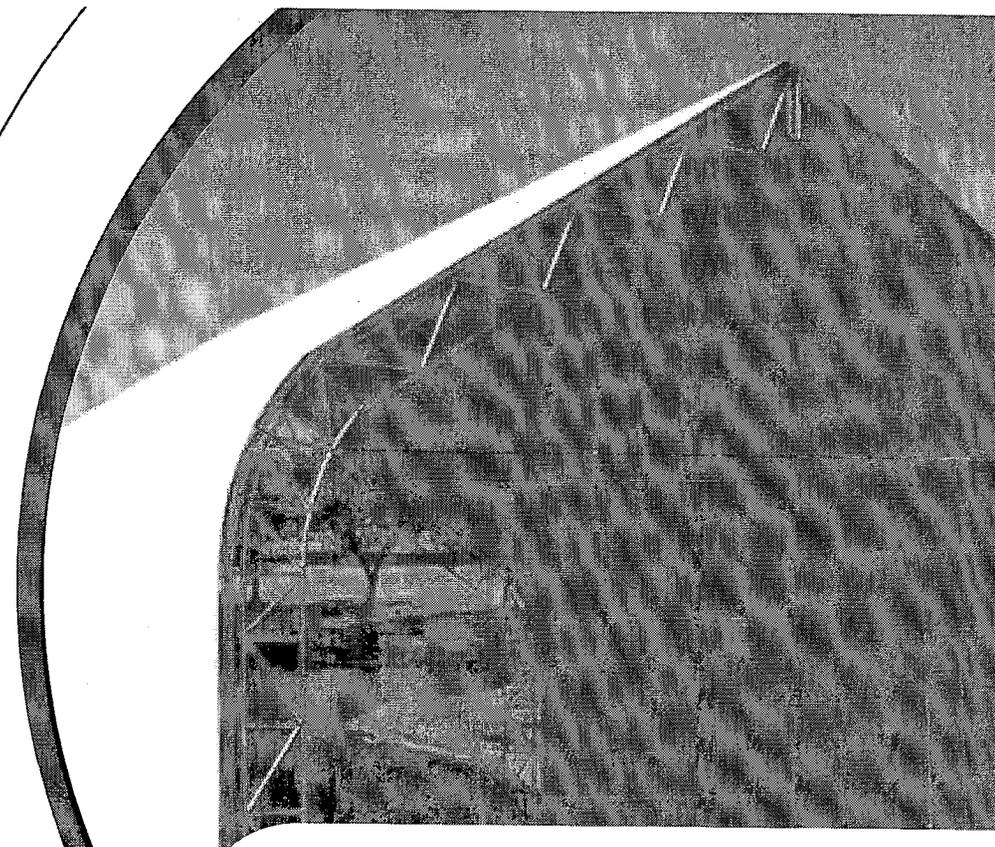
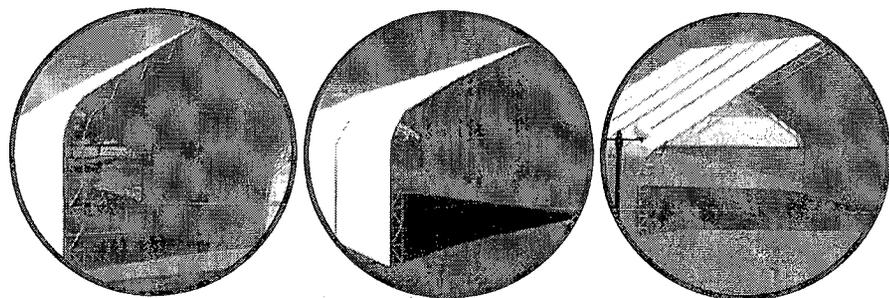
WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

0157
Q

TENDA GALPÃO



TELEVENDAS

(62) 3298-7102



WHATSAPP

(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

TENDA GALPÃO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Os pavilhões feitos de Tenda Galpão podem ter 10, 15, 20 e 30 metros de largura e comprimento e são planejados de acordo com a necessidade do evento. Para quem precisa de uma ampla área coberta e qualidade de serviço, a Tenda Galpão é a melhor opção.

A Tenda Galpão possui ampla estrutura e pode contar com sistema de climatização. Seu uso é indicado para eventos que necessitam de uma grande área coberta, garantindo aos convidados mais conforto e segurança.

Medidas e proporções da Banheiro químico

Escolha a melhor medida para sua necessidade

|  Medidas (m) |  Peso (kg) |  Pessoas |
|--|--|--|
| 15m | - | - |
| 20m | - | - |
| 25m | - | - |
| 30m | - | - |



TELEVENDAS
(62) 3298-7102



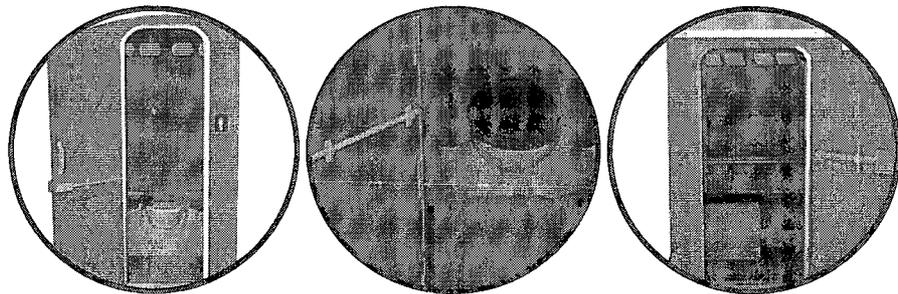
WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

000153
R

BANHEIRO QUÍMICO



TELEVENDAS
(62) 3298-7102



WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

BANHEIRO QUÍMICO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

PJNIII modelos STATIC, VIP e PNE:

O Banheiros Químicos PJNIII apresentam o melhor custo benefício do mercado, alta durabilidade, maior espaço interno, baixo custo de manutenção e são higienizados de forma rápida e fácil.

- Caixa de Dejetos com Assento;
- Mictório;
- Porta objetos;
- Suporte para Papel Higiénico;
- Altura: 2,30 m;
- Largura: 1,10 m, 1,60m (PNE);
- Comprimento: 1,20 m, 1,60m (PNE);
- Peso: 75 kg, 110 kg (PNE);
- Capacidade da Caixa de Dejetos: 220 litros, 125 litros (PNE).

Utilizados em inúmeros eventos, os banheiros químicos são higiênicos e possuem fácil transporte e instalação, não apresentando risco de contaminação.

O PJNIII modelo PNE é o único com possibilidade de giro de 360 graus dentro do sanitário e possui amplo espaço interno com corrimão de segurança, proporcionando mobilidade e conforto ao usuário.

Medidas e proporções da Banheiro químico

Escolha a melhor medida para sua necessidade

|  Medidas (m) |  Peso (kg) |
|--|--|
| Static | 75kg |
| VIP | 80kg |
| PNE | 110kg |



TELEVENDAS

(62) 3298-7102



WHATSAPP

(62) 98200-2020

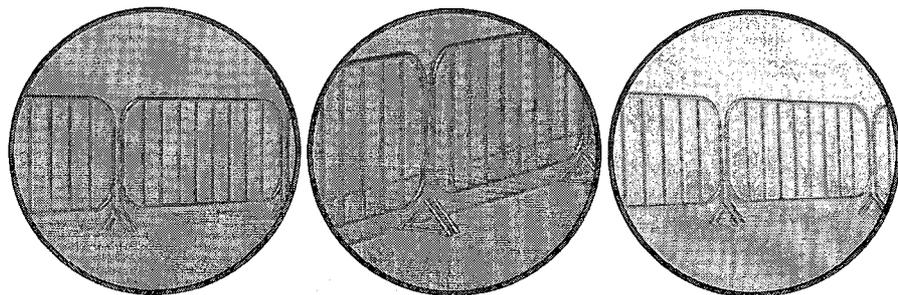
tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

0153
@

GRADE DE ISOLAMENTO

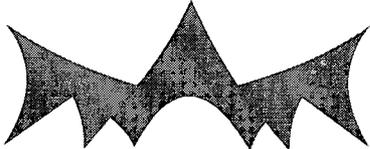
Gradil 4 Bordas Arredondadas



TELEVENDAS
(62) 3298-7102

WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/



Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

GRADE DE ISOLAMENTO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

GRADE DE ISOLAMENTO 2X1

(Obs. As Grades podem ser pintadas conforme necessidade do cliente)

- **Galvanizada a fogo**
- **Galvanizada a frio**

Resistentes e de fácil montagem, as grades de isolamento são fabricadas em aço galvanizado e possuem modelo único, com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem. As grades de isolamento podem ser instaladas individualmente junto ao solo ou fixas, soldadas a estruturas de pisos elevados.

Medidas:

A unidade do produto adquirido deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- Área total do painel principal de 2m² sendo 2 metros de comprimentos e 1m de altura em cada peça;
- Pés com altura de no mínimo de 20 cm;
- Espaço de no máximo 20 cm (vinte centímetros) entre os tubos verticais que formam o painel 1x2m.
- Peças em Aço galvanizado;
- Galvanização tipo quente à fogo;
- Quadro principal = 1 ½" (uma polegada e meia);



TELEVENDAS
(62) 3298-7102



WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

GRADE DE ISOLAMENTO

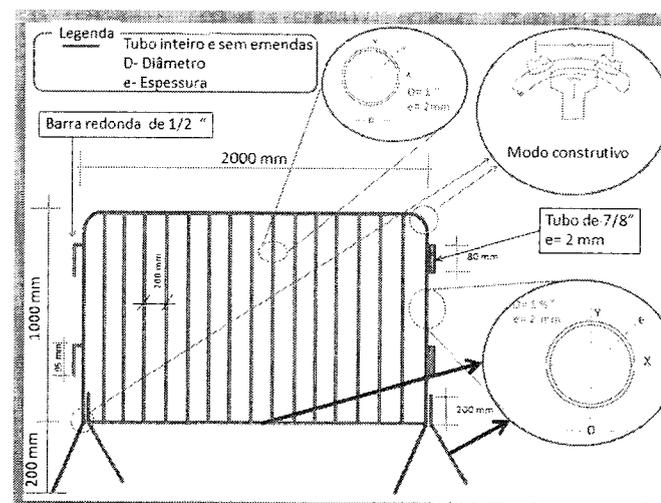
INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- g. 02 encaixes laterais com precisão de montagem (um lado macho e outro fêmea) fixado no tubo vertical da estrutura sendo dois encaixes macho em tubo de 1/2" medindo 8 cm e dois encaixes fêmea em barra redonda de 7/8" com medida de 9,5 cm.
- h. Montantes intermediários = 1" (uma polegada);
- i. Bases 1 1/2" (uma polegada e meia);
- j. Espessura de 2,0 mm da parede dos tubos do quadro principal, montantes, base e o intermediário, toda a solda continua e sem falhas.

As grades de isolamento são muito utilizadas para limitação de espaços, como em camarotes, e contenção de espectadores em shows, estádios de futebol, feiras e eventos públicos.

Medidas e proporções da Grade de Isolamento

Escolha a melhor medida para sua necessidade



TELEVENIDAS
(62) 3298-7102

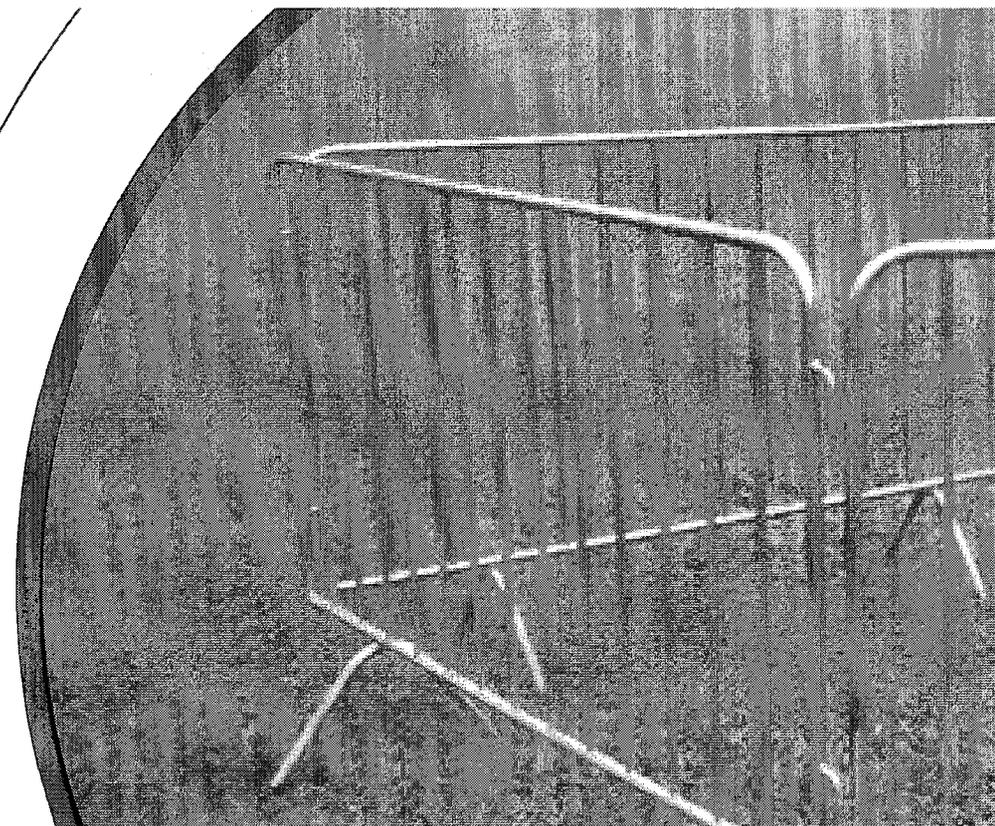
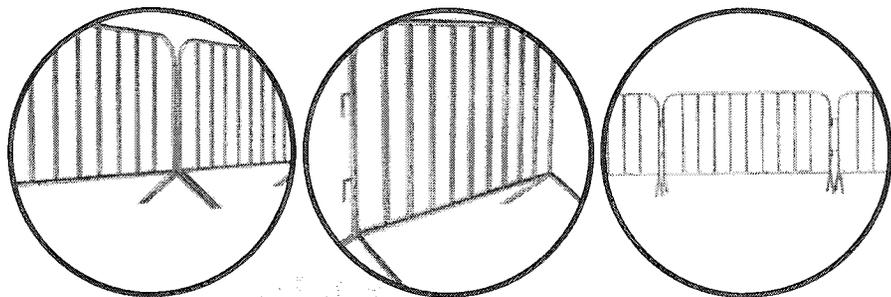
WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/

Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

GRADE DE ISOLAMENTO

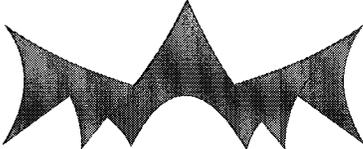
Gradil 2 Bordas Arredondadas



TELEVENDAS
(62) 3298-7102

WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

0161
©

GRADE DE ISOLAMENTO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

GRADE DE ISOLAMENTO 2X1

(Obs. As Grades podem ser pintadas conforme necessidade do cliente)

- **Galvanizada a fogo**
- **Galvanizada a frio**

Resistentes e de fácil montagem, as grades de isolamento são fabricadas em aço galvanizado e possuem modelo único, com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam a montagem e desmontagem. As grades de isolamento podem ser instaladas individualmente junto ao solo ou fixas, soldadas a estruturas de pisos elevados.

Medidas:

A unidade do produto adquirido deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- Área total do painel principal de 2m² sendo 2 metros de comprimento e 1m de altura em cada peça;
- Pés com altura de no mínimo de 20 cm;
- Espaço de no máximo 20 cm (vinte centímetros) entre os tubos verticais que formam o painel 1x2m.
- Peças em Aço galvanizado;
- Galvanização tipo quente à fogo;
- Quadro principal = 1 ½" (uma polegada e meia);



TELEVENDAS

(62) 3298-7102



WHATSAPP

(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

GRADE DE ISOLAMENTO

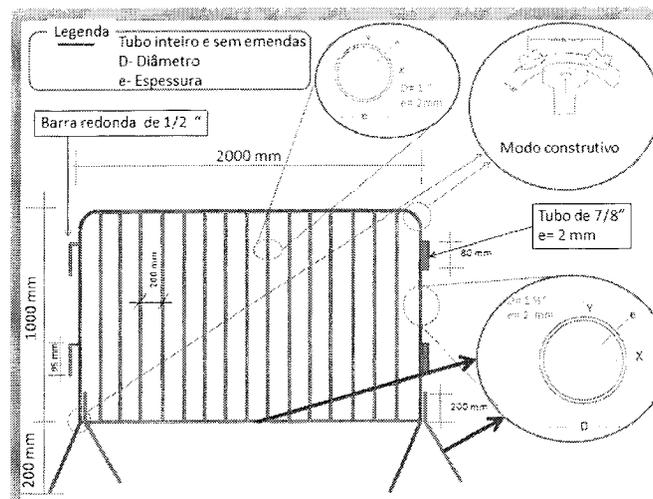
INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

- g.** 02 encaixes laterais com precisão de montagem (um lado macho e outro fêmea) fixado no tubo vertical da estrutura sendo dois encaixes macho em tubo de 1/2" medindo 8 cm e dois encaixes fêmea em barra redonda de 7/8" com medida de 9,5 cm.
- h.** Montantes intermediários = 1" (uma polegada);
- i.** Bases 1 1/2" (uma polegada e meia);
- j.** Espessura de 2,0 mm da parede dos tubos do quadro principal, montantes, base e o intermediário, toda a solda continua e sem falhas.

As grades de isolamento são muito utilizadas para limitação de espaços, como em camarotes, e contenção de espectadores em shows, estádios de futebol, feiras e eventos públicos.

Medidas e proporções da Grade de Isolamento

Escolha a melhor medida para sua necessidade



TELEVENDAS
(62) 3298-7102

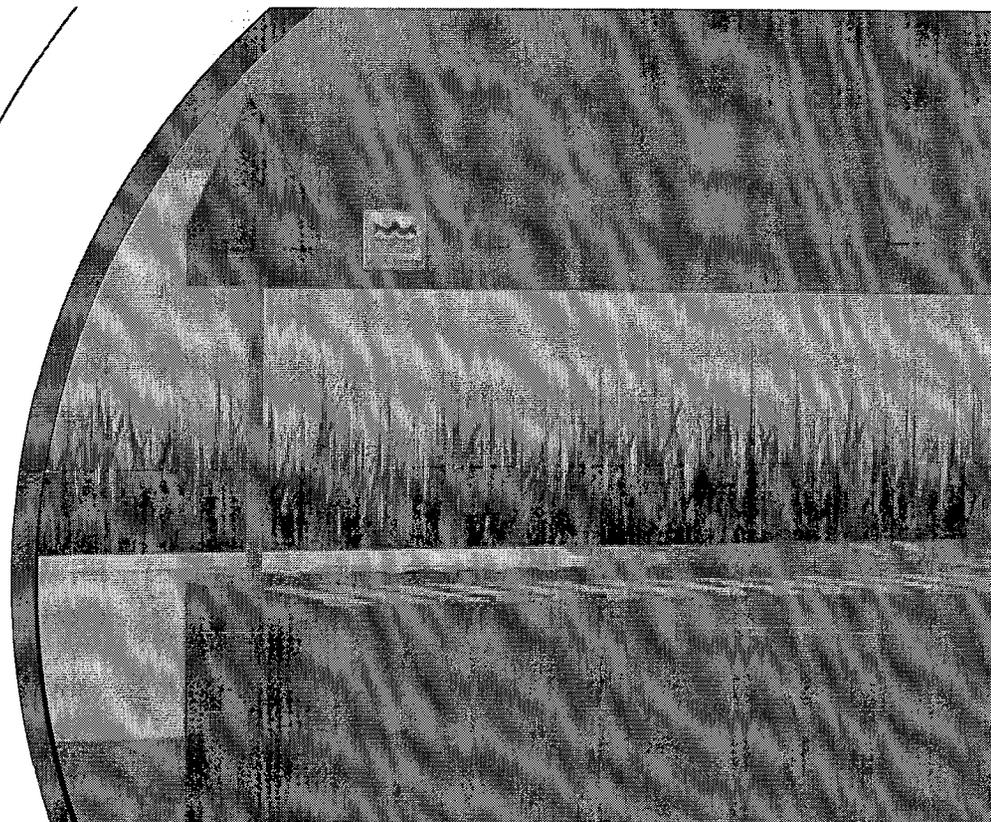
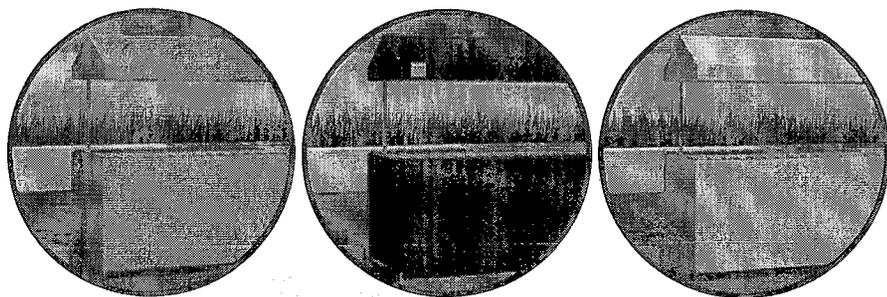
WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/

Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

000162
P

BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO



TELEVENDAS

(62) 3298-7102



WHATSAPP

(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

BARRACA DE FEIRA COM BALCÃO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

A estrutura metálica da barraca com balcão é fabricada em chapas de ferro metalon e a cobertura confeccionada em lona PVC com alta resistência e durabilidade pode ser personalizada.

A Barraca com Balcão é bastante utilizada em feiras, eventos empresariais e escolares, além de festas juninas e exposições. O produto é composto por estrutura, balcão e cobertura, proporcionando proteção e praticidade para expor os produtos.

Medidas e proporções da Banheiro químico

Escolha a melhor medida para sua necessidade

|  Medidas (m) |  Peso (kg) |  Pessoas |
|--|--|--|
| 2x3 | 33 | 10 |
| 3x3 | 35,5 | 15 |
| 6x3 | 71,1 | 30 |
| 4,5x3 | 53,3 | 25 |

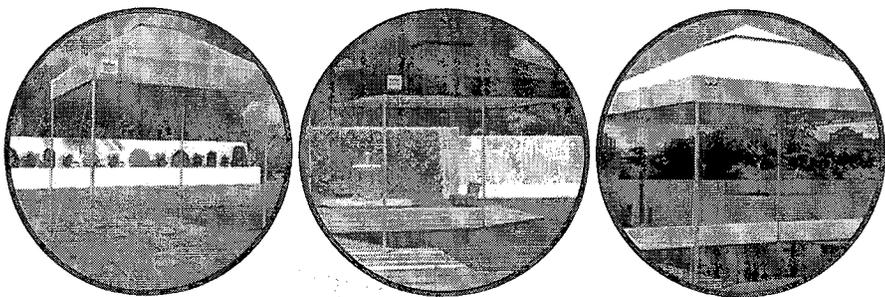
TELEVENDAS
(62) 3298-7102

WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

TENDA PIRAMIDAL TETO DUPLO



TELEVENIDAS

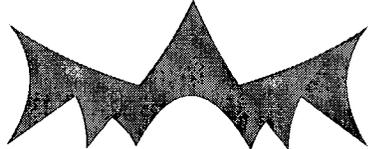
(62) 3298-7102



WHATSAPP

(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento

TENDA PIRAMIDAL TETO DUPLO

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

A Tenda Piramidal possui estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável.

As emendas da Tenda Piramidal são unidas por solda eletrônica e rádio frequência e reforçadas com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. As tendas possuem lonas de cobertura em PVC calandrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas e antimoho e são vulcanizadas em alta temperatura, garantindo maior durabilidade do produto.

CONHEÇA NOSSOS CATÁLOGOS

A Tenda Piramidal é recomendada para todos os tipos de eventos, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte. Sua estrutura permite o encaixe uma na outra, cobrindo uma grande área e proporcionando conforto e segurança ao convidado. A Tendas Aluban dispõe de diversos modelos, cores e tamanhos para este modelo de tenda e fabrica medidas especiais sob encomenda para melhor cobrir seu espaço disponível.

Medidas e proporções da Banheiro químico

Escolha a melhor medida para sua necessidade

|  Medidas (m) |  Peso (kg) |  Pessoas |
|--|--|--|
| 2x3 | 33 | 10 |
| 3x3 | 35,5 | 15 |
| 6x3 | 71,1 | 30 |
| 4,5x3 | 53,3 | 25 |

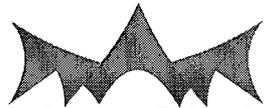


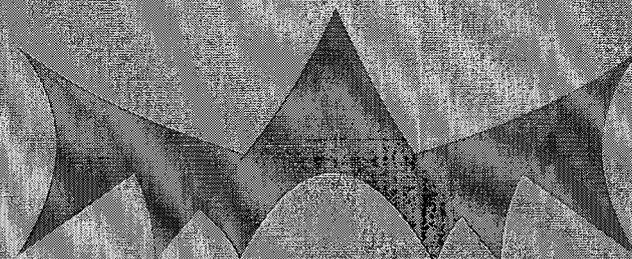
TELEVENDAS
(62) 3298-7102



WHATSAPP
(62) 98200-2020

tendasaluban.com.br/


Tendas Aluban
A Solução para o seu evento



Tendas Aluban

A Solução para o seu evento

Produtos com qualidade e garantia de fabricação

tendasaluban.com.br/



TENDA SANFONADA



TENDA PIRAMIDAL



TENDA PIRAMIDAL CRISTAL



TENDA GALPÃO



TENDA CHAPEU DE BRUXA



BANHEIROS QUÍMICOS



GRADE DE ISOLAMENTO



TENDA PIRAMIDAL TETO DUPLO



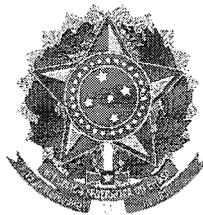
BARRACA COM BALCÃO

 **TELEVENDAS**
(62) 3298-7102
Matriz - Goiânia/GO

 **TELEVENDAS**
(62) 3098-3606
Filial - Anápolis/GO

 **TELEVENDAS**
(84) 3653-2811
Filial - Natal/RN

 **TELEVENDAS**
(62) 98200-2020



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: TENDAS ALUBAN LTDA. (TENDAS ALUBAN RN)

CNPJ: 22.949.065/0001-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/07/2020, às 10h50

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3dMIU7.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal

| | | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| Inscrição: 2139468 | CPF/CNPJ: 22.949.065/0001-10 | Situação: ATIVA | Data Situação: 29/07/2015 1 |
| Denominação: TENDAS ALUBAN LTDA. | | | |
| Nome Fantasia: TENDAS ALUBAN RN | | | |
| Endereço: AV INDUSTRIAL JOAO FRANCISCO DA MOTTA, 250 - Nordeste - Natal/RN - CEP 59050-480 | | | |
| Atividade Principal: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | |
| Regime ISS: Simples Nacional | | Regime TLL: NORMAL | |
| Emissor NFS-E: Sim | Desde 22/04/2016 08:4 | | |

* Documento emitido em 17 de julho de 2020 às 11:14:00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6536419
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **TENDAS ALUBAN LTDA.**
CNPJ: **22.949.065/0001-10** Inscrição Estadual: **20.433.436-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **17/07/2020 às 10:43:05** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.11.151.154**.

Validade até **14/10/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

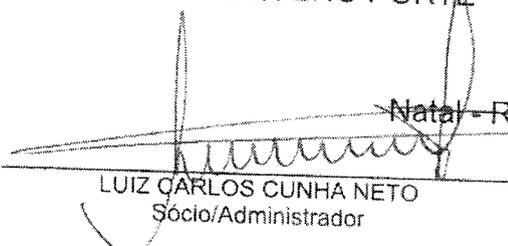
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -
JUCERN

A Sociedade **TENDAS ALUBAN LTDA**, com contrato social registrado na
Junta Comercial em 28/07/2015, NIRE: 24200693425, CNPJ:
22.949.065/0001-10, estabelecido(a) na AVENIDA Industrial João Francisco da
Motta, 250 LOJA 01;, Nordeste, Natal - RN, CEP: 59042-095, requer a Vossa
Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da
Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Natal - RN, 10/02/2020


LUIZ CARLOS CUNHA NETO
Sócio/Administrador


GLEISCYANY AIALA ALVARENGA
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2020 10:51 SOB Nº 20200075187.
PROTOCOLO: 200075187 DE 08/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001485199. NIRE: 24200693425.
TENDAS ALUBAN LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 08/04/2020
www.redesim.rn.gov.br

Data da consulta: 17/07/2020 11:05:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.949.065/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TENDAS ALUBAN LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/07/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

000170

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CAMIÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GLEISCIANY AIALA ALVARENGA



DOC. IDENTIDADE / (AGE, EMISSOR / UF)
4156711 DGPC GO

CPF: 979.219.391-04 DATA NASCIMENTO: 25/10/1982

FILIAÇÃO
GERALDO MARIA ALVARENGA
GLEIDIANA MARIA AIALA ALVARENGA

PERMISSÃO: ACC CAT. MEB: B

Nº REGISTRO: 01957844015 VALIDADE: 20/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 05/09/2001

OBSERVAÇÕES

Gleisciany
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOYANIA, GO DATA EMISSÃO: 13/06/2018


Paulo Augusto G. Pires de Souza / Presidente do DETRAN GO
 ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1602000227

PROIBIDO PLASTIFICAR
1602000227

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.949.065/0001-10
NOME EMPRESARIAL: TENDAS ALUBAN LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZ CARLOS CUNHA NETO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: GLEISCIANY AIALA ALVARENGA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/07/2020 às 10:25 (data e hora de Brasília).

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2020 15:19:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TENDAS ALUBAN LTDA.**
CNPJ: **22.949.065/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Hortolândia

Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00067/2020 do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia, CNPJ 67.995.027/0001-32.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Hortolândia

Edital: 00067/2020

Data de início do recebimento das propostas: 20 de 07 de 2020 às 09:00

Data da Realização: 24 de 07 de 2020 às 09:00

Local: **www.bbmnet.com.br**

Pregoeiro responsável: Silvia Márcia dos Santos

Ao(s) 24 dia(s) do mês julho do ano de 2020, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) Silvia Márcia dos Santos, para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2020 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:

Lote - 1 - Tenda Piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros

Situação - Homologado

Classificação

| Empresa | Data e Hora do Registro | Valor da Proposta |
|---|-------------------------|-------------------|
| TENDAS ALUBAN LTDA ME | 23/07/2020 13:07:36 | 3.000,00 |
| FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI | 23/07/2020 19:28:36 | 5.000,00 |
| RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI | 21/07/2020 11:36:08 | 7.000,00 |
| FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | 23/07/2020 18:22:21 | 6.000,00 |

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 2 - Tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros

Situação - Homologado

Classificação

| Empresa | Data e Hora do Registro | Valor da Proposta |
|---|-------------------------|-------------------|
| TENDAS ALUBAN LTDA ME | 23/07/2020 13:09:05 | 5.000,00 |
| FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI | 23/07/2020 19:29:11 | 5.000,00 |
| RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI | 21/07/2020 11:41:40 | 9.000,00 |
| FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | 23/07/2020 18:22:50 | 7.000,00 |

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 3 - *Tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros*

Situação - Homologado

Classificação

| Empresa | Data e Hora do Registro | Valor da Proposta |
|---|--------------------------------|--------------------------|
| TENDAS ALUBAN LTDA ME | 23/07/2020 13:09:28 | 11.000,00 |
| FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI | 23/07/2020 19:29:32 | 12.000,00 |
| RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI | 21/07/2020 11:43:12 | 25.000,00 |
| FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP | 23/07/2020 18:23:29 | 13.000,00 |

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedor(es), por lote, e o resultado foi o seguinte:

RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Lote - 1 -

Situação - Homologado

| Empresa | CNPJ/CPF | Valor Global |
|-----------------------|--------------------|---------------------|
| TENDAS ALUBAN LTDA ME | 22.949.065/0001-10 | 2.960,00 |

Produto/Serviço:

| Descrição | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------------------|-------------------|
| Tenda Piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros | 2.960,00 | 1,00 |

Lote - 2 -

Situação - Homologado

| Empresa | CNPJ/CPF | Valor Global |
|-----------------------|--------------------|---------------------|
| TENDAS ALUBAN LTDA ME | 22.949.065/0001-10 | 4.940,00 |

Produto/Serviço:

| Descrição | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------------------|-------------------|
| Tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X | 4.940,00 | 3,00 |

5,00 metros X 3,00 metros

Lote - 3 -

Situação - Homologado

| Empresa | CNPJ/CPF | Valor Global |
|-----------------------|--------------------|---------------------|
| TENDAS ALUBAN LTDA ME | 22.949.065/0001-10 | 8.750,00 |

Produto/Serviço:

| Descrição | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-----------------------|-------------------|
| Tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros | 8.750,00 | 1,00 |

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.


Pregoeiro: Silvia Márcia dos Santos

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00067/2020 do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32.

| | |
|--|--|
| Nome do Promotor: | Prefeitura Municipal de Hortolândia |
| Nome do Comprador: | |
| Edital /Processo: | 00067/2020 |
| Data de Início do recebimento de Propostas: | 20/07/2020 às 08:30 |
| Data de Realização: | 24/07/2020 às 09:00 |
| Local: | www.bbmnet.com.br |
| Pregoeiro responsável: | Silvia Márcia dos Santos |

Ao(s) 24 dia(s) do mês de julho do ano de 2020, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Silvia Márcia dos Santos do(a) Prefeitura Municipal de Hortolândia 67.995.027/0001-32 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - Tenda Piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Homologado

| CPF / CPNJ | Licitante | Data/Hora | ME-EPP | Marca | Classificado | Lance R\$ |
|--------------------|---|------------------------|--------|-------|--------------|-----------|
| 22.949.065/0001-10 | TENDAS ALUBAN LTDA ME / Licitante 2 | 24/07/2020 09:28:05 | Sim | | Sim | 2.960,00 |
| 15.054.678/0001-24 | FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI / Licitante 4 | 24/07/2020 09:27:48 | Sim | | Sim | 2.970,00 |
| 12.219.645/0001-07 | FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP / Licitante 3 | 24/07/2020 09:18:03 | Sim | | Sim | 4.500,00 |
| 17.102.460/0001-23 | RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI / Licitante 1 | 21/07/2020 11:36:08 | Sim | | Sim | 7.000,00 |

Pregoeiro: Silvia Márcia dos Santos

Lote - 2 - Tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Homologado

| CPF / CPNJ | Licitante | Data/Hora | ME-EPP | Marca | Classificado | Lance R\$ |
|------------|-----------|-----------|--------|-------|--------------|-----------|
|------------|-----------|-----------|--------|-------|--------------|-----------|

Prefeitura Municipal de Hortolândia

| | | | | | | |
|--------------------|---|------------------------|-----|--|-----|----------|
| 22.949.065/0001-10 | TENDAS ALUBAN LTDA ME / Licitante 2 | 24/07/2020 09:30:02 | Sim | | Sim | 4.940,00 |
| 15.054.678/0001-24 | FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI / Licitante 4 | 24/07/2020 09:29:52 | Sim | | Sim | 4.949,00 |
| 12.219.645/0001-07 | FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP / Licitante 3 | 23/07/2020 18:22:50 | Sim | | Sim | 7.000,00 |
| 17.102.460/0001-23 | RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI / Licitante | 21/07/2020 11:41:40 | Sim | | Sim | 9.000,00 |

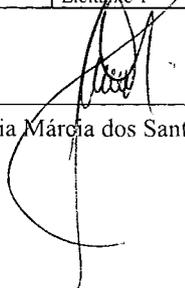
Pregoeiro:  Silvia Márcia dos Santos

Lote - 3 - Tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação - Homologado

| CPF / CPNJ | Licitante | Data/Hora | ME-EPP | Marca | Classificado | Lance R\$ |
|--------------------|---|------------------------|--------|-------|--------------|-----------|
| 22.949.065/0001-10 | TENDAS ALUBAN LTDA ME / Licitante 2 | 24/07/2020 10:41:38 | Sim | | Sim | 8.750,00 |
| 15.054.678/0001-24 | FRANCA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI / Licitante 4 | 24/07/2020 10:41:41 | Sim | | Sim | 8.789,99 |
| 12.219.645/0001-07 | FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP / Licitante 3 | 24/07/2020 10:38:17 | Sim | | Sim | 9.750,00 |
| 17.102.460/0001-23 | RECON PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI / Licitante 1 | 21/07/2020 11:43:12 | Sim | | Sim | 25.000,00 |

Pregoeiro:  Silvia Márcia dos Santos

Relatório de Vencedores

Nome do Promotor: Prefeitura Municipal de Hortolândia
Nome do Comprador:
Edital /Processo: 00067/2020
Data de Realização: 24/07/2020 às 09:00
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Silvia Márcia dos Santos

TENDAS ALUBAN LTDA ME 22.949.065/0001-10

Total do Fornecedor 26.530,00

Lote: 1 Homologado**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

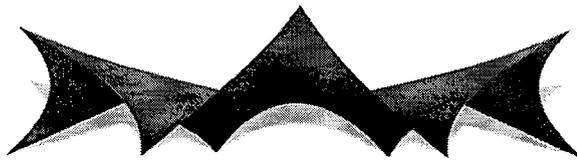
| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
|------|---|---------|------|----------------|--------------|----------|
| 1 | Tenda Piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros | Unidade | 1,00 | 2.960,000000 | 2.960,000000 | 2.960,00 |

Lote: 2 Homologado**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
|------|---|---------|------|----------------|---------------|----------|
| 1 | Tendas piramidais em PVC, tamanho 5,00 metros X 5,00 metros X 3,00 metros | Unidade | 3,00 | 4.940,000000 | 14.820,000000 | 4.940,00 |

Lote: 3 Homologado**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

| Item | Especificação | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Lance |
|------|---|---------|------|----------------|--------------|----------|
| 1 | Tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros | Unidade | 1,00 | 8.750,000000 | 8.750,000000 | 8.750,00 |



TENDAS ALUBAN

22 949 065/0001-10
TENDAS ALUBAN LTDA
Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095
NATAL - RN

NATAL, 24 DE JULHO DE 2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
EDITAL Nº 67/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4166/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

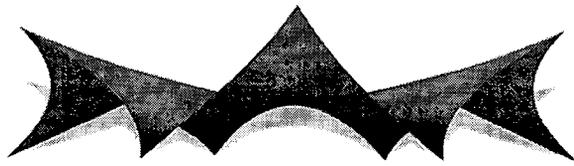
000181

Proposta Radiada

ANEXO II APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº 53/2020, cujo objeto é o Pregão Eletrônico "Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados".

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|--|--------------|---------------|
| 1 | 01 | Aquisição de tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior antichama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. | R\$ 2.960,00 | R\$ 2.960,00 |
| 2 | 03 | Aquisição de tenda piramidal em PVC, tamanho 4,00 metros X 4,00 metros X 2,50 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior antichama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branco em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. | R\$ 4.940,00 | R\$ 14.820,00 |



TENDAS ALUBAN

22 949 065/0001-10

TENDAS ALUBAN LTDA

Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095

NATAL - RN

000182

| | | | | |
|---|----|---|--------------|---------------|
| | | Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. | | |
| 3 | 01 | Aquisição de tendas piramidais em PVC, tamanho 10,00 metros X 10,00 metros X 3,00 metros (Boca X Profundidade X Altura), com calhas em lona branca, tipo SUNSUY TD 1000 ou similar superior anti-chama (com 3 camadas lona/bo/lona) na cor branca em ambos os lados. O material deverá ser extra durável, aditivado contra raios ultravioletas (UV) e oxidação, contendo blackout (impede 40% do calor), não propagador de chamas, anti-mofo, anti-ressecamento, impermeável e com reforço nos pontos de maior desgaste. A estrutura deverá ser elaborada com sistema de encaixe, unidas com parafusos e conexões em aço, tratamento antiferruginoso (galvanização). Não será aceito travamentos feitos com cordas, a mesma deverá utilizar de cintas catraca 50mm conforme normas dos Bombeiros. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a montagem, bem como o laudo de incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Garantia de 03 (três) anos com exposição ao sol e chuva. | R\$ 8.750,00 | R\$ 8.750,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 26.530,00 |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS.. | | | | |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

LOCAL DE ENTREGA:

Unidade Respiratório Nova Hortolândia - Rua José Marlin dos Anjos, 185 - Jd Nova Hortolândia.

01 Tenda 4x4

01 Tenda 5x5

01 Tenda 10x10

UPA ROSOLÉM - Rua. Orlando Pavan, 395 - Jd Rosolém.

01 Tenda 5x5

JPA AMANDA - Rua Washington Luis, 1066 - Jd Amanda II

01 Tenda 5x5

MARCA: ALUBAN

MODELO: PIRAMIDAL

FABRICANTE: TENDAS ALUBAN LTDA-EPP

GARANTIA: 36 MESES

ORIGEM: NACIONAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: TENDAS ALUBAN LTDA-EPP

CNPJ: 22.949.065/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.433.436-5

ENDEREÇO: AVENIDA INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº 250 - BAIRRO NORDESTE - NATAL/RN

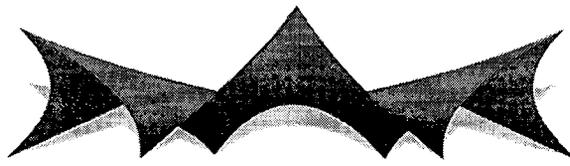
FONE: (84) 3653-2811

EMAIL: licitacoes1@aluban.com.br; licitacoes2@aluban.com.br;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

TENDAS ALUBAN LTDA. ME-CNPJ : 22.949.065/0001-10 END: AV. INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº 250-NORDESTE, NATAL / RN -CEP-59042 - 095 TELEFONE (84) 2010-7681



TENDAS ALUBAN

' 22 949 065/0001-10 '
TENDAS ALUBAN LTDA
Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095
L NATAL - RN J
000183

Banco: CAIXA ECONÔMICA Nome da Agência: REPÚBLICA DO LIBANO
Numero da Agência: 996 Nome da Conta-Corrente: 3375-9 OP: 003

DECLARAÇÕES:

- Declaro que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- Declaro que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- Declaro ainda que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade;
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos nas especificações, no prazo, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

- **DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

- **Declaramos** ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre fornecimento.

- **Declaramos**, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

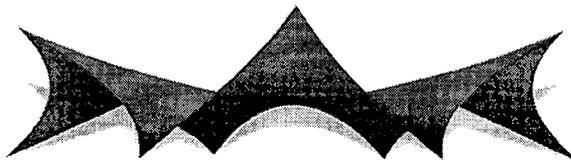
- Informamos que os preços contados são fixos e irrealizáveis, e os produtos descritos na proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - E seus Anexos.

- Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

Responsável pela assinatura do contrato: Cargo: Sócio Proprietário Nome: Luiz Carlos Cunha Neto, estado civil: Casado, CPF: 904.189-801-87 RG: 4014201 2º VIA SPTC.

Dados da Licitante

TENDAS ALUBAN LTDA. ME-CNPJ : 22.949.065/0001-10 END: AV. INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº 250-NORDESTE, NATAL / RN -CEP-59042 - 095 TELEFONE (84) 2010-7681



TENDAS ALUBAN

22 949 065/0001-10

TENDAS ALUBAN LTDA

Av. Industrial João Francisco da Motta,
Nº 250 Loja 01 - Nordeste
CEP 59.042-095

NATAL - RN

000184

Razão Social/Nome: TENDAS ALUBAN LTDA -EPP

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL JOÃO FRANCISCO DA MOTTA Nº250, BAIRRO NORDESTE.

Município: NATAL

Estado: RIO GRANDE DO NORTE

CEP: 59.042-095

CNPJ/CPF/MF: 22.949.065/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.433-436-5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 213.9468

Fone: (62) 3298-7102

E-mail: licitacoes1@aluban.com.br

Banco: Caixa Econômica

Agência: 996

Conta: 3375-9 OP:003

Fone: (62) 3298-7102

TENDAS ALUBAN LTDA - EPP

CNPJ Nº 22.949.065/0001-10

LUIZ CARLOS CUNHA NETO

RG 4014201 2ª VIA CPF 904.189.801-87

FILTROS APLICADOS:**Nome:** TENDAS ALUBAN LTDA - ME**CPF / CNPJ:** 22.949.065/0001-10**LIMPAR****Data da consulta:** 29/07/2020 13:29:00**Data da última atualização:** 28/07/2020 18:00:03

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |



000186

Ao

Departamento de Suprimentos- Diretora

Dra. Marlene,

De acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 24 de julho de 2020 referente ao Processo Administrativo nº 4166/2020 - Pregão Eletrônico nº 53/2020, tendo como objeto “aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”; informo que após a etapa de lances, aceitabilidade das propostas e habilitação, foi declarada vencedora a empresa **Tendas Aluban Ltda - Me.**

Hortolândia, 29 de julho de 2020.


Silvia Márcia dos Santos
Pregoeira



000187

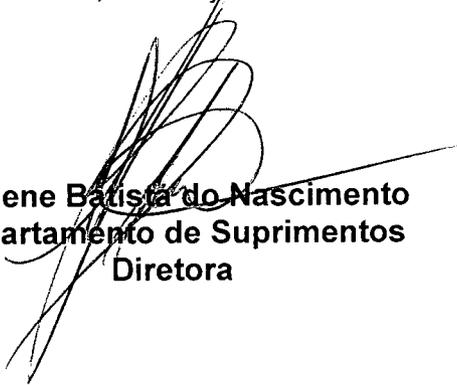
Ao

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Trata a presente licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº **53/2020**, Processo Administrativo nº. **4166/2020**, referente à “aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”.

Encaminho para competente **Adjudicação** e **Homologação**, bem como **Autorização** da respectiva despesa referente ao objeto desta licitação em favor da empresa **Tendas Aluban Ltda - Me**, pelo valor total de **R\$ 26.530,00** (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais).

Hortolândia, 29 de julho de 2020.


Marlene Batista do Nascimento
Departamento de Suprimentos
Diretora



000183

À

Diretora do Departamento de Suprimentos – Dra. Marlene

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 53/2020

PMH nº. 4166/2020

Objeto: “aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados, conforme Memorial Descritivo”.

Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, **Adjudico e Homologo** a licitação em referência, bem como **Autorizo** a respectiva despesa em favor da empresa **Tendas Aluban Ltda - Me**, pelo valor total de **R\$ 26.530,00** (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais).

Hortolândia, 29 de julho de 2020.



Dênis André José Crupe

Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

000183

EXTRATO: Ata de Registro de Preço 194/2020. ORIGEM: Processo 261/2020. Pregão Presencial 35/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: PONTO DO REAL MERC. EM GERAL EIRELI ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NAS COZINHAS ESCOLARES. VALOR: R\$ 3.172,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 28/07/2020. ADRIANO DE TOLEDO LEITE - Prefeito Municipal.

EXTRATO: Ata de Registro de Preço 198/2020. ORIGEM: Processo 21/2020. Pregão Presencial 48/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: G.S. COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LIDA-EMP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS PARA PAVIMENTO (PAVER). VALOR: R\$ 677.140,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 28/07/2020. ADRIANO DE TOLEDO LEITE - Prefeito Municipal.

GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

CIENTIFICAÇÃO Nº 003/20. Processo: Pregão Presencial nº 05/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toners e cartuchos. Pela presente, vimos CIENTIFICAR a empresa LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI de que foi instaurado procedimento Administrativo Municipal visando a aplicação de penalidades previstas na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 124/2020, tendo em vista a não apresentação dos laudos técnicos nos itens 48 e 58 e a recusa da recusa dos respectivos produtos conforme subitem 4.2.5, alínea d, notificações expedidas pela Secretaria Requisitante. Outrossim, nesse ensejo, vimos conceder-lhes prazo legal para a apresentação de defesa prévia, se assim desejarem, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, facultando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CIENTIFICAÇÃO Nº 003/20. Processo: Pregão Presencial nº 05/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toners e cartuchos. Pela presente, vimos CIENTIFICAR a empresa TREMA BRASIL EIRELI de que foi instaurado procedimento Administrativo Municipal visando a aplicação de penalidades previstas na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 127/2020, tendo em vista a não apresentação dos laudos técnicos nos itens 48, 47 e 53 e, então, a recusa dos respectivos produtos conforme subitem 4.2.5, alínea d, notificações expedidas pela Secretaria Requisitante. Outrossim, nesse ensejo, vimos conceder-lhes prazo legal para a apresentação de defesa prévia, se assim desejarem, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, facultando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CIENTIFICAÇÃO Nº 003/20. Processo: Pregão Presencial nº 05/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toners e cartuchos. Pela presente, vimos CIENTIFICAR a empresa W.D. AQUINO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL de que foi instaurado procedimento Administrativo Municipal visando a aplicação de penalidades previstas na cláusula 9ª da Ata de Registro de Preços nº 130/2020, tendo em vista a não apresentação dos laudos técnicos em nenhum dos itens 13, 14, 15, 16, 30, 31, 32, 33, 39, 42, 43, 44 e 62 e, então, a recusa dos respectivos produtos conforme subitem 4.2.5, alínea d, notificações expedidas pela Secretaria Requisitante. Outrossim, nesse ensejo, vimos conceder-lhes prazo legal para a apresentação de defesa prévia, se assim desejarem, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, facultando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

GUAREÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
REFITAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
A Prefeitura Municipal de Guarani torna público que foi REIFICADO o Edital do Pregão Presencial nº 18/2020, julgamento através do Menor Preço por Item, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de testes rápidos para diagnóstico do COVID-19 para a Estratégia Saúde da Família, Unidade "Adelberto Rocha". O credenciamento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de Agosto de 2020, às 10:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Guarani, localizada na Praça Cel. Aníbal Castanho, nº 100, centro de Guarani/SP. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial www.guarani.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizada no Paço Municipal, Rua Professorza Ana Cândida Rolim, nº 46, centro, no horário de expediente de segunda a sexta-feira. Maiores informações através do telefone (11) 3258-3000.
Guareí, 03 de agosto de 2020. José Amadeu de Barros - Prefeito Municipal

GUARUBÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUBÁ

EDITAIS DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
1- Fica adiada a sessão pública do dia 03/08/2020, às 09:00 horas, do Pregão Eletrônico nº 079/2020, para efeito de retificação do Anexo I, do Edital. II - Devido às alterações descritas acima, fica adiada, a data da realização do Pregão Eletrônico nº 079/2020, para o dia 07 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guarubá. III - Ficam ratificados todos os demais termos, condições e especificações do objeto do Edital de convocação, para que permaneçam inalterados e com plena eficácia. O edital retificado será disponibilizado para realização de download nos sites www.guaruba.sp.gov.br /www.licitacoes.com.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guarubá, na Avenida Evartista Vaz nº 1.190 - centro, ou pelo fone (0xx11) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 (republicação de licitação) - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 04 (quatro) veículos, tipo carro popular, zero km, ano de fabricação nacional não inferior a 2020, cor branca, que comporte no mínimo 5 passageiros (incluindo o motorista), potência não inferior a 65 CV, com motorização mínima de 950 cilindradas, direção mecânica, hidráulica ou elétrica; cambio manual ou automático; combustível flex, peçula em todos os vícios (conforme legislação em vigor); rádio AM/FM; tapetes em borracha interior, protetor de carpete, porta malas com no mínimo 260 L e demais acessórios e itens de série da versão oferecida. garantias: garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilômetros/ano após emissão da nota fiscal, contra defeitos de fabricação e montagem; equipamento com itens e acessórios originais por lei; por veículo, zero km entende-se veículo novo, antes de seu registro e licenciamento; veículo de fabricação nacional. Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: dia 17 de Agosto de 2020 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.
Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guaruba.sp.gov.br /www.licitacoes.com.br, e/ou retirado no andar superior nº 190 da Prefeitura de Guarubá, na Avenida Evartista Vaz nº 1.190 - centro, ou pelo fone (0xx11) 3251-9422 - Ramais 239 / 240 / 241 / 242 ou 243.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020, 04 a 14 de Agosto (Pregão Eletrônico nº 079/2020), 04 a 14 de Agosto (Pregão Eletrônico nº 079/2020).
Guarubá, 03 de Agosto de 2020.
Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal

GUARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019
Republicado com alteração
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de elevador para acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, o elevador será instalado no Ginásio Guaribé, sito à Avenida Santos Dumont, nº 420, bairro Santo Antônio, no município de Guarujá, estado de São Paulo.
O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online" - "Sistema de Licitações" - "oito pessoal" na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont, 800, 1º andar - Santo Antônio - Guarujá - SP, no período de 07 de agosto de 2020 até 05 de setembro de 2020. O pagamento deverá ser efetuado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitelle. As visitas técnicas deverão ocorrer até 05 de setembro de 2020, (não sendo obrigatório). Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente apenas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso III, e Lei Municipal nº 7.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site da Prefeitura.
Os envelopes nºs 1 e 2 serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações, no dia 08 de setembro de 2020 até às 09h30min, quando será a abertura da sessão pública.
Guarujá, 30 de julho de 2020.

ADILSON LUIZ DE JESUS - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

A Pref. de Guarulhos, através do Depto de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos: Sessão Pública-Julgamento das Propostas-RDC Presencial 02/20 PA4795619. Conforme item 11.5 do Edital e CPLD/COS torna público o andamento da sessão pública divulgação da result do julgamento das propostas e manifestação qnt a intenção de interpor recurso para o dia 11/08/2020.9h.Sessão Pública-Abertura envelope- Habilitação-RDC Presencial 02/20 PA4795619 e CPLD/COS torna público o andamento da sessão pública (p/representação dos docs de habilitação pelo licitante mais bem classificado) qual foi informado através do ofício, no dia 11/08/2020.9h. Julgamento de Habilitação:CP2020 PA8837719 e A. CPLD/COS torna público a habilitação das empresas: Gestor Eng. Ltda e Paupetra Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda. e Inabilitação da empresa Casa Verde Ambiental Ltda-ME por não atender os subitens 5.3.2 e 5.3.3 do Edital. Fica aberto prazo de 5 dias úteis: p/interposição de recursos.Extrato de Licitação/Termos/Autorizações de Fomec-Contante FME-CAF 105/2020/Dispensa de Licitação (Art.4º da Lei 8666/93) - PA1058988/Contr. Indústria Expedito Santo Eireli Obj: Aquisição de umas motuárias-COVID 19.Vlr:R\$942.310,00 Ass:29/07/20. AF 110/20 PE164/20 PA11223/20 Contr.Top Flex Com. e Serv.Eireli Epp Obj. Aquisição de veiculo autônomo Vlr:R\$54.900,00 Ass:31/07/20. Reterrofinação de AF 85/20 Dispensa de Licitação (Art.4º da Lei 8666/93) PA23309/20 Contr.Comercial Cirurgica Rodrimez Ltda Obj: Aquisição de 6 medicações SINGMA 10mg/500mg/300mg/450/300mg/Autorização e Ratificação de Dispensabilidade de Licitação Contratante PMG:PA7610619 Contr. Julio Moraes Conservação e Restauração Ltda.Obj.Serv.Téc. especializados de restauração de elementos históricos da Casa da Candelária oratório,sala feminina e baii Fundamento:LCII do Art 25 e Inc VII do Art.13 da LF8666/1993 Vig 14 semanas Vlr:R\$790.900,00. Data de Autorização e Ratificação:03/08/20. PA 133/2020 Contr.RJ de Oliveira Eventos Epp Obj.Serv. de divulgação, orientação e conscientização, visando conscientizar a população,sobretudo nas regiões mais periféricas,afetiv socialmente vulneráveis do município,acerca das corretas medidas de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus,considerando-se as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde Fundamento:Art.24,LCII da LF 8666/1993 Vig 90 dias Vlr:R\$292.600,00 Data da Autorização e Ratificação:30/07/20.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 44/2020. Objeto: aquisição de tendas piramidais em PVC, com lãminas variadas. Diante dos elementos constantes dos autos e com base na manifestação emanada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Administração e Homologação de Licitação, mediante a Autorização e homologação do licitante em relação ao Edital nº 44/2020. Dênis André José Crisp - Secretária Municipal Saúde.
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 296/2020. Contrato originário 429/18. Contratada: R.M.V. OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 14.570.001-01, PMR nº 14.562/18. Pregão nº 119/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços profissionais qualificados para pessoas em vulnerabilidade social em caso de costura industrial. Valor R\$ 569.500,00. Prazo 12 meses, a partir de 21/10/20. Assinatura 20/07/2020. Hortolândia, 31 de julho de 2020. Secretária de Inclusão e Desenvolvimento Social/Régie Athayana Bueno.
JULGAMENTO DE RECURSO- Processo nº 4046/2020. Pregão Eletrônico nº 44/2020. Edital nº 542/2020. Objeto: aquisição de máscaras cirúrgicas. Recorrentes: ICA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distribuidora de medicamentos e Correlatos EIRELI. Recorrida: Sônia I. Souza Lima/Pregoeira. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante as informações contidas no processo administrativo nº 4046/2020, bem como da Pregoeira, decido CONHECER dos recursos formulados pela ICA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI, pela sua tempestividade, porém, no mérito, negar provimento ao Recurso apresentado, mantendo a empresa Allagipos Ltda como vencedora do certame. É como decido. Hortolândia, 30 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interno de Administração e Gestão de Pessoal.
JULGAMENTO DE RECURSO- Processo Administrativo nº 4001/2020. Pregão Presencial nº 53/2020. Edital nº 64/2020. Objeto: Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria e editais. Recorrentes: Castro Pontes Serviços Operacionais Ltda. Recorrida: Sônia I. Souza Lima/Pregoeira. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante as informações contidas no processo administrativo nº 4001/2020, bem como da Pregoeira, decido CONHECER do recurso formulado pela Recorrente Castro Pontes Serviços Operacionais Ltda, pela sua tempestividade, porém, no mérito, negar provimento ao Recurso apresentado, mantendo a inabilitação da mesma. É como decido. Hortolândia, 03 de agosto de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interno de Administração e Gestão de Pessoal.

GUZOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 564/2020, LICITAÇÃO Nº 044/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020.
LUIZ ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Guzolandia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflâma, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a escolha popular HOMOLOGO, o Processo nº 564/2020, Licitação nº 044/2020, Inexigibilidade nº 005/2020, por estar regular e formalmente em ordem e de consequência ADJUDICO a Inexigibilidade de Licitação baseada nos termos do artigo, 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante parecer jurídico, junto a empresa Jose Estevo Durão Rillo-ME, estabelecida na Rua 10, nº 514, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 15.735-000, no município de Santa Fé do Sul/SP, CNPJ nº 24.563.218/0001-12, cujo objeto é a contratação de artista para construção de um monumento na entrada principal com identificação do nome da cidade e restauração com acabamento artístico do portal de entrada da cidade, com o valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Guzolandia, 03 de agosto de 2020. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.
CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, e damos fé, que em 31/07/2020, o Processo nº 332/2020, Licitação nº 037/2020, Edital nº 031/2020, Tomada de Preço nº 009/2020, transcreveu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem interposição de qualquer recurso pelos proponentes concorrentes. Guzolandia, 03/08/2020. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.
DESPACHO DA COMISSÃO
Processo nº 332/2020, Licitação nº 037/2020, Edital nº 031/2020, Tomada de Preço nº 009/2020
A Comissão Permanente de Julgamento de Licitação designa o dia 05/08/2020, às 08h00min para abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas Fletor Engenharia e Construção Ltda-EPP, Atapi Construtora Eireli-EPP e Agua Licitação e Negócios Ltda-EPP, devendo ser publicada essa decisão. Guzolandia, 03/08/2020. Comissão Permanente de Julgamento de Licitação.
NOTIFICAÇÃO/TERMO DE ENCERRAMENTO
Processo nº 526/19. Licitação nº 039/19, Edital nº 032/19. Pregão Presencial nº 022/19
A Empresa S'dimar Pozzobom-ME
Pela presente e na melhor forma de direito, venho à ilustre presença de Vossa Senhoria, CONVOCA-LA para assinar o termo de encerramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após publicação na Imprensa Oficial, o não comparecimento no prazo estipulado será considerado como aceite o encerramento. Guzolandia, 31/07/2020. Luiz Antonio Pereira de Carvalho - Prefeito Municipal.

HORTOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DESPACHO. Processo nº 4267/2020. Dispensa nº 36/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Informática relativos a sessão de informações de banco de dados do Detran-SP para o processamento de multas de trânsito. Contratante: Município de Hortolândia/Secretaria de Obras. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP). Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes nos autos, RATICADO a decisão administrativa e AUTORIZADO o Contrato, pelo prazo de 12 meses, no valor total de R\$ 88.664,00, devendo ocorrer a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob o nº 02.302.15.452.0309.2680.3.30.39.00.DR.01.410.000, Ficha 249. Hortolândia, 03 de agosto de 2020. Adão Andre Pereira - Secretário de Mobilidade Urbana.

COMUNICADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS. PMR nº 3352/2020. Pregão Presencial nº 47/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza/hospitalização com fornecimento de mão de obra, saneantes desinfetantes, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequações de condições de salubridade e higiene, abastecimento e reposição de materiais nos locais determinados na relação de endereços constantes no Anexo A, conforme Memorial Descritivo. O Município de Hortolândia torna público que, após análise e relatório técnico promovida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, em relação à cota de custo apresentada pela empresa VAGNER BORGES DIAS, a mesma não cumpriu as exigências do Edital sendo considerada desclassificada. Fica concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recurso, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo. Não havendo interposição de recurso, fica desde logo prevista a data de 10/08/2020 para a sessão de continuidade do Pregão Presencial 47/2020. Hortolândia, 03 de agosto de 2020. Sônia Idalina Souza Lima/Pregoeira em Substituição.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS. PMR nº 4001/2020. Pregão Presencial nº 53/2020. Objeto: Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria e editais. O Município de Hortolândia torna público que, após análise e relatório técnico promovida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, em relação à planilha de custo apresentada pela empresa REMOVE DE CONTRUIÇÕES E LIMPEZAS LTDA, a mesma não cumpriu as exigências do Edital, sendo considerada desclassificada. Fica concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recurso, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo. Hortolândia, 03 de agosto de 2020. Sônia Idalina Souza Lima - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 53/2020. PMR nº 4166/2020. Objeto: aquisição de tendas piramidais em PVC, com lãminas variadas. Diante dos elementos constantes dos autos e com base na manifestação emanada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Administração e Homologação de Licitação, mediante a Autorização e homologação do licitante em relação ao Edital nº 53/2020. Dênis André José Crisp - Secretária Municipal Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 296/2020. Contrato originário 429/18. Contratada: R.M.V. OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 14.570.001-01, PMR nº 14.562/18. Pregão nº 119/18. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços profissionais qualificados para pessoas em vulnerabilidade social em caso de costura industrial. Valor R\$ 569.500,00. Prazo 12 meses, a partir de 21/10/20. Assinatura 20/07/2020. Hortolândia, 31 de julho de 2020. Secretária de Inclusão e Desenvolvimento Social/Régie Athayana Bueno.

JULGAMENTO DE RECURSO- Processo nº 4046/2020. Pregão Eletrônico nº 44/2020. Edital nº 542/2020. Objeto: aquisição de máscaras cirúrgicas. Recorrentes: ICA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distribuidora de medicamentos e Correlatos EIRELI. Recorrida: Sônia I. Souza Lima/Pregoeira. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante as informações contidas no processo administrativo nº 4046/2020, bem como da Pregoeira, decido CONHECER dos recursos formulados pela ICA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI, pela sua tempestividade, porém, no mérito, negar provimento ao Recurso apresentado, mantendo a empresa Allagipos Ltda como vencedora do certame. É como decido. Hortolândia, 30 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interno de Administração e Gestão de Pessoal.

JULGAMENTO DE RECURSO- Processo Administrativo nº 4001/2020. Pregão Presencial nº 53/2020. Edital nº 64/2020. Objeto: Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria e editais. Recorrentes: Castro Pontes Serviços Operacionais Ltda. Recorrida: Sônia I. Souza Lima/Pregoeira. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante as informações contidas no processo administrativo nº 4001/2020, bem como da Pregoeira, decido CONHECER do recurso formulado pela Recorrente Castro Pontes Serviços Operacionais Ltda, pela sua tempestividade, porém, no mérito, negar provimento ao Recurso apresentado, mantendo a inabilitação da mesma. É como decido. Hortolândia, 03 de agosto de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco - Secretário Municipal Interno de Administração e Gestão de Pessoal.

IBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2627/2020.
Dispensa de Licitação nº 006/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020, considerando a caracterização da situação emergencial e calamitosa, a razão da escolha do fornecedor executante e as justificativas do preço mediante a realização de 03 (três) cotações, comprovadas documentalmente, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/1993, RATICADO, na íntegra, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa VANINNI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 10.481.840/0001-77, ao preço estimado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por hora, considerando o prazo estimado de 01 (um) mês, cujo objeto trata a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos PSICUÁTRICOS, com atendimento presencial profissionais especializados para atendimento ao Departamento de Saúde Mental da Secretaria de Saúde desta municipalidade, RATIFICANDO, nesta oportunidade, a condição de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se o contexto do Decreto Municipal nº 2.835/2020, da Lei Federal nº 13.079, de 6 de fevereiro de 2020 (dôse sobre as medidas emergenciais de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019), e a Medida Provisória nº 926/2020 e 951/2020. Determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa, para que produza os efeitos legais. Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Termo de Contrato.
IBATÉ/SP, 03 de agosto de 2020.
Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, nº 1771 - Centro - Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
Site: www.ibate.sp.gov.br

IBIRAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PROJETORES MULTIMÍDIA. INÍCIO DA SESSÃO DA DESPILTA DE LANCES: 14/08/2020, a partir das 09:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma LOCAL: http://lbf.org.br/ "Acesso IdentiFica" e no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 03 de agosto de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANDI - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020
O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO de luminárias de LED para iluminação pública. DATA DA ABERTURA: 17/08/2020, a partir das 09:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 03 de agosto de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANDI - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020
O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO de Hortifrutigerias. DATA DA ABERTURA: 17/08/2020, a partir das 13:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152. Ibirarema, 03 de agosto de 2020. THIAGO ANTONIO BRIGANDI - Prefeito Municipal.

IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 - Abertura - Objeto: CONTRATAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DRENAGEM URBANA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVA NO JARDIM AMERICANO. Encerramento: 20 de agosto de 2020, às 09h30min. Deverá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico desta Prefeitura, devendo-se agendar com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com os Engenheiros Círcio: Ronaldo Duarte Amorim Filho e/ou João Guilherme Hirabashi). A vistoria técnica e obrigatória. Maiores informações e/ou edital em: comprasgovernamentais.gov.br e www.sistemaisp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Miguel Lândim, 333, Centro, Ibitinga, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de julho de 2020. Cristina Maria Kalli Arantes - Prefeitura Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - ABERTURA
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para manutenção das unidades de saúde do município. O processamento desta licitação será realizado por intermédio do Sistema Pregão Eletrônico de Contratação - ComprasNet/SP. http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 04 de agosto de 2020. Abertura: 18 de agosto de 2020, às 08h00min. O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sistemaisp.gov.br ou ainda presencialmente no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Miguel Lândim, 333, Centro, Ibitinga, 03 de agosto de 2020. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo.

CONTRATO Nº 072/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020, Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Contratada: PROJETE BRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA. Objeto: reforma do veículo tipo minivan zero km. Valor total: R\$ 95.000,00. Vigência: a partir da data da assinatura, encerrando-se em 30 de dezembro de 2020. Ibitinga, 28 de julho de 2020. Cristina Maria Kalli Arantes - Prefeitura Municipal.
CONTRATO Nº 073/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Contratada: ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME. Objeto: reforma do Terminal Rodoviário de Passajeiros do Município. Valor total: R\$ 230.516,56. Vigência: a partir da data da publicação, encerrando-se no Termo de Conclusão de Obra (evento): 07 meses da Ordem de Serviço. Ibitinga, 30 de julho de 2020. Cristina Maria Kalli Arantes - Prefeitura Municipal.

IEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÉ

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPÉ
PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL DE IEPÉ, através da Comissão Permanente de Licitações devidamente constituída, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações TOMA PÚBLICA para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.hospitaliepe.com.br para conhecimento de interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, que terá por objeto a "Aquisição de medicamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades desta Autarquia e garantir a manutenção dos serviços do Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica". Cópia do Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano III | Edição Nº 0944

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

terça-feira, 4 de agosto de 2020

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Extratos, Despachos e Homologações

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 296/2020 – Contrato originário 429/18 – Contratada: R.M.R. OLIVEIRA EIRELI - CNPJ. Nº. 31.551.707/0001-10 - PMH nº. 14562/18 – Pregão nº. 119/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de formação profissional qualificada para pessoas em vulnerabilidade social em curso de costura industrial, conforme Memorial Descritivo - Valor R\$ 569.500,00. Prazo 12 meses, à partir de 21/07/20. Assinatura: 20/07/2020. Hortolândia, 31 de julho de 2020 – Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social/Régis Athanazio Bueno.

HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 53/2020. PMH nº 4166/2020. Objeto: aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados. Diante dos elementos constantes dos autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, o Sr. Secretário de Saúde, adjudica e homologa a licitação em referência, bem como Autoriza a respectiva despesa em favor da empresa: Tendas Aluban Ltda Me, pelo valor total de R\$ 26.530,00. Hortolândia, 29 de julho de 2020. Denis André José Crupe/Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

D.E.S.P.A.C.H.O. Processo Administrativo nº 4.267/2020. Dispensa nº 36/2020. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Informática relativos a cessão de informações do banco de dados do Detran-SP para o processamento de multas de trânsito". Contratante: Município de Hortolândia/Secretaria de Obras. Contratada: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**. Enquadramento Legal: **Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93**. 1. Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo supra, **RATIFICO** a decisão administrativa e **AUTORIZO** a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Informática relativos a cessão de informações do banco de dados do Detran-SP para o processamento de multas de trânsito", pelo prazo de **12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 884.664,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)** em favor da empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob o nº 02.30.02.15.452.0309.2680.3.3.90.39.00 - DR 01.410.0000 - Ficha 249. Hortolândia, 03 de agosto de 2020. Atilio André Pereira. Secretário de Mobilidade Urbana.

Licitações

COMUNICADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS. PMH nº 3352/2020. Pregão Presencial nº 47/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza hospitalar com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, abastecimento e reposição de materiais nos locais determinados na relação de endereços constantes no Anexo A, conforme Memorial Descritivo. O Município de Hortolândia torna público que, após análise e relatório técnico promovida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, em relação à planilha de custo apresentada pela empresa **VAGNER BORGES DIAS**, a mesma não cumpriu as exigências do Edital, sendo considerada desclassificada. Fica concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recurso, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo. Não havendo interposição de recurso, fica desde logo prevista a data de 10/08/2020 para a sessão de continuidade do Pregão Presencial 47/2020. Hortolândia, 03 de agosto de 2020. Sátira Idalina Souza Lima/Pregoeira em Substituição.

COMUNICADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS. PMH nº 4001/2020. Pregão Presencial nº 52/2020. Objeto: Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria e edifícios. O Município de Hortolândia torna público que, após análise e relatório técnico promovida pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, em relação à planilha de custo apresentada pela empresa **RENOVE DE CONTRUÇÕES E LIMPEZAS LTDA**, a mesma não cumpriu as exigências do Edital, sendo considerada DESCLASSIFICADA. Fica concedido o prazo de 03 dias para apresentação de recurso, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo. Hortolândia, 03 de agosto de 2020. Sátira Idalina Souza Lima/Pregoeira.

JULGAMENTO DE RECURSO- Processo nº 4046/2020. Pregão Eletrônico nº 44/2020. Edital nº 54/2020. Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgica. Recorrentes: TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI e Maringá Hospitalar Distribuidora de

medicamentos e Correlatos EIRELI. Recorrida: Sátira I. Souza Lima/Pregoeira. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante as informações contidas no processo administrativo nº 4046/2020, bem como da Pregoeira, decido CONHECER dos recursos formulados pelas Recorrentes TCA OITO Comercio e Distribuição EIRELI; e Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli, pela sua tempestividade, porém, no mérito, negar provimento ao Recurso apresentado, mantendo a empresa Alfagalos Ltda como vencedora do certame. É como decido. Hortolândia, 30 de julho de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco/Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

JULGAMENTO DE RECURSO- Processo Administrativo nº 4001/2020. Pregão Presencial nº 52/2020. Edital nº 64/2020. Objeto: Prestação de serviço de controle, operação e fiscalização de portaria e edifícios. Recorrentes: Castro Pontes Serviços Operacionais Ltda. Recorrida: Sátira I. Souza Lima/Pregoeira. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante as informações contidas no processo administrativo nº 4001/2020, bem como da Pregoeira, decido CONHECER do recurso formulado pela Recorrente Castro Pontes Serviços Operacionais Ltda, pela sua tempestividade, porém, no mérito, negar provimento ao Recurso apresentado, mantendo a inabilitação da mesma. É como decido. Hortolândia, 03 de agosto de 2020. Claudemir Aparecido Marques Francisco Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal.

Portarias

PORTARIA Nº 1918/2020 - Art. 1º Considerando os elementos constantes do protocolo nº 14314/2020, **remover no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o (a) servidor (a) WESLEY VINICIUS DE ANDRADE BERNARDO**, matrícula funcional nº 12454000, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil do (a) EMEI São Sebastião II para o (a) Departamento de Educação Infantil, a partir do dia 27 de junho de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1919/2020 - Art. 1º Considerando os elementos constantes do PMH nº 8856/2020, **remover o (a) servidor (a) SIDNEY ELOI VIANNA**, matrícula nº 1615201, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, especialidade Of. de Manut e Sinaliz Variar, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no dia 29 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 1920/2020 - Art. 1º Considerando os elementos constantes do protocolo nº 15253/2020, **remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o (a) servidor (a) CREUSA MARIA DOS REIS**, matrícula funcional nº 9001800, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Auxiliar de Enfermagem do (a) UBS - Nova Hortolândia "Dom Bruno Gamberini" para o (a) UBS - "Rosângela Aparecida Negrão Salgado", a partir do dia 24 de julho de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1921/2020 - Art. 1º Considerando os elementos constantes do protocolo nº 15167/2020, **designar, no período de 03 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2020, o (a) servidor (a) THAINARA OLIVEIRA BORGU GUIMARAES**, matrícula funcional 9605901, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, para o cargo em comissão **Gerente de Divisão**, em substituição ao período de Férias do (a) Sr. (a) SILVANA APARECIDA ATHANASIO BUENO DE ANDRADE, matrícula funcional nº 1698500.

PORTARIA Nº 1922/2020 - Art. 1º Substituir, o membro **TEREZA MARTINS GODINHO**, matrícula 11749801, nomeado como Gestor de contrato do Processo Administrativo nº 13795/2019, Pregão nº 03/2020, pelo seguinte membro: **IGOR VINICIUS VOGEL COSTA** – matrícula 12101900; **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1924/2020 - Art. 1º Ficam deferidas as licenças prêmio por assiduidade dos servidores ocupantes de cargo efetivo constantes no Anexo a esta Portaria, nos termos da Lei Municipal Nº 2004/2008. **Art. 2º** A definição e marcação dos períodos de gozo das licenças deferidas deverão ser objeto de despacho específicos. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| NOME | MATRÍCUL A | PMH DIGITAL | PERÍODO |
|--|------------|-------------|-------------------------|
| MONICA STOCKLER DE OLIVEIRA YOKOTO | 554100 | 10847/2020 | 07/07/2009 a 02/08/2014 |
| PATRICIA ELAINE DE CASTRO MACHADO CURCIO | 1585700 | 10848/2020 | 21/11/2014 a 20/12/2019 |
| LISIANE FERREIRA BARBOSA | 4748100 | 10886/2020 | 13/05/2012 a 12/05/2017 |



000191

P

INTERESSADO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PMH 4166/2020 – Pregão 53/2020

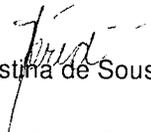
Objeto: Aquisição de tendas piramidais, em PVC, com tamanhos variados.

À

Secretaria de Saúde

Solicito indicação de dotação orçamentária, informando os valores de despesa por ficha..

Hortolândia, 29 de julho de 2020.


Valéria Cristina de Sousa Corrêa

Departamento de Suprimentos

A/C: Uruetia

Depto: SUPRIMENTOS

Segue informações orçamentária:

Ficha nº: 770 Fonte: 6

Aplicação: 312.0005

Convênio: DOAÇÕES COVID-19

Hortolândia, 29 de 07 de 2020

R\$ 26.530,00


Maria Luiza R.M. Correia
SMS-Depto de planejamento
Divisão de Gestão do FMS
Gerente



000192

Processo Nº: 4166/2020

Pregão Eletrônico Nº: 53/2020- **Edital nº** 67/2020

Objeto: Aquisição de Tendas Piramidais. Conforme Memorial Descritivo.

Ao Departamento de Suprimentos

Segue dados conforme solicitado pelo vosso Departamento:

Gestor

Nome completo: Janaína Martins Credendio

Cargo: Auxiliar de Enfermagem/ Gerente de Divisão

CPF: 178.489.058-88

RG: 23.360.786-9

Data de Nascimento: 26/11/1976

Endereço residencial: Rua Almirante Tamandaré 656, Jardim Joao Paulo II, Sumaré/ SP

E-mail Institucional: janainamartins@hortolandia.sp.gov.br

Telefone: (19) 9614-5800

Gestor Suplente

Nome completo: Maria Fátima Gomes Oliveira

Cargo: Enfermeira – Diretora da Atenção Especializada

CPF: 349.853.348-71

RG: 49.859.821-4

Data de Nascimento: 13/05/1986

Endereço residencial: Avenida Tereza Ana Cecon Breda, Nº 1951 – Jardim das Colinas – Hortolândia/SP

E-mail Institucional: especialidade.smsbe@hortolandia.sp.gov.br

E-mail Pessoal: fatimagomes7@hotmail.com

Telefone: (19) 98271-3961

Fiscal

Nome completo: José Antonio Reis da Silva

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 105.513.908-75

RG: 19.946.953.-2

Data de Nascimento: 08/07/1971

Endereço: Aster, 172, São Sebastião – Hortolândia/SP

E-mail institucional: manutenção.smsbe@hortolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: joseantoniorsilva@gmail.com

Telefone: (19) 99762-3036

Denis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472

Fone (19) 3965-1400 – www.hortolandia.sp.gov.br



NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA Nº 638

Data: 07/08/2020
Processo: PMH 4166/2020
Ficha: 600
Interessado: SEC. SAÚDE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - 0/2020
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

| | | |
|-----------------------------------|-------------|--|
| Orgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade Orçamentária: | 02.35.10 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| Funcional Programática: | 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Projeto/Atividade/Oper. Especial: | 2050 | Manutenção da Unidade |
| Classificação Econômica: | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Destinação Recurso: | 01.312.0004 | COMBATE AO CORONAVIRUS - CONTRAPARTIDA |
| Valor da Reserva | 3.136,67 | (três mil, cento e trinta e seis reais e sessenta sete centavos) |

Especificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - UPA'S - COVID-19

Reserva Anulada em: 07/08/2020

Anulado nas Cotas:
6 3.136,67

HORTOLÂNDIA, 07 de Agosto de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO



NOTA DE ANULAÇÃO DE RESERVA Nº 639

Data: 07/08/2020
Processo: PMH 4166/2020
Ficha: 770
Interessado: SEC. SAUDE
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - 0/2020
Validade:

CLASSIFICAÇÃO

| | | |
|-----------------------------------|-------------|--|
| Orgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade Orçamentária: | 02.35.10 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| Funcional Programática: | 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Projeto/Atividade/Oper. Especial: | 2050 | Manutenção da Unidade |
| Classificação Econômica: | 44905200 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Destinação Recurso: | 06.312.0005 | COVID19/DOAÇÕES- SERVIDORES/EMPRES./OUTROS |
| Valor da Reserva | 30.000,00 | (trinta e mil reais) |

Especificação da Despesa:
AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - UPA'S - COVID-19

Reserva Anulada em: 07/08/2020

Anulado nas Cotas:
6 30.000,00

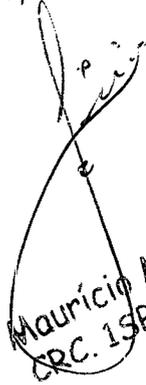
HORTOLÂNDIA, 07 de Agosto de 2020

CRISTIANO REZENDE PENHA
CORECON 33 535
DIRETORIA PLANEJAMENTO

AO Depto Suprimentos

Segue Empenho 7568/2020.

07 AGO. 2020



Mauricio Mingoni
C.R.C. 15P183488



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13 843 145/0001-04

000195
Sistema CECAM

(Página 1/1)

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---------------------|--|------------------------------------|------------------------|--|--|
| DATA 07/08/2020 | | N.E. GLOBAL Nº7568 | | PEDIDO Nº 2022 | | RESERVA Nº | PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO 4166/2020 | | FICHA Nº 770 | | |
| INTERESSADO 5451 - TENDAS ALUBAN LTDA. | | | | C.N.P./C.P.F. 022.949.065/0001-10 | | BANCO | AGENCIA | | CONTA | | |
| ENDEREÇO R. Yanomamis, 401 - Res. Jd. Petrópolis - Goiânia - GO | | | | CEP. 74460-072 | | TELEFONE | | | | | |
| EMAIL | | | | LOCAL DE ENTREGA Conforme Memorial Descritivo | | | | PRAZO ENTREGA Conforme Memorial | | | |
| LICITAÇÃO MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO - 53/2020 | | | | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10 dias fora de prazo | | | | VALIDADE PROPOSTA SESSENTA DIAS | | | |
| ORGÃO 02-PREFEITURA MUNICIPAL | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.35-SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE | | UNIDADE EXECUTORA 02.35.10 - MÉDIA E ALTA COMPLEX | | FUNÇÃO 10 | SUB FUNÇÃO 302 | PROGRAMA 0206 | | | |
| PROJETO ATIVIDADE 2050 - Manutenção da Unidade | | | | CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | | | | ÁREA DE ATUAÇÃO 0 - | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS 06.312.0005 - COVID19/DOAÇÕES- SERVIDORES/EMPRES./OUTROS | | | | | | | | ADIANTAMENTO NÃO | | | |
| ATIVO NÃO FINANCEIRO | | | | | | | | CONTRATO | | | |
| PASSIVO NÃO FINANCEIRO | | | | | | | | CONVENIO | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|------------------|--------|--------|--------------------|--------|--------|------------------|-----------|--------|-----------------|---------|---------|
| DOTAÇÃO ATUAL | | | EMPENHADO ANTERIOR | | | VALOR EMPENHADO | | | SALDO | | |
| 30.000,00 | | | 0,00 | | | 26.530,00 | | | 3.470,00 | | |
| COTA 1 | COTA 2 | COTA 3 | COTA 4 | COTA 5 | COTA 6 | COTA 7 | COTA 8 | COTA 9 | COTA 10 | COTA 11 | COTA 12 |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VINCULOS | | | CENTRO DE CUSTOS | | |
|--------------|--------------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR |
| | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 26.530,00 | 1301 | Bens - Covid19 | 26.530,00 |
| TOTAL | | 26.530,00 | TOTAL | | 26.530,00 |

| ITENS DA NOTA | | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--------|------------|---------|--|--|----------------|------------------|
| ITEM | CÓDIGO | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| 1 | 0 | 3,000 | UN | TENDAS PIRAMIDIAIS EM PVC, TAMANHO 5,00 METROS X 5,00 METROS X 3,00 METROS (BOCA X PROFUNDIDADE X ALTURA) - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | | 4.940,0000 | 14.820,00 |
| 2 | 0 | 1,000 | UN | TENDA PIRAMIDAL EM PVC, TAMANHO 4,00 METROS X 4,00 METROS X 2,50 METROS (BOCA X PROFUNDIDADE X ALTURA) - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | | 2.960,0000 | 2.960,00 |
| 3 | 0 | 1,000 | UN | TENDAS PIRAMIDIAIS EM PVC, TAMANHO 10,00 METROS X 10,00 METROS X 3,00 METROS (BOCA X PROFUNDIDADE X ALTURA) - CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | | 8.750,0000 | 8.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | 26.530,00 |

CÓPIA

CLAUDINEI LUCIO
CONTADOR
CRC 1SP290070

| CERTAME/COMPRA | | | | | | | |
|---------------------|----------------|----------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------|
| DATA DA AUTORIZAÇÃO | CPF AUTORIDADE | DATA DA COMPRA | FONTE DE RECURSO | VALOR MÁXIMO ESTIMADO | PROCESSO ADMINISTRATIVO/PMH | MODALIDADE | CRITÉRIO |
| 14/07/2020 | 15271680851 | 07/08/2020 | 06 - Covid-19/Doações | R\$ 28.653,33 | 4166/2020 | Pregão Eletrônico | Lei Federal nº 13979/2020 |

| PROPOSTANTES | | | | | | | |
|--------------------|--|------------|------|---------------------------------|--------|--------------|---------------|
| CNPJ | EMAIL | DATA | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VL UNITÁRIO | VALOR |
| 22.949.065/0001-10 | licitacoes1@aluban.com.br licitacoes2@aluban.com.br | 07/08/2020 | 01 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | R\$ 2.960,00 | R\$ 2.960,00 |
| 22.949.065/0001-10 | licitacoes1@aluban.com.br licitacoes2@aluban.com.br | 07/08/2020 | 02 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 3 | R\$ 4.940,00 | R\$ 14.820,00 |
| 22.949.065/0001-10 | licitacoes1@aluban.com.br licitacoes2@aluban.com.br | 07/08/2020 | 03 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | R\$ 8.750,00 | R\$ 8.750,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 26.530,00 |

| COMISSÃO JULGADORA | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| PREGOEIRO/PRESIDENTE/CPF | PREGOEIRO/PRESIDENTE/CPF | PREGOEIRO/PRESIDENTE/CPF | PREGOEIRO/PRESIDENTE/CPF |
| 284.076.788-05 | 284.076.788-05 | 284.076.788-05 | 284.076.788-05 |

| JULGAMENTO | | | |
|--------------------|---------------|---------------------|------------|
| CNPJ VENCEDOR | VALOR | CRITÉRIO JULGAMENTO | DATA |
| 22.949.065/0001-10 | R\$ 26.530,00 | Menor Preço | 24/07/2020 |

| CONTRATO/COMPRA | | | | | | | | |
|--------------------|--------------|--|---------------|------------|-------------|-----------------|------------------|------------------------------|
| CNPJ FORNECEDOR | NR CONTRATO | PRAZO CONTRATUAL/ENTREGA | VALOR | DATA | NR. EMPENHO | DATA DO EMPENHO | VALOR DO EMPENHO | DATA DE PAGAMENTO/LIQUIDAÇÃO |
| 22.949.065/0001-10 | sem contrato | 20 dias úteis após o envio da nota de empenho. | R\$ 26.530,00 | 07/08/2020 | 7568 | 07/08/2020 | R\$ 26.530,00 | à liquidar |



DISPENSAS DE LICITAÇÃO - COVID-19
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
RELATÓRIO OFÍCIO MPSP Nº 74/2020

| TERMO DE REQUISIÇÃO Nº | DATA | CPF AUTORIDADE | UNIDADE DESTINATÁRIA | LOCAL PRESTAÇÃO/ALOCAÇÃO |
|--|------------|-------------------|-------------------------|--|
| 1161/2020 - Pregão Eletrônico nº 53/2020 | 04/06/2020 | 15271680851 | SECRETARIA DE SAÚDE | Para uso na Unidade Respiratória e UPA's, para atendimento de toda a população do município com suspeita e casos confirmados de |
| OBJETO Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados. | | | | |

| COTAÇÃO DE PREÇOS | | | | | | | |
|--------------------|--|------------|------|---------------------------------------|--------|-------------|----------|
| CNPJ | EMAIL DA COTAÇÃO | DATA | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VL UNITÁRIO | VALOR |
| 03.262.423/0001-78 | ricardo@stallup.com.br | 09/06/2020 | 01 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 3574,00 | 3574,00 |
| 16.585.624/0001-58 | vendas1@practicetends.com.br | 24/06/2020 | 01 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 5340,00 | 5340,00 |
| 10.862.668/0001-00 | alubaneventos@gmail.com | 10/06/2020 | 01 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 4915,67 | 4915,67 |
| 03.262.423/0001-78 | ricardo@stallup.com.br | 09/06/2020 | 02 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 3 | 4924,00 | 14772,00 |
| 16.585.624/0001-58 | vendas1@practicetends.com.br | 24/06/2020 | 02 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 3 | 6350,00 | 19050,00 |
| 10.862.668/0001-00 | alubaneventos@gmail.com | 10/06/2020 | 02 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 3 | 4654,55 | 13963,65 |
| 03.262.423/0001-78 | ricardo@stallup.com.br | 09/06/2020 | 03 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 12524,00 | 12524,00 |
| 16.585.624/0001-58 | vendas1@practicetends.com.br | 24/06/2020 | 03 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 14155,00 | 14155,00 |
| 10.862.668/0001-00 | alubaneventos@gmail.com | 10/06/2020 | 03 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 11115,66 | 11115,66 |



DISPENSAS DE LICITAÇÃO - COVID-19
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
RELATÓRIO OFICIO MPSP Nº 74/2020

| TERMO DE REQUISIÇÃO Nº | DATA | GPF AUTORIDADE | UNIDADE DESTINATÁRIA | LOCAL PRESTAÇÃO/ALOCAÇÃO |
|--|--|----------------|----------------------|---|
| 1161/2020 - Pregão Eletrônico nº 53/2020 | 04/06/2020 | 15271680851 | SECRETARIA DE SAÚDE | Para uso na Unidade Respiratória e UPA's, para atendimento de toda a população do município com suspeita e casos confirmados de |
| OBJETO | Aquisição de tendas piramidais, em pvc, com tamanhos variados. | | | |

| COTAÇÃO DE PREÇOS | | | | | | | |
|--------------------|--|------------|------|---------------------------------|--------|-------------|----------|
| CNPJ | EMAIL DA COTAÇÃO | DATA | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VL UNITARIO | VALOR |
| 03.262.423/0001-78 | ricardo@stallup.com.br | 09/06/2020 | 01 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 3574,00 | 3574,00 |
| 16.585.624/0001-58 | vendas1@practicetends.com.br | 24/06/2020 | 01 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 5340,00 | 5340,00 |
| 10.862.668/0001-00 | alubaneventos@gmail.com | 10/06/2020 | 01 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 4915,67 | 4915,67 |
| 03.262.423/0001-78 | ricardo@stallup.com.br | 09/06/2020 | 02 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 3 | 4924,00 | 14772,00 |
| 16.585.624/0001-58 | vendas1@practicetends.com.br | 24/06/2020 | 02 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 3 | 6350,00 | 19050,00 |
| 10.862.668/0001-00 | alubaneventos@gmail.com | 10/06/2020 | 02 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 3 | 4654,55 | 13963,65 |
| 03.262.423/0001-78 | ricardo@stallup.com.br | 09/06/2020 | 03 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 12524,00 | 12524,00 |
| 16.585.624/0001-58 | vendas1@practicetends.com.br | 24/06/2020 | 03 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 14155,00 | 14155,00 |
| 10.862.668/0001-00 | alubaneventos@gmail.com | 10/06/2020 | 03 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | 11115,66 | 11115,66 |

000198

| CERTAME/COMPRA | | | | | | | |
|---------------------|----------------|----------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------------|
| DATA DA AUTORIZAÇÃO | CPF AUTORIDADE | DATA DA COMPRA | FONTE DE RECURSO | VALOR MÁXIMO ESTIMADO | PROCESSO ADMINISTRATIVO/PMH | MODALIDADE | CRITÉRIO |
| 14/07/2020 | 15271680851 | 07/08/2020 | 06 - Covid-19/Doações | R\$ 28.653,33 | 4166/2020 | Pregão Eletrônico | Lei Federal nº 13979/2020 |

| PROPOSTANTES | | | | | | | |
|--------------------|--|------------|------|---------------------------------|--------|--------------|---------------|
| CNPJ | EMAIL | DATA | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VL UNITÁRIO | VALOR |
| 22.949.065/0001-10 | licitacoes1@aluban.com.br r/licitacoes2@aluban.com.br | 07/08/2020 | 01 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | R\$ 2.960,00 | R\$ 2.960,00 |
| 22.949.065/0001-10 | licitacoes1@aluban.com.br r/licitacoes2@aluban.com.br | 07/08/2020 | 02 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 3 | R\$ 4.940,00 | R\$ 14.820,00 |
| 22.949.065/0001-10 | licitacoes1@aluban.com.br r/licitacoes2@aluban.com.br | 07/08/2020 | 03 | Tenda piramidal em PVC, tamanho | 1 | R\$ 8.750,00 | R\$ 8.750,00 |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 26.530,00 |

| COMISSÃO JULGADORA | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| PREGOEIRO/PRESIDENTE/ CPF | PREGOEIRO/PRESIDENTE/ CPF | PREGOEIRO/PRESIDENTE/ CPF | PREGOEIRO/PRESIDENTE/ CPF |
| 284.076.788-05 | 284.076.788-05 | 284.076.788-05 | 284.076.788-05 |

| JULGAMENTO | | | |
|--------------------|---------------|---------------------|------------|
| CNPJ VENCEDOR | VALOR | CRITÉRIO JULGAMENTO | DATA |
| 22.949.065/0001-10 | R\$ 26.530,00 | Menor Preço | 24/07/2020 |

| CONTRATO/COMPRA | | | | | | | | |
|--------------------|--------------|--|---------------|------------|-------------|-----------------|------------------|------------------------------|
| CNPJ FORNECEDOR | NR CONTRATO | PRAZO CONTRATUAL/ ENTREGA | VALOR | DATA | NR. EMPENHO | DATA DO EMPENHO | VALOR DO EMPENHO | DATA DE PAGAMENTO/LIQUIDAÇÃO |
| 22.949.065/0001-10 | sem contrato | 20 dias úteis após o envio da nota de empenho. | R\$ 26.530,00 | 07/08/2020 | 7568 | 07/08/2020 | R\$ 26.530,00 | à liquidar |

AO Protocolo Geral

Segue p/ abertura de volume.

Hortolândia, 02 de setembro de 2020.

Eduardo D. de Vasconcelos
Sec. de Adm. e Gestão de Pessoal

NULO
(~~NUMERADO~~)



000200
P

Prefeitura Municipal de Hortolândia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PMH 4.166 / 2.020

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL

Nesta data, encerra-se o Volume I do processo de nº 4.166/2.020, numerado até a folha 200.

Hortolândia, 02 de Setembro de 2020



Prefeitura de Hortolândia

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de Protocolo Geral

Endereço: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13184-472 – Tel: 19 3965-1410 | e-mail: protocolo@hortolandia.sp.gov.br |

www.hortolandia.sp.gov.br